



ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 112/2016-GP/PMA, EM 15 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO Sr. DIEGO RIBEIRO GOMES NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR INTERNO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 e Lei nº 107/2015, de 06 de março de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - A NOMEAÇÃO do Sr. DIEGO RIBEIRO GOMES,

portador (a) do CPF Nº 742.378.292-00 no Cargo em Comissão de CONTROLADOR INTERNO – CC 2, lotado no Gabinete, órgão deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, conformidade como o disposto na Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 e Lei nº 107/2015, de 06 de março de 2015.

Art. 3º. No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em cumprimento com o disposto no Art.1º da Lei nº 8.739/1993, no Art.13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art.2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá - AM, em 15 de março de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS

CPF: 201.476.352-68

Prefeito

Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de

Amaturá-AM, Em 15 de Março de 2016.

Publicado por:

Juliceia Cuesta Barroso

Código Identificador:A43A3CD3

Expediente:

Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre

Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes

1º Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá

2º Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari

1º Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré

2º Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte

- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga

- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá

- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba

- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant

Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga

Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati

Vice-Presidente do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutai

Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea

Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí

Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos

Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará

Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 108/2016-GP/PMA, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, do estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 25 da Lei Complementar Nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - A exoneração da Servidora **SONJA MARIA VIEIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº: 119.691.482-68, ocupante do Cargo de provimento em Comissão de Controlador Interno CC 2.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto, inclusive a publicação na imprensa oficial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá - AM, em 03 de março de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS

CPF: 201.476.352-68

Prefeito

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Amaturá – AM

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, Em 03 de Março de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:7ECB26C0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE ARP

Na Publicação do **EXTRATO DE ARP** referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2016-CPL/PMBC, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 10 de Março de 2016, Edição nº 1558 e Código Identificador: AB920D5D

Objeto: “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**”

ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: Até 09 (nove) meses, conforme ARP.

LEIA-SE: VIGÊNCIA: Até 06(seis) meses, conforme ARP.

Benjamin Constant (AM), 15 de Março de 2016.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:8D0D2FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL– SRP nº 018/2016-CPL/PMBC, do tipo Menor Preço por Item**, destinados a **EVENTUAL “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE E VEICULO AUTOMOTIVO PARA EQUIPAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS(s) DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM”**, **CONSIDERANDO** o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR as Empresas:

BARBOSA E MELO ELETRODOMESTICO E EQUIPAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.993.300/0004-73, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 63, Centro, Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens 04, 05, 19, e 21, com o valor total de R\$ 12.885,00 (Doze mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

A R RODRIGUEZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.562.591/0001-41, situada na Joaquim Nabuco, 2235 - Centro – Manaus/AM, como vencedora dos itens 13, 20, 22, 27, 30, 32, 36 e

41, com o valor total de R\$ 20.297,90 (Vinte mil duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando as empresas acima citadas como vencedoras, convocando-a a assinar a ARP do Objeto Licitado.

Benjamin Constant (AM), 08 de março de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

EZECLÉRIO GLÓRIA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:7DD54CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ARP

ESPÉCIE: ARP Nº 018/2016

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e as **EMPRESAS: BARBOSA E MELO ELETRODOMESTICO E EQUIPAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.993.300/0004-73, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 63, Centro, Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens 04, 05, 19, e 21, com o valor total de R\$ 12.885,00 (Doze mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

A R RODRIGUEZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.562.591/0001-41, situada na Joaquim Nabuco, 2235 - Centro – Manaus/AM, como vencedora dos itens 13, 20, 22, 27, 30, 32, 36 e 41, com o valor total de R\$ 20.297,90 (Vinte mil duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

OBJETO: EVENTUAL “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE E VEICULO AUTOMOTIVO PARA EQUIPAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS(s) DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM**”,

VIGÊNCIA: Até 09(nove) meses, conforme ARP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2016 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:

FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 018/2016-CPL/PMBC.

Benjamin Constant (AM), 10 de Março de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:EDCB03F7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL ESCOLA DA TERRA

A Prefeitura Municipal de Beruri, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Pública Simplificada para contratação de Tutores (assessores pedagógicos) nos termos da Resolução 038/2013 e Portaria nº 579 de 02 de julho de 2013.

DA SELEÇÃO

1.1 Requisitos Básicos:

1.1.1 Ser necessariamente professor, servidor público, do quadro do magistério;

1.1.2 Possuir disponibilidade de carga horária para desempenhar atribuições de caráter pedagógico, administrativo e logístico;

1.1.3 Ter experiência comprovada em educação ou educação do campo;

1.1.4 Responsabilizar-se por, acompanhar, e monitorar o tempo escola-comunidade, de modo a garantir as condições adequadas ao desenvolvimento das ações e atividades;

1.1.5 Acompanhar a formação em serviço e o acompanhamento pedagógico dos professores cursistas e o acompanhamento pedagógico das turmas, em articulação com as Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES);

1.1.6 Assinar o Termo de Compromisso do Bolsista;

1.1.7 Encaminhar ao coordenador estadual e/ou distrital, por meio do sistema de gestão e monitoramento da Escola da Terra, os relatórios sobre o trabalho realizado junto às escolas do campo e quilombolas de sua rede mantendo uma cópia arquivada; e

1.1.8 Elaborar e encaminhar relatório ao Coordenador Estadual sobre o acompanhamento pedagógico realizado.

2. DAS VAGAS

2.1 O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas de Tutores (assessores pedagógicos), para atuação na Escola da Terra, no Município de Beruri, ofertando 05 (cinco) vagas.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será realizada pelo (a) candidato (a) interessado (a) ou por meio de procuração, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 18 a 23 de março de 2016, das 08h00min às 14h00min.

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia do documento de identificação;
- b) currículo vitae, devidamente comprovado;
- c) ficha de inscrição, preenchida e assinada.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1 A avaliação será efetivada mediante análise do curriculum vitae, em conformidade com o edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A contratação visa atender as vagas provenientes da adesão do município à Escola da Terra.

5.2 A título de bolsa o FNDE/MEC pagará de acordo com a responsabilidade de cada bolsista, o valor estipulado de R\$ 765,00, por meio de depósito em conta-benefício específica para esse fim, aberta pelo FNDE/MEC em agência do Banco do Brasil S/A indicada pelo beneficiário, entre aquelas cadastradas no SGB.

5.3 A bolsa poderá ser paga em tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, nunca ultrapassando o número máximo de doze parcelas, a serem quitadas conforme o desenvolvimento da formação continuada e o acompanhamento dos cursistas e suas turmas.

5.4 As demais informações encontram-se à disposição dos Interessados na Secretaria Municipal de Educação do município de Beruri/AM.

Beruri/AM, 14 de março de 2016.

MARIO JORGE PEREIRA AMARO

Secretário

Publicado por:

Eliezer Pereira Nunes

Código Identificador:551E2C26

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de CARAUARI torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA E HORÁRIO: 31 de Março de 2016, às 09:00 horas.

Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CARAUARI, sito à Avenida Floriano Peixoto, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

CARAUARI/AM, 15 de Março de 2016.

MARIETA SABINA P. NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Manuel de Jesus Felinto Gregório

Código Identificador:C94FC964

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de CARAUARI torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA.

DATA E HORÁRIO: 01 de Abril de 2016, às 08:30 horas

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CARAUARI, sito à Rua Floriano Peixoto, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

CARAUARI/AM, 15 de Março de 2016.

MARIETA SABINA P. NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Manuel de Jesus Felinto Gregório

Código Identificador:C4102F38

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de CARAUARI torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS E BOTIJA VAZIA DE 08 E 13 QUILOS, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃO DA PREFEITURA.

DATA E HORÁRIO: 04 de Abril de 2016, às 08:30 horas.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃO DA PREFEITURA.

DATA E HORÁRIO: 04 de Abril de 2016, às 09:30 horas

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃO DA PREFEITURA.

DATA E HORÁRIO: 04 de Abril de 2016, às 14:30 horas.

Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CARAUARI, sito à Rua Floriano Peixoto, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

CARAUARI/AM, 15 de Março de 2016.

MARIETA SABINA P. NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:05947498

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL PR Nº 001/2016/SRP PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CUMPRIR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM

Processo: 5.291/2016

Processo Licitatório: Pregão Presencial PR Nº 001/2016/SRP
Termo de rescisão da Ata de Registro de Preço PR Nº 001/2016/SRP

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Av. Mario Jorge Guedes da Silva nº 391, Centro, Careiro/AM, representada neste ato por seu Secretário Municipal o Senhor **Renato da Silva Reis**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 404.780.092-91, RG nº 0918721-9, residente e domiciliado Rua Gurupá, s/nº - Centro, CEP 69.250-000 - Careiro/AM, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de Careiro/AM, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49.

Beneficiária: empresa NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.706.732/0001-02, estabelecida na **Avenida Theomário Pinto da Costa, nº 770, Bairro Chapada - CEP.: 69.050-055 - Manaus/AM**, neste ato representada por procurador senhor **Reginaldo Carvalho de Abreu**, brasileiro, maior, inscrito no RG nº 0179464-7 SSP/AM e no CPF nº 022.354.392-68, residente e domiciliado na Avenida Theomário Pinto da Costa, nº 770, Bairro Chapada - CEP.: 69.050-055 - Manaus/AM; e procuradora senhora **Giuliana São Thiago Pugliese**, brasileira, maior, inscrita no RG nº 1223330-7 SSP/AM e no CPF nº 615.827.862-91, residente e domiciliado na Rua 28, nº 1132, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM;

Objeto: Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial PR Nº 001/2016/SRP cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para cumprir o Programa de Alimentação Escolar no município de Careiro/AM, para atender as necessidades do Programa de Alimentação Escolar – PNAE no Município de Careiro/AM.

Fundamentação Legal: Em virtude de termo requerido pelo fornecedor, tendo em vista que os itens 8.1.; 8.1.1. (a); 8.1.2; 8.2. da Cláusula Oitava – Cancelamento do Registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 001/2016/SRP. Tendo em vista ao PARECER Nº 04/2016 da Procuradoria Jurídica do município de Careiro/AM, datado de 10/03/2016 assinado pelo o Assessor Jurídico desta municipalidade, onde na conclusão diz: I – (...); II – Dê-se prazo para empresa Norte Comercial exerça seu direito constitucional do contraditório e ampla defesa; III – (...) Ficando assim acordado unilateralmente o TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL PR Nº 001/2016/SRP sem penalidade para a empresa NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 17.706.732/0001-02 nos termos do art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista que a empresa apresentou justificativa.

Data de Rescisão: 15 de março de 2016.

RENATO DA SILVA REIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE
Órgão Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:3394BDA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL PR Nº 003/2016/SRP PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER A PREFEITURA DE CAREIRO/AM

Processo: 566/2016

Processo Licitatório: Pregão Presencial PR Nº 003/2016/SRP
Termo de rescisão da Ata de Registro de Preço PR Nº 003/2016/SRP

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Av. Mario Jorge Guedes da Silva nº 391, Centro, Careiro/AM, representada neste ato por seu Secretário Municipal o Senhor **João Socorro Cavalcante da Costa**, brasileiro, maior, casado, inscrito no CPF nº 350.478.792-91, RG nº 7575068 SSP/AM, residente e domiciliado Rua Terra Preta s/ nº, Bairro Centro - Careiro/Amazonas, Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Careiro/AM, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49.

Beneficiária: empresa NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.706.732/0001-02, estabelecida na **Avenida Theomário Pinto da Costa, nº 770, Bairro Chapada - CEP.: 69.050-055 - Manaus/AM**, neste ato representada por procurador senhor **Reginaldo Carvalho de Abreu**, brasileiro, maior, inscrito no RG nº 0179464-7 SSP/AM e no CPF nº 022.354.392-68, residente e domiciliado na Avenida Theomário Pinto da Costa, nº 770, Bairro Chapada - CEP.: 69.050-055 - Manaus/AM; e procuradora senhora **Giuliana São Thiago Pugliese**, brasileira, maior, inscrita no RG nº 1223330-7 SSP/AM e no CPF nº 615.827.862-91, residente e domiciliado na Rua 28, nº 1132, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM;

Objeto: Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial PR Nº 003/2016/SRP cujo objeto é a Aquisição de fardamentos diversos para atender a prefeitura de Careiro/AM.

Fundamentação Legal: Em virtude de termo requerido pelo fornecedor, tendo em vista que os itens 8.1.; 8.1.1. (a); 8.1.2; 8.2. da Cláusula Oitava – Cancelamento do Registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 003/2016/SRP. Tendo em vista ao PARECER Nº 04/2016 da Procuradoria Jurídica do município de Careiro/AM, datado de 10/03/2016 assinado pelo o Assessor Jurídico desta municipalidade, onde na conclusão diz: I – (...); II – Dê-se prazo para empresa Norte Comercial exerça seu direito constitucional do contraditório e ampla defesa; III – (...) Ficando assim acordado unilateralmente o TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL PR Nº 003/2016/SRP sem penalidade para a empresa NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 17.706.732/0001-02 nos termos do art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista que a empresa apresentou justificativa.

Data de Rescisão: 15 de março de 2016.

JOÃO SOCORRO CAVALCANTE DA COSTA

Secretário M. de Administração e Planejamento
Port. Nº 050/16, de 13/01/16
Órgão Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
 Debora Freitas da Costa
Código Identificador:4E939710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Tendo em vista o Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial PR Nº 001/2016/SRP com a empresa NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 17.706.732/0001-02, a Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura de Careiro/AM, resolve:

1. **CONVOCAR** os representantes das empresas PJA REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – EPP, CNPJ nº 07.319.754/0001-58; W G COMERCIO ATACADISTA DE LATICINIOS LTDA-ME, CNPJ nº 04.295.993/0001-27; e MARCIO ROBERTO SALES DE ARAÚJO – ME, CNPJ nº 17.642.856/0001-63 para **comparecerem no dia 21/03/2016 às 10:00 horas** visando igual oportunidade de negociação, em cumprimento aos termos da Cláusula Quarta da referida Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial PR Nº 001/2016/SRP, onde trata do REEQUILÍBRIO CONTRATUAL.

2. Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Careiro/AM, 15 de março de 2016.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Port. nº 369 de 01/07/2016

Publicado por:
 Debora Freitas da Costa
Código Identificador:52705A0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO

Tendo em vista o Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial PR Nº 003/2016/SRP com a empresa NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 17.706.732/0001-02, a Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura de Careiro/AM, resolve:

1. **CONVOCAR** os representantes das empresas COMÉRCIO E INDÚSTRIA EQUILÍBRIO LTDA, CNPJ nº 84.495.092/0001-18, estabelecida na Rua Promécio, nº 855, Bairro Vila da Prata, CEP.: 69.030-510 – Manaus/AM, e a empresa NASSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 05.204.514/0001-82 para **comparecerem no dia 21/03/2016 às 11:30 horas** visando igual oportunidade de negociação, em cumprimento aos termos da Cláusula Quarta da referida Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial PR Nº 003/2016/SRP, onde trata do REEQUILÍBRIO CONTRATUAL.

2. Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Careiro/AM, 15 de março de 2016.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Port. nº 369 de 01/07/2016

Publicado por:
 Debora Freitas da Costa
Código Identificador:8274E6E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PR006-2016-SRP

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao Art. 43 Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93.

Considerando, o teor do Relatório da Comissão Municipal de Licitação, instituída pela Portaria nº 369 de 01 de julho de 2015, no Processo Licitatório – **Pregão Presencial para Registro do Preço PR nº 006/2016/SRP**;

Considerando, que todas exigências e prazos estabelecidos pela legislação em vigor foram cumpridos e a inexistência de recursos pendentes ao referido Processo Licitatório;

Considerando, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado pela Comissão referente ao Processo acima citado.

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Municipal de Licitação, para **Registro de preços para Serviços gráficos para confecção de formulários, fichas e prontuários diversos para atender a Prefeitura de Careiro/AM**, conforme solicitado no supracitado Processo.

II - ADJUDICAR como vencedora as empresas 1) L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80, com o valor global de R\$ 278.387,90 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa centavos); 2) Geal Indústria e Comércio de Embalagens Ltda-EPP, CNPJ nº 07.359.872/0001-90, com o valor global de R\$ 255.670,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais).

O valor global dos itens registrados é de R\$ 534.057,90 (quinhentos e trinta e quatro mil, cinquenta e sete reais e noventa centavos).

SALA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 03 de março de 2016.

HAMILTON ALVES VILLAR
 Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

JOÃO SOCORRO CAVALCANTE DA COSTA
 Secretário M. de Administração e Planejamento
 Port. Nº 050/16, de 13/01/16

Publicado por:
 Debora Freitas da Costa
Código Identificador:142F3A73

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR PROVAS Nº 001/2016 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CAREIRO DA VÁRZEA, Estado do Amazonas torna pública que a relação DEFINITIVA dos candidatos que tiveram a inscrição deferida referente ao processo seletivo simplificado por provas para contratação temporária de servidores do Município do Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, encontra-se devidamente publicada no site da empresa organizadora do concurso www.iaspec.com.br.

1. DO RESULTADO DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

1.1 A relação definitiva dos candidatos que tiveram a sua inscrição deferida se apresenta na seguinte ordem: Nível, Cargo, Número de Inscrição, Nome do Candidato em ordem alfabética, e RG, conforme anexo 001 deste Edital nº 004/2016 que se encontra publicada no site da empresa organizadora do concurso www.iaspec.com.br.

Careiro da Várzea/AM, 15 de março de 2016.

PEDRO DUARTE GUEDES

Prefeito Municipal do Careiro da Várzea

Publicado por:
Fabício Rafael da Silva
Código Identificador:8C812D4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/2016 - PMCV

O Prefeito Municipal do Careiro da Várzea, estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista os trabalhos de seleção e avaliação do certame para contratação de servidores temporários para cargos a serem exercidos nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e de Obras e Urbanismo;

DECRETA:

Fica HOMOLOGADO o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2016, como resultado final na forma abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA PSF**

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO
1º.	079	Soraya Souto da Silva	Distrito de Curari - São Sebastião, Aturiá, Paraná Mirim, Pacova, N.S. das Graças, N.S. da Conceição, Lago do Comprido, Curuçá, São Francisco, São José e Divino	1,0
2º.	098	Allan Dellon Ávila da Silva	Distrito de Curari - São Sebastião, Aturiá, Paraná Mirim, Pacova, N.S. das Graças, N.S. da Conceição, Lago do Comprido, Curuçá, São Francisco, São José e Divino	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO
1º	032	Mônica da Silva Santos	Distrito de Paraná do Careiro e Cambixé- Divino, Miracauera, Bangu, Botafofo, Dora Medeiros, Gurupá, Praia da Justina, Inema, Cambixé, São Francisco do Cambixé e Beira Rio	1,0
2º	078	Flávia da Costa Mourão	Distrito de Paraná do Careiro e Cambixé- Divino, Miracauera, Bangu, Botafofo, Dora Medeiros, Gurupá, Praia da Justina, Inema, Cambixé, São Francisco do Cambixé e Beira Rio	1,0
3º	123	Liz Moura Cordeiro	Distrito de Paraná do Careiro e Cambixé- Divino, Miracauera, Bangu, Botafofo, Dora Medeiros, Gurupá, Praia da Justina, Inema, Cambixé, São Francisco do Cambixé e Beira Rio	1,0
4º	080	Bárbara Pires Ihara	Distrito de Paraná do Careiro e Cambixé- Divino, Miracauera, Bangu, Botafofo, Dora Medeiros, Gurupá, Praia da Justina, Inema, Cambixé, São Francisco do Cambixé e Beira Rio	1,0
5º	087	Sthefanie Cavalcante de Deus	Distrito de Paraná do Careiro e Cambixé- Divino, Miracauera, Bangu, Botafofo, Dora Medeiros, Gurupá, Praia da Justina, Inema, Cambixé, São Francisco do Cambixé e Beira Rio	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO
1º.	021	Adriana do Nascimento Garcia	Distrito de Andrade Gutierrez – São Francisco Km 13, Lago do Jacuarú, Km 22 e Sede do Município	1,0
2º	183	Flaeste Cruz Beleza	Distrito de Andrade Gutierrez – São Francisco Km 13, Lago do Jacuarú, Km 22 e Sede do Município	1,0
3º	128	Fabio Luis Duarte de Oliveira	Distrito de Andrade Gutierrez – São Francisco Km 13, Lago do Jacuarú, Km 22 e Sede do Município	1,0
4º	026	Fabiana Bernardo Gonzaga	Distrito de Andrade Gutierrez – São Francisco Km 13, Lago do Jacuarú, Km 22 e Sede do Município	1,0

CARGO: AGENTE COMBATE A ENDEMIAS

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO
1º	007	Celso de Souza Santos	Distrito de Santa Luzia - Estrada do Jatuarana, Igarapé do Jatuarana, Lamparina, São José Mutuca, Nova Galiléia e Gavião	1,0
2º	091	Carmem Lúcia Albano Mendonça	Distrito de Santa Luzia - Estrada do Jatuarana, Igarapé do Jatuarana, Lamparina, São José Mutuca, Nova Galiléia e Gavião	1,0
3º	228	Paulo Migueis da Silva	Distrito de Santa Luzia - Estrada do Jatuarana, Igarapé do Jatuarana, Lamparina, São José Mutuca, Nova Galiléia e Gavião	1,0

4º	166	Evandro Leite Brasil	Distrito de Santa Luzia - Estrada do Jatuarana, Igarapé do Jatuarana, Lamparina, São José Mutuca, Nova Galiléia e Gavião	1,0
5º	165	Carlos Leite Brasil	Distrito de Santa Luzia - Estrada do Jatuarana, Igarapé do Jatuarana, Lamparina, São José Mutuca, Nova Galiléia e Gavião	1,0
6º	190	Maria do Carmo Veiga da Silva	Distrito de Santa Luzia - Estrada do Jatuarana, Igarapé do Jatuarana, Lamparina, São José Mutuca, Nova Galiléia e Gavião	1,0
7º	013	Daniela Santiago Delgado	Distrito de Santa Luzia - Estrada do Jatuarana, Igarapé do Jatuarana, Lamparina, São José Mutuca, Nova Galiléia e Gavião	1,0
8º	030	Jonathan Pires Moreira	Distrito de Santa Luzia - Estrada do Jatuarana, Igarapé do Jatuarana, Lamparina, São José Mutuca, Nova Galiléia e Gavião	1,0
9º	097	Gabriel Maciel dos Reis	Distrito de Santa Luzia - Estrada do Jatuarana, Igarapé do Jatuarana, Lamparina, São José Mutuca, Nova Galiléia e Gavião	1,0
10º	221	Raquel Neves da Silva	Distrito de Santa Luzia - Estrada do Jatuarana, Igarapé do Jatuarana, Lamparina, São José Mutuca, Nova Galiléia e Gavião	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO
1º	006	Samuel Correia Simião	Distrito de Santa Luzia – Ramal do Cobra I, Ramal do 4, Ramal do 8, Ramal do 10, Igarapé do Sessaíma, Igarapé do Jurara e Mutuquinha	1,0
2º	161	Maria de Jesus Farias dos Santos	Distrito de Santa Luzia – Ramal do Cobra I, Ramal do 4, Ramal do 8, Ramal do 10, Igarapé do Sessaíma, Igarapé do Jurara e Mutuquinha	1,0
3º	129	Dina dos Santos Vila	Distrito de Santa Luzia – Ramal do Cobra I, Ramal do 4, Ramal do 8, Ramal do 10, Igarapé do Sessaíma, Igarapé do Jurara e Mutuquinha	1,0
4º	200	Claudemir Santarém do Nascimento Filho	Distrito de Santa Luzia – Ramal do Cobra I, Ramal do 4, Ramal do 8, Ramal do 10, Igarapé do Sessaíma, Igarapé do Jurara e Mutuquinha	1,0
5º	105	Fabiana Garcia de Souza	Distrito de Santa Luzia – Ramal do Cobra I, Ramal do 4, Ramal do 8, Ramal do 10, Igarapé do Sessaíma, Igarapé do Jurara e Mutuquinha	1,0
6º	090	Rosiane Lima de Menezes	Distrito de Santa Luzia – Ramal do Cobra I, Ramal do 4, Ramal do 8, Ramal do 10, Igarapé do Sessaíma, Igarapé do Jurara e Mutuquinha	1,0
7º	108	José Idalgo Braga da Costa	Distrito de Santa Luzia – Ramal do Cobra I, Ramal do 4, Ramal do 8, Ramal do 10, Igarapé do Sessaíma, Igarapé do Jurara e Mutuquinha	1,0
8º	217	Cézar dos Santos Alvares	Distrito de Santa Luzia – Ramal do Cobra I, Ramal do 4, Ramal do 8, Ramal do 10, Igarapé do Sessaíma, Igarapé do Jurara e Mutuquinha	1,0

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ POSTO	PONTUAÇÃO
1º	155	Alequessandro Rodrigues dos Anjos	Distrito de Santa Luzia - Posto Antonio Bento Migueis	1,0
2º	101	Aialas Garcia de Souza	Distrito de Santa Luzia - Posto Antonio Bento Migueis	1,0
3º	015	Kátia Maria Vieira Nogueira	Distrito de Santa Luzia - Posto Antonio Bento Migueis	1,0
4º	061	Regina Gomes dos Santos	Distrito de Santa Luzia - Posto Antonio Bento Migueis	1,0
5º	045	Afrange Ribeiro Coutinho	Distrito de Santa Luzia - Posto Antonio Bento Migueis	1,0
6º	085	Priscila da Silva Aristacio	Distrito de Santa Luzia - Posto Antonio Bento Migueis	1,0
7º	053	Kelne Corrêa de Souza	Distrito de Santa Luzia - Posto Antonio Bento Migueis	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ POSTO	PONTUAÇÃO
1º.	229	Mateus Gomes Guedes	Distrito do Paraná do Careiro - Gurupá - Posto Alice Ferreira Guedes	1,0
2º.	020	Janderson Oliveira do Nascimento	Distrito do Paraná do Careiro - Gurupá - Posto Alice Ferreira Guedes	1,0
3º.	188	Fábio Oliveira Gomes	Distrito do Paraná do Careiro - Gurupá - Posto Alice Ferreira Guedes	1,0
4º.	084	Francisca Tamiões Menezes da Silva	Distrito do Paraná do Careiro - Gurupá - Posto Alice Ferreira Guedes	1,0
5º.	155	Alequessandro Rodrigues dos Anjos	Distrito do Paraná do Careiro - Gurupá - Posto Alice Ferreira Guedes	1,0
6º.	194	Rayanne Veiga da Silva Lima	Distrito do Paraná do Careiro - Gurupá - Posto Alice Ferreira Guedes	1,0
7º.	046	João Pedro do Nascimento Gomes	Distrito do Paraná do Careiro - Gurupá - Posto Alice Ferreira Guedes	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ POSTO	PONTUAÇÃO
1º	154	Ruciney Simões Bandeira	Distrito do Paraná do Careiro Miracauera - Posto Deuzuita Gomes	1,0
2º	164	José Claudio Mendonça Duarte	Distrito do Paraná do Careiro Miracauera - Posto Deuzuita Gomes	1,0
3º	134	Emerson Pereira de Souza	Distrito do Paraná do Careiro Miracauera - Posto Deuzuita Gomes	1,0
4º	150	Rejane Maria dos Santos Bandeira	Distrito do Paraná do Careiro Miracauera - Posto Deuzuita Gomes	1,0
5º	135	Anderson Pereira de Souza	Distrito do Paraná do Careiro Miracauera - Posto Deuzuita Gomes	1,0
6º	198	Isac dos Santos Ramalho	Distrito do Paraná do Careiro Miracauera - Posto Deuzuita Gomes	1,0
7º	178	Italo Diego Rocha Palheta	Distrito do Paraná do Careiro Miracauera - Posto Deuzuita Gomes	1,0
8º	060	Sivaneis Ramos de Amorim	Distrito do Paraná do Careiro Miracauera - Posto Deuzuita Gomes	1,0
9º	077	Bruna Gomes da Silva	Distrito do Paraná do Careiro Miracauera - Posto Deuzuita Gomes	1,0
10º	126	Fernando Martins da Rocha	Distrito do Paraná do Careiro Miracauera - Posto Deuzuita Gomes	1,0
11º	158	Railson da Silva Fernandes	Distrito do Paraná do Careiro Miracauera - Posto Deuzuita Gomes	1,0
12º	173	Rayson Geovane da Silva Carvalho	Distrito do Paraná do Careiro Miracauera - Posto Deuzuita Gomes	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ POSTO	PONTUAÇÃO
1º	127	Jocilene Pinheiro da Silva	Distrito de Terra Nova- Costa de Terra Nova - Posto São Francisco	1,0
2º	159	Isabel Veiga da Silva	Distrito de Terra Nova- Costa de Terra Nova - Posto São Francisco	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ POSTO	PONTUAÇÃO
1º.	175	Maria de Nazaré Avelino da Silva	Distrito de Terra Nova – Paraná de Terra Nova - Posto Arizimar Bernardes	1,0
2º.	167	Mônica Farias da Silva	Distrito de Terra Nova – Paraná de Terra Nova - Posto Arizimar Bernardes	1,0
3º.	168	Antonia Fabiane Farias da Silva	Distrito de Terra Nova – Paraná de Terra Nova - Posto Arizimar Bernardes	1,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º	035	Valcira Sancho Moreira	Distrito de Cumã	1,0
2º	028	Maria Amélia Mendes Maquinhé Medeiros	Escola Municipal Antonio Cardoso Rebelo	1,0
3º	043	Anderson Roberto Lima Miranda		1,0
4º	027	Maria de Jesus Pereira da Costa		1,0
5º	186	Jorgete da Costa Azevedo		1,0
6º	055	Ana Darc Cortez Martins		1,0
7º	058	Marcelo Rodrigues Neves		1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º	044	Antônio Leonardo Bezerra da Silva	Costa do Marimba	1,0
2º	089	Orlando Filho da Silva Bindá	Escola Municipal Julieta Falcão de Oliveira	1,0
3º	216	Maria das Neves da S. Marcelo		1,0
4º	193	Maria Perpetuo Socorro S. da Silva		1,0
5º	001	Moisés Rodrigues da Silva		1,0
6º	002	Mara dos Anjos Nascimento		1,0
7º	192	Cintia Rocha da Silva		1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º	018	Maria do Rosário Batista de Lima	Lago do Rei	1,0
2º	016	Mariane Ferreira da Cunha	Escola Municipal Cristo Rei	1,0
3º	069	Marcelo da Silva Mourão		1,0
4º	036	Valdemar Andrade de Souza		1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º	088	Maria de Lourdes da Silva Nunes	Foz do Iauacú Escola Municipal José Vicente Lopes	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º	024	Iolanda Ferreira de Souza	Mutuquinha	1,0
2º	213	Fabyanna Lima de Vasconcelos	Escola Municipal Professor Manoel Floriano	1,0
3º	145	Jander Tavares Vinhote		1,0
4º	215	Eduardo Matos da Costa		1,0
5º	214	Marcela Alves Nogueira		1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º	023	Miracely Castro do Nascimento	Sessaíma Escola Municipal Professor Manoel Paula da S. Castro	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º	047	Maria do Socorro Gomes da Silva	Apipica Escola Municipal Martins Moreira	1,0

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º	049	Adketlen Queiroz Pinto	Distrito de Cumã Escola Municipal Antonio Cardoso Rebelo	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º	212	Shirlene Costa da Rocha	Mutuca E.M. Waldomiro Lopes	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º	181	Aline Gadelha dos Reis	Costa do Marimba	2,0
2º	059	Miriam Mourão de Melo	E.M. Julieta Falcão de Oliveira	1,0
3º	040	Marivaldo Oliveira de Souza	Oliveira	1,0

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º	048	Ed Carlos Viana da Silva	Distrito de Cumã	1,0
2º	185	Maria Rosiany Costa da Silva	Escola Municipal Antonio Cardoso Rebelo	1,0
3º	067	Lucelane da Silva e Silva	Cardoso Rebelo	1,0

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º	011	Marcilene Bezerra Farias	Apipica	1,0
2º	111	Cristhiane Rolins Ramos	E. M. Monte Sinai	1,0

CARGO: PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS INDÍGENAS

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º	052	Edinaldo Ferreira do Nascimento	Mutuca/Gavião E.M. Indígena Álvaro Cordeiro	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º	014	Rosinaldo dos Santos Oliveira	Genipapo E.M. Indígena Boa Vista	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º	050	Maria do Socorro Azevedo da Silva	Apipica/ Jutai E.M.Indígena Joana da Silva	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º	068	Esther Cordeiro de Souza	Lago do Sissayma	1,0
2º	094	Sarah Batista dos Santos	E.M. Indígena Sissayma	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º	051	Josué Cordeiro de Castro	Jabutí E.M. Indígena Waworé	1,0

CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º	008	Josafá Correa do Carmo	Areal Com. de Peniel	1,0
2º	009	Cícero Lourenço de Souza	E.M. Maria da Conceição	1,0
3º	106	Alisson de Castro Rodrigues	Silva Coutinho	1,0

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º	012	Roberto Correa da Silva	Miriti Com. N.S. P. Socorro E.M. Vicente Brito	1,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE/ ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º.	151	Laedson de Almeida Gaspar da Silva	Município do Careiro da Várzea	1,0
2º.	211	Leandro Rodrigues de Castro	Município do Careiro da Várzea	1,0
3º	210	Lender de Jesus Brito da Silva	Município do Careiro da Várzea	1,0
4º	187	André do Espírito Santo da Silva	Município do Careiro da Várzea	1,0

5º	131	Jakson Mota Trindade	Município do Careiro da Várzea	1,0
6º	174	Gittelton Andrade de Miranda	Município do Careiro da Várzea	1,0
7º	199	Pedro Miguel Teixeira Magalhães	Município do Careiro da Várzea	1,0
8º	112	Francisco de Assis Bentes Sena	Município do Careiro da Várzea	1,0
9º	136	Rodrigo Mesquita da Silva	Município do Careiro da Várzea	1,0
10º	146	Francenildo Melo dos Santos	Município do Careiro da Várzea	1,0

2. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, em 16 de março de 2016.

PEDRO DUARTE GUEDES

Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:19CA7487

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CÂMARA MUNICIPAL DE COARI
HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-CPL/CMC.

O Presidente da Câmara Municipal de Coari no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a deliberação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, no procedimento de licitação de **SRP Nº 002/2016-CPL/CMC**.

CONSIDERANDO o teor do Ato Processual apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coari, relativa ao sistema de **REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016/CPL/CMC**.

CONSIDERANDO, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016/CPL-CMC** – para Seleção de: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SISTEMA DE LINKS DE INTERNET**, para Câmara Municipal de Coari, **de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos**.

II – ADJUDICAR o objeto para Empresa: **E.MIRANDA DA S.JUNIOR-INFORMATICA-ME CNPJ: 07.685638/0001-52** e declarar vencedora Com o valor global de R\$ 14.720,00 (quatorze mil setecentos e vinte reais), Conforme Proposta de Preços contida nos autos.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Coari-AM, 03 de março de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:86FDA8C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PUBLICAÇÃO DE ERRATA PORTARIA 017/2016 GP/CMC

PORTARIA Nº 017/2016-GP-CMC

EDICAÇÃO:DEM/AM. - ANO VII/Nº 1557 DE 09 DE MARÇO DE 2016.

ONDE SE LÊ: CONSIDERANDO a participar de reunião junto ao CCOTI da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM.

LEIA-SE: CONSIDERANDO a participar de reunião junto ao CCOTI da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM e na Associação Amazonense dos Municípios do Amazonas.

ONDE SE LÊ: CONSIDERANDO: Art. 1º–DESIGNAR, o Vereador – 2º Vice –Presidente **MARIO HELITO DE SOUZA MACIEL** - para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de início de viagem no dia **09/03/2016**, e retorno no dia **11/03/2016**, participar de reunião junto ao CCOTI da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM.

LEIA-SE: CONSIDERANDO: Art. 1º–DESIGNAR, o Vereador – 2º Vice –Presidente **MARIO HELITO DE SOUZA MACIEL** - para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de início de viagem no dia **09/03/2016**, e retorno no dia **12/03/2016**, participar de reunião junto ao CCOTI da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM e na Associação Amazonense dos Municípios do Amazonas. -AAM.

ONDE SE LÊ: Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 01(uma) diária ao referido Vereador, no valor de R\$-1.000,00, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

LEIA-SE: Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 02(duas) diárias ao referido Vereador, no valor de R\$-1.000,00, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:74F7A5C0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais em consonância com o disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e
CONSIDERANDO o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e parecer jurídico referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Convite, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global, n.º 003/2016, processo administrativo n.º. 003/2016;
CONSIDERANDO ainda os critérios legais, observados sob os preceitos da Lei de Licitações e a inexistência de quaisquer recursos pendentes atinentes ao aludido certame,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação - CPL relativa ao supracitado procedimento licitatório;
 II – ADJUDICAR o objeto do Convite n.º 003/2016 para Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Material de Expediente, à empresa ALINE R PEREIRA EIRELI - EPP 08.113.901/0001-00, estabelecida na Rua Travessa dos Babacus, n. 1374, Centro, Humaitá/AM, pelo valor global de R\$ 76.365,60 (Setenta e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

CUMPRA-SE,
 PUBLIQUE-SE,

Humaitá/AM, 08 de março de 2016.

RAIMUNDO SANTOS CRUZ
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:CC7FD82C

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais em consonância com o disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e
 CONSIDERANDO o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e parecer jurídico referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Convite, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global, n.º 002/2016, processo administrativo n.º 002/2016;

CONSIDERANDO ainda os critérios legais, observados sob os preceitos da Lei de Licitações e a inexistência de quaisquer recursos pendentes atinentes ao aludido certame,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação - CPL relativa ao supracitado procedimento licitatório;
 II – ADJUDICAR o objeto do Convite n.º 002/2016 para Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Gasolina Comum, à empresa OLENINA G. DE SÁ, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.098.506/0001-61, estabelecida na Rodovia BR 230, Km 2,6, S/N, São Pedro, Humaitá/AM, pelo valor global de R\$ 79.785,00 (Setenta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais)

CUMPRA-SE,
 PUBLIQUE-SE,

Humaitá/AM, 08 de março de 2016.

RAIMUNDO SANTOS CRUZ
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:C6EB83E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2016-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 04 de janeiro de 2016

DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO A PEDIDO DA SERVIDORA SARA DOS SANTOS RIÇA, DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda n.º 010 de 02 de dezembro de 2015.

Considerando o Requerimento da servidora **SARA DOS SANTOS RIÇA**.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o **DESLIGAMENTO** a pedido, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura, da servidora **SARA DOS SANTOS RIÇA**, matrícula nº 2426.

Art. 2º - Determine-se ao setor de Recursos Humanos que proceda às anotações pertinentes ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
 Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
 Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7FB365E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2016-GAB. PREF.

Humaitá, 07 de março de 2016

DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA AO CONSELHEIRO TUTELAR MÁRCIO MENEZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

Considerando o ofício n.º 17/2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Conselheiro Tutelar **MÁRCIO MENEZES** – licença para tratamento de assunto de interesse particular, pelo período de três (03) meses, sem ônus para o órgão de origem, a partir de 01 de março de 2016.

Art. 2º. Encaminhe-se o presente Ato ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Humaitá, para as anotações pertinentes e demais providências necessárias à conclusão do que preconiza o Art. 1º. da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
 Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
 Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6E35A329

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2016-GAB. PREF.

Humaitá, 07 de março de 2016

DISPÕE DA CONTRATAÇÃO DO SR. ERENILDO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

Considerando o resultado da eleição para Conselheiro Tutelar no município de Humaitá;

Considerando o ofício nº. 17/2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ERENILDO DE SOUZA para o Cargo de Conselheiro Tutelar, pelo período de 03 (três) meses, a partir de a partir de 01 de março de 2016.

Art. 2º. Encaminhe-se o presente Ato ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Humaitá, para as anotações pertinentes e demais providências necessárias à conclusão do que preconiza o Art. 1º. da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

**DE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.**

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FA260E78

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2016-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 15 de março de 2016.

Ratifica a Ata conjunta firmada em 29 de fevereiro de 2016, entre membros da Prefeitura Municipal de Humaitá e Instituto Ástikos da Amazônia e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Humaitá-AM e pela Emenda nº. 010, de 02 de fevereiro de 2015.

CONSIDERANDO a previsão no contrato de gestão nº 10/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de Humaitá-AM e o Instituto Ástikos da Amazônia para gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde na rede municipal de saúde, em consonância com as políticas de saúde do SUS e diretrizes da secretaria municipal de saúde que prevê a regulamentação por portaria após deliberação conjunta em Ata sobre o cronograma de implementação dos trabalhos previsto no contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Fica **RATIFICADA** a Ata conjunta firmada em 29 de fevereiro de 2016, entre membros da Prefeitura Municipal e Instituto Ástikos da Amazônia na qual anexa esta portaria.

Art. 2º - Estabelece que os serviços serão transferidos a partir do mês de março nos seguintes termos previsto em ata conjunta:

“Estando presente a Diretoria do Instituto Ástikos da Amazônia, a Sra. Sara dos Santos Riça, Sra. Laura Patrícia do Nascimento, Sra. Solange Chagas de Miranda e Sr. Russicley Lello de Miranda, e pela Prefeitura Municipal o Sr. Prefeito José Cidenei Lobo do Nascimento e o Sr. Secretário de Saúde Cleomar Scandolara, a Sra. Secretária Municipal de Administração e Planejamento Arnaldina Chagas do Nascimento, estando ainda presentes o Sr. Oscarino Mário da Costa Consultor da Prefeitura de Humaitá, o Sr. Matheus Bernardo Delbon, Consultor do Instituto Ástikos da Amazônia, na qual em análise minuciosa da situação fática do sistema municipal e em face as necessidades de regularização entendem que a melhor forma de se iniciar a transição é pelos serviços de médicos de atendimento hospitalar e serviços de especialidades na qual passam a ser geridos pelo Instituto Ástikos da Amazônia no mês de março de 2016 em diante, na qual deverá inicialmente absorver a estrutura e pessoal existentes nos serviços médicos, contudo podendo o Instituto Ástikos da Amazônia implementar mudanças necessárias para boa gestão e aprimoramento institucional, podendo inclusive alterar a forma de contratação destes profissionais, suas jornadas de trabalho e sistemas remuneratórios, sempre buscando atender ao princípio constitucional da eficiência. Os serviços compreendidos por esta ata para implementação do contrato de gestão nº 10/2016, a partir de março de 2016 serão os abaixo descritos que estão aqui referenciados semanalmente:

- Serviços hospitalares de urgência e emergência em regime de plantão continuado e prescrição da clínica médica com a seguinte escala de profissionais:

Horários	Quantidades
Segunda-feira a Sexta-feira das 7h00 às 19h00	2 profissionais clínicos
Segunda-feira a Sexta-feira das 18h00 às 23h00	2 profissionais
Segunda-feira a Sexta-feira das 23h00 às 7h00	1 profissional
Sábado e Domingo das 7h00 às 0h00	2 profissionais
Sábado e Domingo das 0h00 às 7h00	1 profissional
Segunda-feira a Domingo das 7h00 às 13h00	1 profissional
Remoções	10/mês

Serviços médicos de especialistas:

- Ultrassonografia- 60 exames de ultrassonografias eletivas por semana.
- Ultrassonografia em regime de retaguarda de clínica e obstetra estando à disposição 24 horas durante toda a semana.
- Ginecologia e obstetrícia, cirurgias obstétricas e ginecológicas eletivas e de urgência e emergência em regime de retaguarda, de clínica, observação e internação estando à disposição 24 horas durante toda a semana.
- 20 consultas de ginecologia por semana;
- 20 consultas de pré-natal de alto risco por semana;
- Prescrição na Clínica de obstetrícia e ginecologia;
- Partos normais com intercorrências;
- 07 Cirurgias Cesarianas de emergência por semana.
- Cirurgia geral em regime de eletivas, urgência e emergência de retaguarda, de clínica, observação e internação estando à disposição 24 horas durante toda a semana
- 40 consultas por semana;
- Prescrição da Clínica Cirúrgica;
- 10 cirurgias eletivas por semana.
- Ortopedia - 100 consultas semanais de ortopedia;
- Cirurgias de baixa complexidade ortopédicas.
- Pediatria em regime de retaguarda de urgência e emergência, de clínica, observação e internação estando à disposição de segunda a sexta 24 horas
- Atendimento pediátrico pós parto;
- 25 Testes do coraçãozinho por semana;
- Prescrição da Clínica Pediátrica;
- 25 Primeiras consultas pediátricas por semana;
- 50 Consultas pediátricas por semana.
- Anestesiologia cirurgias eletivas e em regime de retaguarda de clínica, observação e internação estando a disposição 24 horas durante toda a semana.
- 10 Consultas pré-cirúrgica.
- Regulador em regime de monitoramento de circulação ambulatorial e hospitalar, organizar a oferta e demanda de serviços de saúde do município.

Regular a oferta de serviços de saúde, priorizando os atendimentos conforme grau de complexidade, tanto as eletivas como urgências;

- Clínico Geral em regime de 40 horas semanais, distribuídos nos seguintes setores:

- 30 Horas semanais no Centro Atenção Psicossocial, sendo:

- 50 consultas semanais;

- 10 visitas domiciliares;

- 05 horas semanais no Setor Dermatologia;

- 16 consultas semanais.

- Cauterização de Verrugas (HPV);

- Teste de sensibilidade;

- 80 horas semanais em ambulatório de consulta geral

- 110 consultas semanais

- Direção Técnica - São atribuições do Diretor Técnico:

a) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor.

b) Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária da instituição.

c) Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica.

- Direção Clínica - São atribuições do Diretor Clínico:

a) Diretor e coordenar o Corpo Clínico da instituição.

b) Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição.

c) Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição.

A fim de garantir a efetiva prestação dos serviços deverá o Instituto Ástikos da Amazônia gerenciar as diretorias técnicas e clínicas dos serviços supra mencionado, implementando procedimentos administrativos que gerem maior eficiência dos serviços, iniciando uma transição dos procedimentos atualmente realizados para uma nova reformulação administrativa e gestão, ficando tais direções responsáveis por realizar uma transição segura e eficaz.

Ainda com enfoque administrativo o Instituto Ástikos da Amazônia deverá constituir estrutura administrativa própria e independente da municipalidade na cidade de Humaitá a fim de garantir o fiel cumprimento do princípio da isonomia e possibilitando maior transparência a seus trabalhos, tal estrutura deverá ser hábil para implementar as metas previstas no projeto apresentado, bem como possuir equipe administrativa que faça o gerenciamento financeiro, contábil, operacional e jurídico de todas as atividades, a fim de garantir a eficiência pretendida e dar efetivo atendimento a população das informações e prestações de contas necessárias garantindo o princípio da publicidade.

Com base aos valores atualmente gastos pela municipalidade semanalmente, calculados sobre o mês de fevereiro, os serviços acima descritos com relação a gestão de pessoas é de R\$ 117.127,63 (cento e dezessete mil cento e vinte e sete reais e sessenta e três centavos), servindo este valor como teto de gastos, devendo o Instituto Ástikos da Amazônia implementar mudanças buscando a manutenção e melhoria dos serviços, bem como a economia de recursos públicos.

O desembolso e repasse pela Prefeitura Municipal de Humaitá ao Instituto Ástikos da Amazônia se dará conforme cronograma definido, podendo contudo este receber repasses extra temporâneos mediante ofício justificando sua necessidade, respeitando o teto estabelecido nesta Ata e no Contrato de Gestão 10/2016.

Deverá o Instituto Ástikos da Amazônia apresentar relatório de gestão a prefeitura até o último dia do mês indicando os valores efetivamente gastos a serem transferidos pela municipalidade até o décimo dia do mês subsequente se atendendo ao teto estipulado e devidamente acompanhado dos relatórios administrativos e contábeis e documentos comprobatórios dos gastos realizados, apresentando os resultados obtidos pela gestão.

Quanto ao regime de contratação adotado pelo Instituto Ástikos dos referidos profissionais, fica determinado que este utilizará a contratação de pessoas jurídicas especializadas em clínicas médicas ou serviços hospitalares na qual serão emitidas notas fiscais em face da Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, constando na nota que os pagamentos serão efetuados pelo Instituto Ástikos da Amazônia (pagamento por conta de terceiro), mediante contrato de gestão nº 010/2016, na qual serão feitas as retenções tributárias descritas na

nota fiscal pela municipalidade, podendo o Instituto renegociar valores a fim de promover ajustes e economicidade ao erário público. Quanto aos bens municipais (patrimônio) que se fizerem necessário para a prestação dos serviços supra mencionados, estes serão devidamente inventariados e fichado quanto ao seu estado e firmado contrato de comodato não oneroso entre a Prefeitura Municipal de Humaitá-AM e o Instituto Ástikos da Amazônia, ficando este responsável por sua conservação e manutenção.”

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE!

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:1F0CFCE6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 029/2016-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 16 de março de 2016

Dispõe sobre DECLARAÇÃO DE DIREITO DE PASSAGEM e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO a Outorga de Inscrição de Ocupação, concedida pela Secretaria de Patrimônio da União-SPU à Ciagram Portos e Navegação da Amazônia Ltda.

CONSIDERANDO a necessidade de ordenamento territorial da ETC de Humaitá;

DECRETA

Art. 1º. Fica CONCEDIDO em caráter precário, **DIREITO DE PASSAGEM** à Ciagram Portos e Navegação da Amazônia Ltda., sobre área pertencente ao município de Humaitá-AM, com as seguintes coordenadas:

M2: N=9172454,955 e E=497327,715

M3: N=917649,051 e E=497279,478

P-49: N=9172664,201 e E=497340,438

P-02: N=9172469,252 e 497385,231

Parágrafo Único – A autorização de que trata o caput, não acumula direito de qualquer espécie à Ciagram Portos e Navegação da Amazônia Ltda, sobre a área delimitada no artigo 1º, nem tão pouco concede direito de realização de qualquer obra de infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE!

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do município de Humaitá

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:7788C21D

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO N.º 822/16

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão, sob a forma Presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item, nº 005/2016, autorizado pelo Processo Administrativo nº 822/2016, objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de horas máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, durante o exercício de 2016, considerando os critérios legais, observados sob os preceitos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e que não houve apresentação de recursos, **HOMOLOGO** o presente certame, cujo objeto foi adjudicado: itens 07 e 08 à empresa **Amarildo Costa – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.961.090/0001-38, valor total R\$ 204.090,00 (duzentos e quatro mil, noventa reais); - itens 03 e 06 à empresa **Brasil Alho Construções, Comércio e Navegação Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.477.242/0001-45, valor total R\$ 387.900,00 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos reais); - item 01 à empresa **A. K. Transportes Rodoviários Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.930.790/0001-00, valor total R\$301.256,25 (trezentos e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais, vinte e cinco centavos); - itens 02, 04, 05 e 09 à empresa Amacol – Amazonia Comercial Ltda – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.616.069/0001-34, valor total R\$ 1.024.449,00 (um milhão, vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITA (AM), em 15 de março de 2016.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:78CED42A

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
TERMO ADITIVO Nº001/2016 DE 24/02/2016 ASSESSORIA
CONTÁBIL**

TERMO ADITIVO Nº001/2016 - DO CONTRATO Nº 002/2015 - DE ASSESSORIA CONTÁBIL, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA E A EMPRESA: DILSON MARCOS KOVALSKI.

CAMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, pessoa jurídica de direito público suada a, inscrito no CNPJ sob o nº 84.509.199/0001-78, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **FRANCISCO ELAIME MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, vereador, domiciliado e residente no Ramal Lago do Santo Antônio, nº 1155 – Zona Rural, município de Iranduba/AM, portador da cédula de identidade nº 220776 SSP/AM e do CPF nº 360.288.942-49 e **DILSON MARCOS KOVALSKI**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.017.759/0001-38**, sito a Rua Santa Helena 18 – Adrianópolis - MANAUS – AM neste ato representada pelo seu Titular Sr. Dilson Marcos Kovalski, brasileiro, casado, Contador, portador da cédula de identidade nº 2.067.755-4 e do CPF nº 317.363.279-68, domiciliado e residente na Cidade de Manaus, no endereço supracitado, doravante denominado **CONTRATADO**, é assinada a presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: OBJETO - O presente **Termo Aditivo** tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato original, a contar de **24/02/2016 a 23/02/2017**.

SEGUNDA: DO PREÇO: O valor do presente Termo é de **R\$ 6.000,00** (Seis mil reais) mensais, por um período de 12 (DOZE) meses, totalizando um valor de **R\$ 72.000,00** (Setenta dois mil reais).

TERCEIRA: RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original ora Aditado, que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste termo.

QUARTA: DA PUBLICAÇÃO – O presente Termo Aditivo será publicado no Quadro de Avisos Oficial da Câmara Municipal de Iranduba, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (Vinte) dias daquela data, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994.

QUINTA: DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de **Iranduba** com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as possíveis dúvidas oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Iranduba (AM), 24 de fevereiro de 2016.

FRANCISCO ELAIME MONTEIRO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Contratante

DILSON MARCOS KOVALSKI

D M K Assessoria

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____

CPF N: _____

2. _____

CPF N: _____

Publicado por:

Aldineia Moraes de Medeiros

Código Identificador:6BB24BAA

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PP 001/2016 - CGL/IMTT**

O Instituto Municipal de Trânsito e Transportes de Itacoatiara, por intermédio da Presidente da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura de Itacoatiara, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2016-CGL/IMTT, objetivando a aquisição de gasolina, diesel S10 e Gás, através da realização do Registro de Preços para atender o Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Itacoatiara - IMTT, com abertura prevista para as **09h00min do dia 17/03/2016** foi ADIADA para o dia **01/04/2016 às 09h00min** na Sala da CGL, na Rua Dr. Luzardo F. de Melo, nº 2225 – Centro.

O edital e seus anexos permanecem à disposição dos interessados, no prédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, no endereço acima, das 09h00min às 12h00min e o custo de sua reprodução é de R\$ 28,34.

Itacoatiara/AM, 17 de março de 2016.

DANIELE GOULART

Presidenta da CGL

Publicado por:

Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira

Código Identificador:D117010E

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Geral de Licitação - CGL da Prefeitura Municipal de Itacoatiara torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2016-CGL

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gás na sede do Município de Itacoatiara para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

DATA E HORÁRIO: 31 de março de 2016 às 09h00min.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no prédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara sito à Rua Dr. Luzardo F. de Melo nº 2225 – Centro, na sala onde funciona a CGL, das 09h00min às 12h00min e o custo de sua reprodução é de R\$ 28,34.

Itacoatiara/AM, 17 de março de 2016.

DANIELE GOULART

Presidente da CGL

Publicado por:

Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira

Código Identificador:B9AEFEFD

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à servidora PAULA FRASSINETE LISBOA PENA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo Administrativo nº 0489/2015**, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e

CONSIDERANDO, ainda, o **Parecer nº 002/2016, da Assessoria Jurídica - IMPREVI**, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da legalidade.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora municipal **PAULA FRASSINETE LISBOA PENA**, Auxiliar Administrativo, Matrícula FEC07/41204, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005 – Formula 85/95, e em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea “c” e art. 36 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A ora aposentadoria será na ordem de **R\$ 968,00 (novecentos e sessenta e oito reais)**, equivalentes as seguintes verbas:

I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de **R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, com base na Lei Complementar nº 001 de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura de Itacoatiara;

II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de **R\$ 88,00 (oitenta e oito reais)**, calculado à base de 10% do provento integral, em conformidade ao art. 87, inc. III, e art. 91 da Lei nº 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal nº 078, de 03 de outubro de 2006 e Decreto nº 0028-C/2003;

Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do artigo 31, inciso V, da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor, com efeito, a contar, de 1º de março de 2016 e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de fevereiro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Adonai Serrão Cavalcante

Código Identificador:889A580C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 064 DE 07 DE MARÇO DE 2016

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora MARINEZ MESQUITA DE SOUZA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo Administrativo nº 0842/2015**, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e

CONSIDERANDO, ainda, o **Parecer nº 003/2016, da Assessoria Jurídica - IMPREVI**, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da legalidade.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora municipal **MARINEZ MESQUITA DE SOUZA**, Auxiliar Administrativo, Matrícula FEC07/41471, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003, e em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea “c” e art. 35 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A ora aposentadoria será na ordem de **R\$ 1.896,00 (um mil, oitocentos e noventa e seis reais)**, equivalentes as seguintes verbas:

I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de **R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, com base na Lei Complementar nº 001 de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura de Itacoatiara;

II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de **R\$ 88,00 (oitenta e oito reais)**, calculado à base de 10% do provento integral, em conformidade ao art. 87, inc. III, e art. 91 da Lei nº 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal nº 078, de 03 de outubro de 2006 e Decreto nº 0028-C/2003;

III – GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE – no valor de **R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais)**, com base no art. 87, inc. IV, da Lei nº 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal nº 078, de 03 de outubro de 2006;

IV – GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL – no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, com base no art. 87, inc. IX, da Lei nº 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal nº 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do artigo 31, inciso V, da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor, com efeito retroativo, a contar de 1º de março de 2016 e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 07 de março de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Adonai Serrão Cavalcante

Código Identificador:F7AA5380

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065 DE 07 DE MARÇO DE 2016**

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais ao servidor JOSÉ MARTINS DE ALMEIDA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo Administrativo nº 0099/2016**, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 005/2016, da Assessoria Jurídica - IMPREVI**, que acolheu a concessão de aposentadoria do servidor abaixo identificado, à vista do Princípio Constitucional da legalidade.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor municipal **JOSÉ MARTINS DE ALMEIDA**, servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Autarquia Municipal, no cargo de Operador, Matrícula 018, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea “c” e art. 35 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A ora aposentadoria será na ordem de **R\$ 1.409,47 (um mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e sete centavos)**, equivalentes as seguintes verbas:

I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de **R\$ 1.174,56 (um mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, com base na Lei nº 299 de 03 de agosto de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do SAAE-Itacoatiara, combinado com a Lei nº 298/2015, que dispõe sobre Reestrutura Organizacional do SAAE e Portaria nº 07, de 20 de novembro de 2015;

II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de **R\$ 234,91 (duzentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos)**, calculado à base de 20% do provento integral, em consonância com o art. 87, inc. III, e art. 91 da Lei Municipal nº 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal nº 078, de 03 de outubro de 2006;

Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do artigo 31, inciso V, da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos, a contar, de 1º de março de 2016 e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 07 de março de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Adonai Serrão Cavalcante

Código Identificador:CBF00C80

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066 DE 07 DE MARÇO DE 2016**

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais ao servidor WALFREDO PINTO DE LIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo Administrativo nº 0396/2015**, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 006/2016, da Assessoria Jurídica - IMPREVI**, que acolheu a concessão de aposentadoria do servidor abaixo identificado, à vista do Princípio Constitucional da legalidade.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor municipal **WALFREDO PINTO DE LIRA**, Professor Nível 3, Classe “F”, Matrícula FNE05/42892, o qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003, em consonância com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, e com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal, art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006 e com o art. 13, inciso I, alínea “c” e art. 35 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A ora aposentadoria será na ordem de **R\$ 2.362,45 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, equivalentes as seguintes verbas:

I – VENCIMENTO – no valor de **R\$ 1.968,70 (um mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)**, com base na Lei Municipal nº 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 294, de 19 de maio de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;

II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de **R\$ 295,31 (duzentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos)**, calculado à base de 15% do vencimento de acordo com a Portaria nº GP 0257-A, de 04 de agosto de 2000, com base legal no art. 87, inc. III e art. 91 da Lei Municipal nº 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal nº 078, de 03 de outubro de 2006;

III – REGENCIA DE CLASSE – no valor de **R\$ 98,44 (noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, com base no anexo II da Lei Municipal nº 294, de 19 de maio de 2015.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do artigo 31, inciso V, da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos, a contar, de 1º de março de 2016 e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 07 de março de 2016.

MAMOUD AMED FILHO

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Adonai Serrão Cavalcante

Código Identificador:10152249

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067 DE 07 DE MARÇO DE 2016

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição à servidora GRACILENE DE MELO PEREIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo Administrativo nº 0712/2015**, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 008/2016, da Assessoria Jurídica - IMPREVI**, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da legalidade.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** a servidora municipal **GRACILENE DE MELO PEREIRA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FEC07/41161, a qual faz jus a proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à média de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, combinado com o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal, art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea “d” e art. 17 da Lei nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A ora aposentadoria será à base de **PROVENTOS PROPORCIONAIS** - no valor de - R\$ 706,18 (setecentos e seis reais e dezoito centavos), discriminados na forma abaixo:

Descrição	Fundamentação	Valor
Última Remuneração	com base na Lei Complementar nº 001, de 22 de outubro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura de Itacoatiara;	R\$866,80
Valor da Média (médias das 80% das maiores remunerações)	Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e art. 40 da Lei Municipal 070/2006.	R\$ 889,29
Valor dos Proventos Proporcionais (8.922/10.950 DIAS)	calculados sobre o valor da média, nos termos do art. 40, § 1º, III, alínea “b” da Constituição Federal.	R\$ 706,18

Art. 3º. É assegurado a aposentada perceber remuneração no **TOTAL DOS PROVENTOS de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, correspondente ao valor de 01 (um) salário mínimo nacional, já que a proporcionalidade do tempo contributivo resultou em valor inferior ao previsto no art. 201, §2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 1º, § 5 da Lei Federal 10.887/2004.

Art. 4º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do artigo 31, inciso V, da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos, a contar de 1º de março de 2016 e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 07 de março de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:35EA40CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068 DE 07 DE MARÇO DE 2016

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente com Proventos Integrais a servidora SÔNIA MARIA RODRIGUES ANDRADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo Administrativo nº 0411/2015, de 10/03/2015, em especial o LAUDO MÉDICO, sob o processo nº 400/2014, de 14/10/2014, e Diagnóstico Pericial Conclusivo 04/2014 que consta o CID G-81,G-46 (doença grave)**, que é favorável à Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais, a servidora **SÔNIA MARIA RODRIGUES ANDRADE**, e **CONSIDERANDO**, ainda, o teor do **Parecer nº 007/2016, da Assessoria Jurídica - IMPREVI**, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da legalidade.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, a servidora municipal **SÔNIA MARIA RODRIGUES ANDRADE**, no cargo de Professora Nível III, Classe “D”, Matrícula FEC07/41748, a qual faz jus a provento integral – com paridade e última remuneração, de acordo com os termos do art. 40, § 1º, inc. I da C.F c/c art. 6º- A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, combinado com o art.103, parágrafo único, inc. I alínea “a”, da Lei Municipal nº 078, de 03 de outubro de 2006 e com o art. 13, inc. I, alínea “a” e art. 14 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A ora aposentadoria em sua globalidade será na ordem de **R\$ 2.002,19 (dois mil e dois reais e dezenove centavos)** equivalentes as seguintes verbas:

I – VENCIMENTO – no valor de **R\$ 1.820,17 (um mil, oitocentos e vinte reais e dezessete centavos)**, com base na Lei Municipal nº 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 294, de 19 de maio de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;

II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de **R\$ 91,01 (noventa e um reais e um centavo)**, calculado à base de 05% do vencimento, em conformidade ao art. 87, inc. III, e art. 91 da Lei nº 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal nº 078, de 03 de outubro de 2006;

III – GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de **R\$ 91,01 (noventa e um reais e um centavo)**, com base na Lei Municipal nº 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 294, de 19 de maio de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do artigo 31, inciso V, da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos, a contar de 1º de março de 2016 e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 07 de março de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:770DDAC7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069 DE 07 DE MARÇO DE 2016**

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à servidora HILDA ARAÚJO FERREIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo Administrativo nº 0540/2015**, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e

CONSIDERANDO, ainda, o **Parecer nº 009/2016, da Assessoria Jurídica - IMPREVI**, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da legalidade.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora municipal **HILDA ARAÚJO FERREIRA**, Professora, Matrícula FNE04/42853, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea “c” e art. 35 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A ora aposentadoria será na ordem de **R\$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais)**, equivalentes as seguintes verbas:

I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de **R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, com base na Lei Complementar nº 001 de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura de Itacoatiara;

II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de **R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais)**, calculado à base de 20% do provento integral, em conformidade ao art. 87, inc. III, e art. 91 da Lei nº 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal nº 078, de 03 de outubro de 2006 e Decreto nº 0037/2004;

Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do artigo 31, inciso V, da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor, com efeitos retroativos, a contar de 1º de março de 2016 e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 07 de março de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:B05B61C4

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 430, DE 09 DE MARÇO DE 2016.**

Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social de Itamarati conforme menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, JOÃO MEDEIROS CAMPELO**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei, e em consonância com o inciso VI, art 67, da Lei Orgânica do Município de Itamarati, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO as determinações contidas nas Leis Municipais n.ºs 263 e 263ª, de 18 e 19 de outubro de 1995, respectivamente.

CONSIDERANDO as disposições do Regimento Interno, contido no Decreto Municipal n.º 047, de 09 de dezembro de 2002.

CONSIDERANDO as indicações pelas entidades apresentadas pelo Memorando Interno da Secretaria de Assistência e Ação Social.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência Social, do município de Itamarati, Estado do Amazonas, que será composto pelos seguintes membros de forma paritária:

Representantes nomeados pela maioria para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social:

PRESIDENTE: Elizabeth Silveira Lopes, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º 0932631-6/SESEG.AM e do CPF. N.º 417.704.982-49;

VICE-PRESIDENTE: Edvânia de Souza Lima, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º 1241505-7/SESEG.AM e do CPF. N.º 562.407.832-34.

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Jonas maxwell Gomes Maia, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1295928-6/SESEG.AM e do CPF. N.º 789.646.012-20;

Suplente: Francisca Auxiliadora Freitas dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º 1713804-0/SESEG.AM e do CPF. N.º 755.357.472-53.

Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: Francisco Selmo Andrade Gertrudes, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1549381-4/SESEG.AM e do CPF. N.º 934.828.492-34;

Suplente: Leonice da Silva de Souza, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º 1622059-5/SESEG.AM e do CPF. N.º 519.341.912-72;

Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: Suzen Taylle de Araújo, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º 2434618-7/SESEG.AM e do CPF. N.º 022.057.792-73;

Suplente: Gilson Pereira Campelo, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1882854-0/SESEG.AM e do CPF. N.º 786.019.672-72.

Representantes da Câmara Municipal de Itamarati:

Titular: Jair Gomes Maia, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1418093-6/SESEG.AM e do CPF. N.º 885.274.402-34;

Suplente: Maria Esmelda Barros de Araújo, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º 024152-3/SESEG.AM e do CPF. N.º 436.198.862-53;

Representantes das Entidades Religiosas:

Titular: Kátia Silveira Lopes, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º 1904723-1/SESEG.AM e do CPF. N.º 799.050.562-20;

Suplente: Francisca Natália pereira da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º 1934922-2/SESEG.AM e do CPF. N.º 891.418.902-30.

Representantes da Pastoral da Criança:

Titular: Luciana Libânio da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º 2082709-1/SESEG.AM e do CPF. N.º 882.035.732-15;

Suplente: José Gomes da Silva, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 333.432/SESEG.AM e do CPF. N.º 346.775.262-49.

Representantes da Associação dos Agricultores e Pescadores:

Titular: Bezaliel Gentil da Costa, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 0907018-4/SESEG.AM e do CPF. N.º 344.292.632-72;

Suplente: Francisco Elcivan Souza de Lima, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1882796-9/SESEG.AM e do CPF. N.º 766.485.832-15.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 364, datado de 20 de agosto de 2012, e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 09 de março de 2016.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:20D3ED4C

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA
DE PREÇOS Nº. 011/2015-TP/CML/PMJ.**

OBJETO: Compra de Equipamentos e Materiais Permanentes para as UBS do Município de Japurá de acordo com o Edital.

DATA E HORÁRIO: 04 de Abril de 2016, às 8h30min

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Japurá, localizada na sede à Av. Amâncio Barbosa, s/n - Centro, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e o valor da reprodução é de **R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Comissão Municipal de Licitação, 16 de Março de 2016.

ODAIR FIGUEIREDO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:19C9443E

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL PPSRP Nº. 25/2015-
PPSRP/CML/PMJ.**

O Prefeito de Municipal de Japurá, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio no Processo Administrativo, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PPSRP Nº. 25/2015-PPSRP/CML/PMJ.

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado.

II – ADJUDICAR em favor dos fornecedores às empresas:

- **J. O. DA COSTA FERNANDES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.654.632/0002-87, Ganador dos itens do **LOTE II** no valor de **R\$ 280.490,00 (Duzentos e Oitenta Mil Quatrocentos e Noventa Reais)**.
- **T C TRANSPORTE POR NAVEGACAO E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 20.756.701/0001-62, Ganador dos itens do **LOTE III** no valor de **R\$ 78.840,00 (Sessenta e Oito Mil Oitocentos e Quarenta Reais)**, e os itens do **LOTE IV** no Valor Global dos Itens de **R\$ 172.500,00 (Cento e Setenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)** perfazendo o total anual de **R\$ 283.840,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil Oitocentos e Quarenta Reais)**.

Conforme Ata e Planilha de Lances Verbais, apensas ao Processo, na forma da Lei, na forma da Lei para a vencedora da licitação para a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TRANSPORTE FLUVIAL INTERMUNICIPAL DE CARGAS E PASSAGEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-AM”, conforme indicado no presente processo.

Gabinete do Prefeito em Japurá, 14 de Janeiro de 2016.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito de Japurá

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:2783AFE9

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 007/2016-GPMJ DE 11 DE
MARÇO DE 2016, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS ANO VII Nº 1562,
DE 16 DE MARÇO DE 2016.**

Onde se lê: CONSIDERANDO a necessidade de dar poderes aos Representantes do Fundo Municipal de Saúde junto ao Banco do Brasil e Bradesco.

Ler-se-a: CONSIDERANDO a necessidade de dar poderes aos Representantes do Fundo Municipal de Assistência Social junto ao Banco do Brasil e Bradesco.

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ – AMAZONAS, Em: 16 de Março de 2016.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito de Japurá

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:78C4C1FB

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 037/2014-PM.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2014-PM, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 065/2014-CGPL, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1010/2014-PM.

PARTÍCIPES: ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo de Contrato, celebrado em 26/02/2015.

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.274.064/0001-31, neste ato denominada **LOCATÁRIA** e, de outro lado, a pessoa física **LILIA GRANDEZ RUIZ**, inscrita no CPF o nº. 533.460.682-34, *daqui por diante denominada LOCADORA*, ajustam e acordam entre si este **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato de nº. 037/2014-PM, concernente a Dispensa de Licitação nº. 065/2014-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 593/2015-PM, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, *que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo, oriundo do Processo Administrativo nº. 6388/1131.00002025 é a prorrogação do contrato nº. 037/2014-PM, pelo período de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, referente à locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua Maurício da Cunha Freire, 1216, bairro São José, para funcionamento das atividades da Unidade Básica de Saúde - CAPS/AD, oriundo do Processo Administrativo nº. 6388/1131.00002025 é a prorrogação do contrato nº. 037/2014-PM, pelo período – CAPS/AD, oriundo do Processo Administrativo nº. 1010/2014-PM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: Ficam alteradas as cláusulas QUINTA – DO PRAZO e SEXTA – DO PREÇO do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 26/02/2016 e término em 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor mensal estimado do presente aditivo é de R\$ 2.113,20 (Dois Mil, Cento e Treze Reais e Vinte Centavos), perfazendo o valor global em R\$ 21.765,90 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa Centavos).

CLAUSULA QUINTA – DA DESPESA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão por conta do exercício 2016 sob a nomenclatura do Programa de Trabalho: Classificação Orçamentária – 10.302.52.2.063 e Natureza de Despesa: 3.3.90.36.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir do dia 26/02/2016.

Manacapuru/AM, 25 de fevereiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
JAZIEL NUNES DE ALENCAR
 Prefeito Municipal de Manacapuru
 Contratante

Publicado por:
 Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:2FC0D370

**COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CV 051-2016**

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº. 051/2016-CGPL - PROCESSO Nº. 6098/1131.0001812/2016-PPM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para a contratação de serviços em locação de 01 (um) veículo tipo passeio, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, conforme discriminado em termo de referência em anexo, para atender os programas acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social - SEMAPS, no período de 10 (dez) meses, oriundo do processo administrativo nº. 6098/1131.0001812/2016-PPM.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a pessoa física **JOAQUIM DE SENA VIDAL**, CPF 594.358.102-25 com o valor global de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). Classificação Orçamentária: 08.241.31.2.040 – Implantação e operacionalização de ações de assistência social, Natureza de Despesa: 3.3.90.36. Fonte de Recurso: SCFV 141 / CRAS 43, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 6098/1131.0001812/2016-PPM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 24 de Fevereiro de 2016.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:D244F876

**COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 033-2016**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2016-PPM

PROCESSO Nº. 6098/1131.0001812/2016-PPM

CARTA CONVITE Nº. 051/2016-CGPL

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 051/2016, celebrado em 24/02/2016.

PARTÍCIPIES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e JOAQUIM DE SENA VIDAL**, CPF 594.358.102-25.

OBJETO: Contratação de serviços em locação de 01 (um) veículo tipo passeio, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, conforme discriminado em termo de referência em anexo, para atender os programas acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social - SEMAPS, no período de 10 (dez) meses, oriundo do processo administrativo nº. 6098/1131.0001812/2016-PPM.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). Classificação Orçamentária: 08.241.31.2.040 – Implantação e operacionalização de ações de assistência social, Natureza de Despesa: 3.3.90.36. Fonte de Recurso: SCFV 141 / CRAS 43.

PRAZO: 10 (dez) meses a contar do dia 24/02/2016 a 24/12/2016, conforme menciona o contrato.

Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.

Manacapuru, 24 de Fevereiro de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:0D89DCFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 185/2015
 POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
 SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
 NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
 INTERESSE PÚBLICO**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **JOSINEIDE DA SILVA MONTEIRO**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 10421815 e do CPF Nº 672.024.462-00, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERV. GERAIS**, com início em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

JOSINEIDE DA SILVA MONTEIRO

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:754B15A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 343/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **LEIDIANE MORAES HENRIQUE**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 2343664-6 e do CPF Nº 011.744.062-08, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MERENDEIRA**, com início em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

LEIDIANE MORAES HENRIQUE

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:81925230

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 249/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor

WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **LUCILENE BARBOSA NEVES**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 20543107 e do CPF Nº 863.756.792-49, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MERENDEIRA**, com início em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

LUCILENE BARBOSA NEVES

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:F8F59F67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 253/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARCIANE SILVA DUARTE**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1445985-0 e do CPF Nº 005.866.792-00, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MERENDEIRA**, com início em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

MARCIANE SILVA DUARTE

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:08222B80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 197/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARIA CRISTINA DE SOUZA SALES**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1276915-0 e do CPF Nº 763.771.132-34 doravante denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERV.GERAIS**, com início em 01/04/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV. E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

MARIA CRISTINA DE SOUZA SALES

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:4FDC88A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 127/2016**

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **CAIO EDSON ROLIM FERREIRA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **CAIO EDSON ROLIM FERREIRA**, brasileiro (a), na função de **DIGITADOR**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 24120596 e do CPF nº 003.654.202-47 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e

alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **DIGITADOR**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

- I. os previstos em lei;
- II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
- III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei nº 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

- I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
- II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se-á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador do serviço;

Pelo término do prazo estabelecido;

Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;

Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elige para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

CAIO EDSON ROLIM FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador: AFD1C938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 128/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **CLEONICE MARINHO DE ALMEIDA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **CLEONICE MARINHO DE ALMEIDA**, brasileiro (a), na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 17453550 e do CPF nº 001.225.202-62 e do outro lado, a seguir denominado (a)

CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

I. os previstos em lei;

II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;

III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei nº 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;

II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;

III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, extinguindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se-á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador do serviço;

Pelo término do prazo estabelecido;

Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;

Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

CLEONICE MARINHO DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:A5F9A103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 129/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **CLEYTON DA CONCEIÇÃO LIMA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **CLEYTON DA CONCEIÇÃO LIMA**, brasileiro (a), na função de **DIGITADOR**, portador (a) da

Carteira de Identidade nº 21496617 e do CPF nº 915.446.372-68 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) **CONTRATADA (O)** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **DIGITADOR**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

I. os previstos em lei;

II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;

III. os correspondentes aos danos causados pela(o) **CONTRATADA(O)**, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei nº 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;

II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
 III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se-á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador do serviço;

Pelo término do prazo estabelecido;

Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;

Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e eleger para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

CLEYTON DA CONCEIÇÃO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:0C433C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 130/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **DANIEL CRISTOVÃO DA SILVA JACINTO**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e

do outro lado, o (a) Senhor (a) **DANIEL CRISTOVÃO DA SILVA JACINTO**, brasileiro (a), na função de **VIGIA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1184984-3 e do CPF nº 624.156.542-72 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) **CONTRATADA (O)** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **VIGIA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao **CONTRATADO**, os seguintes descontos:

I. os previstos em lei;

II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;

III. os correspondentes aos danos causados pela(o) **CONTRATADA(O)**, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei nº 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

- I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
- II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissão, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, extinguindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

- Pelo óbito do prestador do serviço;
- Pelo término do prazo estabelecido;
- Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
- Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;
- Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elige para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

DANIEL CRISTÓVÃO DA SILVA JACINTO

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

- 1 _____
- 2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:8557F507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 131/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **DARLEN DE JESUS OLIVEIRA DE CARVALHO**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à

Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **DARLEN DE JESUS OLIVEIRA DE CARVALHO**, brasileiro (a), na função de **DIGITADOR**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 22448306 e do CPF nº 961.920.382-87 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) **CONTRATADA (O)** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **DIGITADOR**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

- I. os previstos em lei;
- II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
- III. os correspondentes aos danos causados pela(o) **CONTRATADA(O)**, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

- I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
- II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, extinguindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se-á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

- Pelo óbito do prestador do serviço;
- Pelo término do prazo estabelecido;
- Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
- Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;
- Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e eleger para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

DARLEN DE JESUS O. DE CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:A5AC6BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 132/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **DEBORAH BATISTA DO NASCIMENTO**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de**

Oliveira, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **DEBORAH BATISTA DO NASCIMENTO**, brasileiro (a), na função de **DIGITADOR**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 24660574 e do CPF nº 015.397.542-35 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) **CONTRATADA (O)** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **DIGITADOR**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao **CONTRATADO**, os seguintes descontos:

- I. os previstos em lei;
- II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
- III. os correspondentes aos danos causados pela(o) **CONTRATADA(O)**, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei nº 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
São obrigações da contratada:

- I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
- II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, extinguindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se-á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

- Pelo óbito do prestador do serviço;
- Pelo término do prazo estabelecido;
- Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
- Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;
- Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e eleger para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

DEBORAH BATISTA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças
Código Identificador: 3736762A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 133/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **DEUZIMAR DA SILVA LIMA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de**

Oliveira, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **DEUZIMAR DA SILVA LIMA**, brasileiro (a), na função de **RECEPCIONISTA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1843283-2 e do CPF nº 790.569.112-87 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) **CONTRATADA (O)** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **RECEPCIONISTA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

- I. os previstos em lei;
- II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
- III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei nº 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
São obrigações da contratada:

- I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
- II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, extinguindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se-á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

- Pelo óbito do prestador do serviço;
- Pelo término do prazo estabelecido;
- Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
- Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;
- Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

DEUZIMAR DA SILVA LIMA

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças
Código Identificador: E81A79F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 134/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **DINA GOMES DE SOUZA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de**

Oliveira, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **DINA GOMES DE SOUZA**, brasileiro (a), na função de **AGENTE SOCIAL**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2484670-8 e do CPF nº 012.103.692-81 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) **CONTRATADA (O)** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AGENTE SOCIAL**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

- I. os previstos em lei;
- II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
- III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei nº 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
São obrigações da contratada:

- I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
- II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, extinguindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se-á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

- Pelo óbito do prestador do serviço;
- Pelo término do prazo estabelecido;
- Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
- Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;
- Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e eleger para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

DINA GOMES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças
Código Identificador: FF55F0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 135/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **DINA RUIS DE OLIVEIRA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de**

Oliveira, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **DINA RUIS DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 0604241-4 e do CPF nº 215.185.302-06 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) **CONTRATADA (O)** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao **CONTRATADO**, os seguintes descontos:

- I. os previstos em lei;
- II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
- III. os correspondentes aos danos causados pela(o) **CONTRATADA(O)**, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei nº 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
São obrigações da contratada:

- I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
- II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, extinguindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se-á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

- Pelo óbito do prestador do serviço;
- Pelo término do prazo estabelecido;
- Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
- Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;
- Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e eleger para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

DINA RUIS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:9A98DD00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 136/2016**

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **EDIMARA TELES DA SILVA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de**

Oliveira, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **EDIMARA TELES DA SILVA**, brasileiro (a), na função de **RECEPCIONISTA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 21067562 e do CPF nº 990.705.372-49 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) **CONTRATADA (O)** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **RECEPCIONISTA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao **CONTRATADO**, os seguintes descontos:

- I. os previstos em lei;
- II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
- III. os correspondentes aos danos causados pela(o) **CONTRATADA(O)**, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei nº 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
São obrigações da contratada:

- I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
- II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se-á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

- Pelo óbito do prestador do serviço;
- Pelo término do prazo estabelecido;
- Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
- Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;
- Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e eleger para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

EDIMARA TELES DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C6EC516E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 137/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **EDNA MARIA DE OLIVEIRA PICANÇO**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de**

Oliveira, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **EDNA MARIA DE OLIVEIRA PICANÇO**, brasileiro (a), na função de **RECEPCIONISTA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 10729577 e do CPF nº 346.371.762-04 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) **CONTRATADA (O)** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **RECEPCIONISTA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

- I. os previstos em lei;
- II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
- III. os correspondentes aos danos causados pela(o) **CONTRATADA(O)**, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei nº 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

- I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
- II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se-á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

- Pelo óbito do prestador do serviço;
- Pelo término do prazo estabelecido;
- Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
- Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;
- Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e eleger para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

EDNA MARIA DE OLIVEIRA PICAÑO

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador: ADD26DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 138/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **EDNARIA FERREIRA DE SOUZA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **EDNARIA FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro (a), na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 17341779 e do CPF nº 728.519.372-00 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) **CONTRATADA (O)** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

- I. os previstos em lei;
- II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
- III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei nº 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas

mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

- I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
- II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se-á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

- Pelo óbito do prestador do serviço;
- Pelo término do prazo estabelecido;
- Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
- Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;
- Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e eleger para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

EDNARIA FERREIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:457B58B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 139/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE e **EDNEUZA COELHO DOS SANTOS**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **EDNEUZA COELHO DOS SANTOS**, brasileiro (a), na função de **DIGITADOR**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2182059-7 e do CPF nº 945.515.532-04 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) **CONTRATADA (O)** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **DIGITADOR**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

- I. os previstos em lei;
- II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
- III. os correspondentes aos danos causados pela(o) **CONTRATADA(O)**, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

- I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
- II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, extinguindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se-á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

- Pelo óbito do prestador do serviço;
- Pelo término do prazo estabelecido;
- Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
- Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;
- Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

EDNEUZA COELHO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

- 1 _____
- 2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:4D2430CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 140/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o

MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **EDNEY OLIVEIRA DA COSTA,** na forma seguinte:

Aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de 2016, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **EDNEY OLIVEIRA DA COSTA**, brasileiro (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 25997807 e do CPF nº 001.747.542-21 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) **CONTRATADA (O)** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **05/01/2016** (Cinco de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

- I. os previstos em lei;
- II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
- III. os correspondentes aos danos causados pela(o) **CONTRATADA(O)**, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei nº 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los,

exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

- I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
- II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se-á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

- Pelo óbito do prestador do serviço;
- Pelo término do prazo estabelecido;
- Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
- Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;
- Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 05 de Janeiro de 2016.

EDNEY OLIVEIRA DA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:CCEC0A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 141/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **ELCILENE LIMA DE SA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ELCILENE LIMA DE SA**, brasileiro (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 13294318 e do CPF nº 653.268.222-53 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 1.225,00 (Um mil duzentos e vinte e cinco reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

- I. os previstos em lei;
- II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
- III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los,

exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

- I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
- II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se-á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

- Pelo óbito do prestador do serviço;
- Pelo término do prazo estabelecido;
- Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
- Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;
- Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

ELCILENE LIMA DE SA

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

- 1 _____
- 2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:2601C0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 142/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **ELCILENE RUIS DE OLIVEIRA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ELCILENE RUIS DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1276925-8 e do CPF nº 746.326.802-06 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

- I. os previstos em lei;
- II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
- III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los,

exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

- I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
- II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se-á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

- Pelo óbito do prestador do serviço;
- Pelo término do prazo estabelecido;
- Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
- Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;
- Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

ELCILENE RUIS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:5B1D1432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 143/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **ELCINEIA RUIS DE OLIVEIRA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ELCINEIA RUIS DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), na função de **DIGITADOR**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 12769070 e do CPF nº 583.515.232-91 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) **CONTRATADA (O)** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **DIGITADOR**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao **CONTRATADO**, os seguintes descontos:

- I. os previstos em lei;
- II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
- III. os correspondentes aos danos causados pela(o) **CONTRATADA(O)**, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los,

exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

- I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
- II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se-á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

- Pelo óbito do prestador do serviço;
- Pelo término do prazo estabelecido;
- Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
- Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;
- Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

ELCINEIA RUIS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador: 0E145ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 144/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **ELEUDE PINHEIRO DA SILVA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ELEUDE PINHEIRO DA SILVA**, brasileiro (a), na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1937351-1 e do CPF nº 900.331.402-00 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

- I. os previstos em lei;
- II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
- III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei nº 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los,

exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

- I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
- II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se-á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

- Pelo óbito do prestador do serviço;
- Pelo término do prazo estabelecido;
- Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
- Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;
- Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

ELEUDE PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:262A45E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 145/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **ELIETE SANTOS DA SILVA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ELIETE SANTOS DA SILVA**, brasileiro (a), na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 0858541-5 e do CPF nº 317.256.272-72 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

- I. os previstos em lei;
- II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
- III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei nº 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los,

exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

- I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
- II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissão, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se-á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

- Pelo óbito do prestador do serviço;
- Pelo término do prazo estabelecido;
- Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
- Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;
- Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

ELIETE SANTOS DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:5FD621D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
PLANEJAMENTO**

ESTATUTO DO GRUPO GESTOR DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS –CEU’S MANACAPURU – AM

CAPÍTULO I DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU - E SUA FINALIDADE

Art. 1º O CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEU’s - é um equipamento público estatal, instalado em áreas de vulnerabilidade social, que integra atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação.

Art. 2º Idealizado em conjunto pelos Ministérios da Cultura, Esporte, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Justiça e do Trabalho e Emprego, integra em um mesmo espaço físico programas e ações setoriais, com o objetivo de promover, em áreas de vulnerabilidade social, a ampliação do acesso a serviços públicos, o desenvolvimento econômico e social, a cidadania e a garantia de direitos.

Art. 3º O CEU visa à integração das políticas nacionais, estaduais e municipais de cultura, esporte, assistência social, justiça e trabalho e emprego, a fim de oferecer serviços públicos dos seus respectivos sistemas nacionais, na medida da sua consolidação e da adesão por parte dos entes federados.

Art. 4º O CEU’s têm como ponto de partida a Mobilização Social no município para formação do Grupo Gestor tripartite, que deverá orientar democraticamente sobre o seu uso e programação.

Art. 5º O Grupo Gestor tem como princípio a participação social, por meio da garantia da gestão compartilhada do CEU’s entre o poder público local, a comunidade beneficiária e a sociedade civil organizada.

CAPÍTULO II DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

Art. 6º Fica criado, no âmbito do município de Manacapuru, o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados-CEU’s, que terá como sede o CEU’s de Manacapuru-Am, localizado no endereço: Rua Maués, S/N - União, a ser regido por este Estatuto.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º O Grupo Gestor terá composição tripartite com membros representantes do poder público, da comunidade do entorno do CEU’s e da sociedade civil organizada, que farão a gestão compartilhada do equipamento, com poder deliberativo sobre as ações e funcionamento do CEU’s.

Art. 8º A parte referente à comunidade do entorno do CEU’s deverá ter seus assentos de representação organizados conforme os bairros adjacentes ao equipamento e/ou prioritários pela concentração de população em situação de vulnerabilidade social, garantindo a participação do público primordialmente beneficiário pelo Programa.

Art. 9º A parte referente à sociedade civil organizada deverá ter seus assentos de representação organizados segundo temas, garantindo a inclusão de pautas concernentes à atuação do terceiro setor, representação de classe laboral, conselhos, colegiados e assembleias (de âmbito público ou privado), que já atuem no município e, preferencialmente, nos bairros priorizados conforme artigo 7º deste Estatuto.

Art. 10º A parte referente ao poder público local deverá ter seus assentos de representação organizados segundo as áreas de atuação da Prefeitura Municipal, garantindo a presença mínima das áreas de cultura, esportes e assistência social, devendo ser complementadas pelas áreas de saúde, educação, juventude e inclusão produtiva.

Art. 11º As partes que representam a Sociedade Civil deverão, cada uma, ter um número de membros igual ou superior à parte que representa o Poder Público Local.

Art. 12º O Grupo Gestor será composto por 03 membros que representam o poder público, 03 membros que representam a comunidade do entorno do CEU, e 03 membros que representam a sociedade civil organizada, sendo que:

O segmento representante da Sociedade Civil Organizada será composto de um mínimo de 3 membros titulares;

O segmento representante das Comunidades do Entorno do CEU será composto de um mínimo de 3 membros titulares; e

O segmento representante do Poder Público Local será composto de um mínimo de 3 membros titulares.

Parágrafo único: Caso o município possua Pontos ou Pontões de Cultura, definidos conforme o artigo 4º da Lei Nº 13.018, de 22 de julho de 2014, deve ser garantida no mínimo uma representação dessas instituições no Grupo Gestor, sendo seus representantes indicados por esses Pontos ou Pontões.

Art. 13º É obrigatório que todos os indicados para compor o Grupo Gestor estejam envolvidos com atividades do CEU e/ou das Secretarias Municipais.

Parágrafo único: As atividades do Grupo Gestor em nenhuma hipótese poderão ser remuneradas, salvo os representantes do Poder Público que já recebem remuneração por força do seu cargo de origem.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 14º O primeiro Grupo Gestor poderá ser definido e tomar posse com base apenas em indicação, desde que:

Sua composição seja tripartite, conforme explicitado no art. 6º do presente documento; e

Seus membros tenham sido representantes da Unidade Gestora Local – UGL ou tenham, comprovadamente, participado das oficinas de mobilização social.

Art. 15º O mandato do Grupo Gestor será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição de seus membros.

Art. 16º Os membros titulares e suplentes que representam o poder público serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Local, respeitadas as disposições do art. 9º. **Art. 17º** Os membros titulares e suplentes que representam a sociedade civil organizada serão escolhidos, dentre instituições que comprovem funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, por meio de eleição direta pelos moradores dos bairros beneficiários dos CEUS em assembleia geral a ser convocada para este fim, respeitadas as disposições do art. 8º, exceto:

Representantes de Pontos e Pontões de Cultura, que deverão ser automaticamente indicados para compor o Grupo Gestor com no mínimo uma representação, se houver; e

Membros da sociedade civil previamente eleitos como representantes no âmbito de conselhos públicos de participação social das esferas federal, estadual ou municipal, se houver, privilegiando as temáticas de cultura, esporte, assistência social, saúde, educação, juventude, inclusão produtiva e habitação.

Art. 17º Os membros titulares e suplentes que representam as comunidades do entorno dos CEU's serão escolhidos por meio de eleição direta, pelos moradores dos bairros beneficiários dos CEUS em Assembleia Geral a ser convocada para este fim, respeitadas as disposições do art. 7º deste Estatuto.

Art. 18º O cargo de suplente será preenchido pelo segundo candidato mais votado em cada assento, conforme arts. 7º e 8º.

Parágrafo único: No caso de não existirem candidatos suficientes para ocuparem os assentos de suplente, os candidatos eleitos deverão indicar suplentes que pertençam ao mesmo segmento em que foram eleitos.

Art. 19º Quando da existência de apenas 1 (um) candidato concorrendo ao assento, conforme disposto nos arts. 7º e 8º, este candidato estará automaticamente eleito.

Art. 20º Quando a quantidade de candidatos interessados em concorrer aos assentos da sociedade civil organizada for menor que a quantidade de assentos disponíveis, apenas nestes casos os assentos restantes poderão ser ocupados por membros da comunidade do entorno dos CEU's até a próxima eleição de membros do Grupo Gestor.

Art. 21º No caso da não ocupação de assentos destinados à sociedade civil organizada e à comunidade do entorno dos CEU's após a eleição, a quantidade de assentos destinados a estes segmentos se mantém e os assentos não ocupados ficam vagos até a próxima eleição de membros do Grupo Gestor.

CAPÍTULO V DAS FORMAS DE ATUAÇÃO

Art. 22º O Grupo Gestor deverá realizar reuniões ordinárias e abertas com periodicidade mínima mensal.

Art. 23º O Grupo Gestor poderá, quando necessário, realizar reuniões extraordinárias e abertas, mediante manifestação de um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos membros eleitos do Grupo Gestor.

Art. 24º O Grupo Gestor poderá, quando necessário, convocar assembleias gerais deliberativas de ampla participação comunitária.

Art. 25º O Grupo Gestor poderá atuar por meio da constituição de Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos, a serem deliberadas em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e/ou assembleias gerais.

CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA

Art. 26º Ao primeiro Grupo Gestor do CEU compete:

I - definir as cadeiras para cada parte do Grupo Gestor, seguindo composição tripartite explicitada no Capítulo III; e

II - elaborar e aprovar o Regimento Interno do CEU's, mediante reunião com a presença de no mínimo 75% dos membros do Grupo Gestor.

Art. 27º Ao Grupo Gestor do CEU 's compete:

I - Garantir a gestão compartilhada, na forma de:

a. garantir o envolvimento da comunidade nas atividades do CEU's;

b. articular-se com as demais instâncias de participação popular do município;

c. articular-se com demais Políticas, Programas e Ações das esferas federal, estadual e municipal; e

d. divulgar amplamente para a comunidade as atividades do CEU's, bem como as relativas ao trabalho do Grupo Gestor.

II - Garantir o planejamento, a gestão e a avaliação das atividades, na forma de:

a. deliberar sobre as diretrizes, estratégias e prioridades do equipamento;

b. planejar, executar e apoiar a execução da programação do equipamento;

c. realizar o balanço financeiro do ano anterior, bem como o planejamento orçamentário para o próximo ano;

d. pesquisar os atores locais (pessoas, lideranças locais, equipamentos e instituições do município, que se localizam próximos ao CEU's, e tenham participação ou potencial de participação nas atividades do equipamento) para produzir o Mapeamento do Território de Vivência (mapeamento dos atores locais do entorno do CEU's);

e. Buscar parceiros institucionais a fim de agregar esforços e garantir o pleno funcionamento do equipamento; e

f. preencher e atualizar as informações solicitadas no Sistema de Gestão, incluindo a programação, o balanço financeiro, o planejamento orçamentário, os atores locais, os parceiros institucionais e as demais informações previstas no Sistema de Gestão.

III - Competirá ao Grupo Gestor, de forma adicional:

a. instituir, no âmbito do Grupo Gestor, Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos a serem deliberadas em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e/ou assembleias gerais, conforme art. 23º;

b. emendar o Regimento Interno e o Estatuto do Grupo Gestor, quando for o caso, mediante reunião com a presença de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) dos membros do Grupo Gestor; e

c. assegurar o cumprimento do Regimento Interno do CEU's, garantindo que suas finalidades e objetivos sejam respeitados.

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DO GRUPO GESTOR

Art. 28º São direitos dos membros do Grupo Gestor:

I - participar das eleições, votar e ser votado;

II - promover e participar das reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias;

III - deliberar sobre a saída ou troca de membro do Grupo Gestor;

IV - definir representantes para participação em seminários, oficinas e outros encontros relativos às ações do CEU's; e

V - ter acesso a informações relativas à gestão do CEU's, incluindo atas de reuniões anteriores, bem como os dados e informações prestados ao Sistema de Gestão do Ministério da Cultura.

Art. 29º São obrigações dos membros do Grupo Gestor:

I - comparecer em um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias realizadas por semestre, tendo sua titularidade revogada nos casos de descumprimentos injustificados;

II - definir cronograma, convocar seus membros e convidar os demais interessados para as reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias;

III - garantir transparência e fácil acesso às atas e registros das reuniões e assembleias ocorridas;

IV - fazer uma avaliação do ano corrido, por meio de um relatório sobre o balanço das atividades do ano anterior; e

V - Estabelecer meios e criar instrumentos para garantir o item III, bem como para divulgar as atividades que estão ocorrendo no CEU's.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral, realizada em 01 de Julho de 2015 no CEU' Manacapuru, localizado no endereço Rua Maués, S/N – União com a presença de todos da comunidade e dos membros do grupo gestor.

Manacapuru, 01 de Julho de 2015.

SARAH DE OLIVEIRA VIEIRA

Coordenadora Geral

CEU's Manacapuru

Publicado por:

Tânia Maria Ramos de Freitas

Código Identificador:2A969925

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

**GERENCIA DE LICITAÇÃO
ERRATA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

Objeto: A aquisição de Pneus, Câmara de Ar, Protetor de Câmara de Ar e Bico para Pneu, mediante Sistema de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de até 12 (doze) meses.

ONDE SE LÊ:

Item 02 - Câmara de ar 1000x20, produto novo, não reformado.

LEIA-SE:

Câmara de ar 1000x24, produto novo, não reformado.

ONDE SE LÊ:

Pneu 215/75 R 18, radial, produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado.

LEIA-SE:

Item 12 - Pneu 215/75 R 17,5, radial, produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado.

ONDE SE LÊ:

Item 12 - Valor R\$ 700,00

LEIA-SE: R\$ 830,00

ONDE SE LÊ:

Preço Total Registrado R\$ 209.914,00

LEIA-SE:

Preço Total Registrado R\$ 213.294,00

Manaquiri/AM., 16 de Março de 2016

ANTONIO FREIRE DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Freire de Souza

Código Identificador:7412BAB7

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

**ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2016**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 001/2016, celebrado em 26 de Fevereiro de 2016.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa **ESTALEIRO SÃO RAIMUNDO OPERAÇÕES DE TERMINAIS E DE CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES LTDA - EPP - CNPJ: 63.651.699/0001-70.**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços

OBJETIVO: Contratação para Prestação de Serviços **PASSAGENS, FRETES E TRANSPORTES DE CARGAS FLUVIAIS**, para atender à Prefeitura Municipal de Manicoré.

VALOR: R\$ 1.144.00,00 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0202.04.122.0011.2.007 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Administração

0208.10.122.0011.2.045 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde

0209.08.122.0011.2.039 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Promoção Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 016/2016

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:

Augusto Vieira do Nascimento

Código Identificador:B333A934

**ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2016**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº. 002/2016, celebrado em 02 de Março de 2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa **MERILANNY DE FREITAS DA SILVA – ME - CNPJ: 20.155.401/0001-28.**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E SANEAMENTO BÁSICO DE RUAS E AVENIDAS, para atender à Prefeitura Municipal de Manicoré.

VALOR: R\$ 731.823,75 (SETECENTOS E TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0210.15.451.0011.2.053 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 017/2016

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:

Augusto Vieira do Nascimento

Código Identificador:A466EDD9

**ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2016**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº. 003/2016, celebrado em 02 de Março de 2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa **MERILANNY DE FREITAS DA SILVA – ME - CNPJ: 20.155.401/0001-28**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E LOGRADOUROS MUNICIPAIS, para atender à Prefeitura Municipal de Manicoré.

VALOR: R\$ 429.116,50 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0210.15.451.0011.2.053 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de InfraEstrutura Urbana

0211.15.122.0011.2.055 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de InfraEstrutura do Interior

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:

Augusto Vieira do Nascimento

Código Identificador:09CE518E

**ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2016**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº. 004/2016, celebrado em 02 de Março de 2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa **L. DOS S. AZEVEDO - ME - CNPJ: 13.266.060/0001-00.**

Espécie: Contrato Prestação de Serviços.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, para atender à Prefeitura Municipal de Manicoré.

VALOR: R\$ 253.356,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0201.04.122.0011.2.003 Manut. eFunc. da Secretaria Municipal de Governo

0201.04.122.0011.2.005 Manut. eFunc. da Guarda Municipal

0202.04.122.0011.2.007 Manut. eFunc. da Secretaria Municipal de Administração

0203.04.122.0011.2.011 Manut. eFunc. da Secretaria Mun. de Planejamento e Finanças

0205.12.122.0011.2.015 Manut. eFunc. da Secretaria Municipal de Educação Urbana

0204.20.605.0011.2.014 Manut. eFunc. da Secretaria Mun. de Agric. Prod. e Abastecimento

0207.04.392.0011.2.032 Manut. eFunc. da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

0208.10.302.0011.2.035 Manut. eFunc. da Secretaria Municipal de Saúde

0209.08.122.0011.2.039 Manut. eFunc. da Secretaria Municipal de Promoção Social

0210.15.451.0011.2.044 Manut. eFunc. da Secretaria Municipal de Infra Estrutura

0212.27.122.0011.2.047 Manut. eFunc. da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

0214.18.121.0011.2.050 Manut. eFunc. da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 019/2016

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:

Augusto Vieira do Nascimento

Código Identificador:9D0CFC91

ASSESSORIA CONTÁBIL**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2016****EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº. 005/2016, celebrado em 02 março de 2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa **L. P. DE OLIVEIRA JUNIOR.**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO, para atender à Prefeitura Municipal de Manicoré.

VALOR: R\$ 1.153.980,00 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0207.13.392.71.2.043 Realização de Eventos Culturais

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 020/2016

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:

Augusto Vieira do Nascimento

Código Identificador:47232706

ASSESSORIA CONTÁBIL**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2016****EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº. 006/2016, celebrado em 10 de Março de 2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa **MERILANNY DE FREITAS DA SILVA – ME.**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ROÇAGEM DE ÁREA DE LAZER DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, para atender à Prefeitura Municipal de Manicoré.

VALOR: R\$ 824.310,00 (OITOCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS E DEIS REAIS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0205.12.361.62.2.028 Manut. E Func. do FUNDEB 40% - URBANO

0206.12.361.62.2.038 Manut. E Func. do FUNDEB 40% - INTERIOR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 021/2016

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:

Augusto Vieira do Nascimento

Código Identificador:A1BE43E4

ASSESSORIA CONTÁBIL**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2016****EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº. 007/2016, celebrado em 10 de Março de 2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa **L. DOS S. AZEVEDO – ME.**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ROÇAGEM DE ÁREA DE LAZER DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, para atender à Prefeitura Municipal de Manicoré.

VALOR: R\$ 577.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0205.12.361.62.2.028 Manut. E Func. do FUNDEB 40% - URBANO

0206.12.361.62.2.038 Manut. E Func. do FUNDEB 40% - INTERIOR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 021/2016

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:

Augusto Vieira do Nascimento

Código Identificador:9845C303

ASSESSORIA CONTÁBIL**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2016****EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº. 008/2016, celebrado em 10 de Março de 2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa **ARISTIDE PIO ROLIM NOBRE- ME.**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ROÇAGEM DE ÁREA DE LAZER DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, para atender à Prefeitura Municipal de Manicoré.

VALOR: R\$ 554.550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0205.12.361.62.2.028 Manut. E Func. do FUNDEB 40% - URBANO
 0206.12.361.62.2.038 Manut. E Func. do FUNDEB 40% - INTERIOR
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 021/2016

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
 Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
 Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:37F7D0BD

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2016

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº. 009/2016, celebrado em 10 de Março de 2016
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa **L. DOS S. AZEVEDO – ME.**
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO MECÂNICA DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA DA MUNICIPALIDADE. Para atender à Prefeitura Municipal de Manicoré.
VALOR: R\$ 296.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 0205.12.361.62.2.028 Manut. E Func. do FUNDEB 40% - URBANO
 0206.12.361.62.2.038 Manut. E Func. do FUNDEB 40% - INTERIOR
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 022/2016

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
 Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
 Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:02ACBEF0

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2016

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº. 010/2016, celebrado em 10 de março de 2016
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa **L. DOS S. AZEVEDO – ME.**
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO MECÂNICA DE MÁQUINAS MARÍTIMAS DA MUNICIPALIDADE, para atender à Prefeitura Municipal de Manicoré.
VALOR: R\$: 607.550,00 (SEISCENTOS E SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 0210.15.451.0011.2.053 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana
 0211.15.122.0011.2.055 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Infra Estrutura Interior
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 023/2016

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
 Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
 Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:29DFA991

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2016

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº. 011/2016, celebrado em 10 de Março de 2016
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa **CLEITON TÁXI AÉREO LTDA**
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços
OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS E FRETE DE AERONAVEIS, para atender à Prefeitura Municipal de Manicoré.
VALOR: R\$ 1.665.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E SESENTA E CINCO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 0201.04.122.0011.2.003 Manut. e Func. do da Secretaria Municipal de Governo.
 0202.04.122.0011.2.007 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Administração - Semad.
 0208.10.122.0011.2.045 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde.
 0209.08.122.0011.2.048 Manut. e Func. da Secretaria de Promoção Social.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 024/2016

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
 Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
 Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:1FC596DA

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2016

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº. 012/2016, celebrado em 10 de março de 2016
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa **R. S. VASCONCELOS ESTIVAS – ME – CNPJ: 01.312.135/0001-55**
Espécie: Contrato de Fornecimento
OBJETIVO: FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES, DOCES, LANCHES E SALGADOS.
VALOR: R\$ 337.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 0201.04.122.0011.2.003 Manut. e Func. do Gabinete do Prefeito
 0202.04.122.0011.2.007 Manut. e Func. da Secretaria de Administração
 0203.04.123.0011.2.011 Manut. e Func. da Secretaria de Planejamento e Finanças
 0204.20.605.0011.2.014 Manut. e Func. da Secretaria de Agricultura Prod. e Abastec.
 0207.13.392.0071.2.042 Manut. e Func. da Secretaria de Cultura e Turismo
 0208.10.122.0011.2.045. Manut. e Func. da Secretaria de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 025/2016

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
 Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
 Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:F3ECA3F6

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2016

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº. 013/2016, celebrado em 10 de março de 2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa **L FERREIRA LOPES – CNPJ: 02.337.014/0001-20**

Espécie: Contrato de Fornecimento

OBJETIVO: FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES, DOCES, LANCHES E SALGADOS.

VALOR: R\$ 294.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0201.04.122.0011.2.003 Manut. e Func. do Gabinete do Prefeito

0202.04.122.0011.2.007 Manut. e Func. da Secretaria de Administração

0203.04.122.0011.2.011 Manut. e Func. da Secretaria de Planejamento e Finanças

0204.20.605.0011.2.014 Manut. e Func. da Secretaria de Agricultura Prod. e Abastec.

0207.04.392.0071.2.042 Manut. e Func. da Secretaria de Cultura e Turismo

0208.10.122.0011.2.045. Manut. e Func. da Secretaria de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 025/2016

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:

Augusto Vieira do Nascimento

Código Identificador:14B85FE4

ASSESSORIA CONTÁBIL EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2016

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº. 014/2016, celebrado em 10 de março de 2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa **NEISON R. DA COSTA - ME – CNPJ: 11.701.119/0001-08**

Espécie: Contrato de Fornecimento

OBJETIVO: FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES, DOCES, LANCHES E SALGADOS.

VALOR: R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0201.04.122.0011.2.003 Manut. e Func. do Gabinete do Prefeito

0202.04.122.0011.2.007 Manut. e Func. da Secretaria de Administração

0203.04.122.0011.2.011 Manut. e Func. da Secretaria de Planejamento e Finanças

0204.20.605.0011.2.014 Manut. e Func. da Secretaria de Agricultura Prod. e Abastec.

0207.04.392.0071.2.042 Manut. e Func. da Secretaria de Cultura e Turismo

0208.10.122.0011.2.045. Manut. e Func. da Secretaria de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 025/2016

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:

Augusto Vieira do Nascimento

Código Identificador:A288BAF9

ASSESSORIA CONTÁBIL EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2016

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº. 015/2016, celebrado em 10 de março de 2016.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa **G. L. R. TRANSPORTE ESCOLAR LTDA – ME – CNPJ: 15.696.294/0001-05.**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO MATUPI, para atender à Prefeitura Municipal de Manicoré.

VALOR: R\$ 364.000,00 (TREZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0205.12.361.0062.2.074 Encargos com o Programa Transporte Escolar – PNATE INFANTIL.

0205.12.361.0062.2.029 Encargos com o Programa Transporte Escolar – PNATE FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 026/2016

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:

Augusto Vieira do Nascimento

Código Identificador:79117BA1

ASSESSORIA CONTÁBIL EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2016

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº. 016/2016, celebrado em 14 de março de 2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa **S.A DE SOUZA SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL - ME**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA MUNICIPALIDADE, para atender à Prefeitura Municipal de Manicoré.

VALOR: R\$: 543.700,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0210.87.15.451.0011.2.053 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 028/2016

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:

Augusto Vieira do Nascimento

Código Identificador:1ED989D1

ASSESSORIA CONTÁBIL TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 449/2012

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 449/2012 firmando entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa **HP SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Capitão Antonio Franco dos Reis, s/n, portador da Cédula de identidade nº 645.011-SSP/AM e do CPF nº 230.893.692-49 e **HP SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 23 de fevereiro de 2012, sob o nº 418793, sediada na cidade de Manaus (AM), na Rua São Roque, nº 180, Alvorada I – CEP: 69.043-630, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 34.521.302/0001-27, neste ato

representado por seu Sócio Legal a Senhora **HELMA PATRICIA DIAS TRINDADE**, brasileira, divorciada, residente e domiciliado à Rua Viena, nº 14 – Conj. Campos Eliseos – Planalto – CEP: 69045-570, portadora da Cédula de Identidade nº 0906532-6 - SSP/AM e do CPF nº 456.390.512-72, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato de nº 449/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 360 (trezentos e sessenta) dias a contar de 14 de junho de 2015 do contrato original celebrado entre as partes em 25 de junho de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 25 de junho de 2012, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 14 de junho de 2015

Contratante
LUCIO FLAVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Contratado
HELMA PATRICIA DIAS TRINDADE
HP Serviços de Instalação e Manutenção Elétrica LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO: _____

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO: _____

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:49923627

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA PORTARIA Nº 017/2016 – GP, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a prorrogação de requisição de servidora deste Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, IV e VI, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e Art. 30 XIX do Regimento Interno deste Poder em vigor CONSIDERANDO o teor do ofício nº 871/2015-TRE/REQ/GAPRE datado de 30 de dezembro de 2015 do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE/AM),

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR pelo prazo de 01(um) ano a disposição da servidora **EDNARA CESAR DOS REIS**, exercendo a função de Auxiliar Legislativo do Quadro de Pessoal deste Poder Legislativo, a prestar serviços no Cartório Eleitoral da 16ª ZE – Manicoré.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15.02.2016.

DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRE-SE E

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 1º (primeiro) de Março de 2016 (dois mil e dezesseis).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador/Presidente

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador/1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:80990A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2016 – PMM

ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANICORÉ POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANICORÉ.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2016.

PARTÍCIPE: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANICORÉ.

OBJETO: OPRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO O REPASSE FINANCEIRO AO SEGUNDO CONVENIENTE PARA GARANTIR O ATENDIMENTO, INTEGRAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 MESES INICIANDO EM 14 DE MARÇO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONVÊNIO CORRERÃO À CONTA DO PROJETO/ATIVIDADE 0209.08.244.0082.2.051 - IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.3.90.39.10, ASSEGURADO NA LEI Nº 876/2015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

Manicoré, 14 de Março de 2016

Município de Manicoré
LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal, em Exercício
Primeiro Conveniente

Associação Pestalozzi de Manicoré
TERESINHA DA SILVA BARBOSA
Presidente
Segundo Conveniente

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:1EE9B05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2016 – PMM

ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ E ISMA – COMUNIDADE SALESIANA DE MANICORÉ

DATA DA ASSINATURA: 16 DE MARÇO DE 2016.

PARTÍCIPIES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E ISMA – COMUNIDADE SALESIANA DE MANICORÉ.

OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO O REPASSE FINANCEIRO PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO SÓCIO-EDUCATIVO DIRECIONADO À MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE AMBOS OS SEXOS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ.

VALOR GLOBAL: R\$ 105.000,00 (CEM E CINCO MIL REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 MESES INICIANDO EM 16 DE MARÇO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONVÊNIO CORRERÃO À CONTA DO PROJETO/ATIVIDADE 0209.08.244.0082.2.051 - IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.3.90.39.10, ASSEGURADO NA LEI Nº 876/2015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

Manicoré, 16 de Março de 2016.

Município de Manicoré
LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
 Prefeito Municipal
 Primeiro Conveniente

ISMA – Comunidade Salesiana de Manicoré
PHILIPPE ROBERT JEAN BAUZIÈRE
 Segundo Conveniente

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:D5CE767D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2016 – PMM

ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ E A DIOCESE DE HUMAITÁ – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES - PROJETO FARMÁCIA VERDE

DATA DA ASSINATURA: 16 DE MARÇO DE 2016.

PARTÍCIPIES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A DIOCESE DE HUMAITÁ – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES - PROJETO FARMÁCIA VERDE.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O REPASSE FINANCEIRO PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), E A

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES, VISANDO A MANUTENÇÃO DO PROJETO SOCIAL FARMÁCIA VERDE QUE TEM COMO FINALIDADE PROMOVER A EDUCAÇÃO PREVENTIVA NA ÁREA DA SAÚDE HUMANA, DIFUNDIR TÉCNICAS DE DIAGNÓSTICOS COM MEIOS ALTERNATIVOS (NATURAIS), TRATAR DOENÇAS E ESTADOS MÓRBIDOS (BIO-PSÍQUICOS) E CAPTAR RECURSOS ECOLÓGICOS EM VISTA DA PRODUÇÃO DE REMÉDIOS NATURAIS, ALÉM DE PROMOVER A EDUCAÇÃO PREVENTIVA NA ÁREA DA SAÚDE HUMANA, DIFUNDIR TÉCNICAS DE DIAGNÓSTICOS COM MEIOS ALTERNATIVOS (NATURAIS), TRATAR DOENÇAS E ESTADOS MÓRBIDOS (BIO-PSÍQUICOS) E CAPTAR RECURSOS ECOLÓGICOS EM VISTA DA PRODUÇÃO DE REMÉDIOS NATURAIS..

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 MESES INICIANDO EM 16 DE MARÇO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONVÊNIO CORRERÃO À CONTA DO PROJETO/ATIVIDADE 0209.08.244.0082.2.051 - IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.3.90.39.10, ASSEGURADO NA LEI Nº 876/2015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

Manicoré, 16 de Março de 2016.

Município de Manicoré
LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
 Prefeito Municipal
 Primeiro Conveniente

ISMA – Comunidade Salesiana de Manicoré
PHILIPPE ROBERT JEAN BAUZIÈRE
 Segundo Conveniente

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:5D4FE013

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 005/2016 DE 08 DE JANEIRO DE 2016

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, Prefeita Municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML, nos termos da Lei 8.666/93, com a função de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º- Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Municipal de Licitação e, suas respectivas funções, quais sejam:

- **Elzilene Barbosa da Silva – Presidente**
- **Ângelo José da Silva – Membro**
- **Santa Célia da Silva Mesquita- Membro**
- **Edilson Martins Pinheiro – Secretário.**

Art. 3º - A investidura dos membros designados no artigo anterior será de 01 (um) ano.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2016 revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 08 de Janeiro de 2016.

LINDINALVA FERREIRA SILVA

Prefeita de Novo Airão

Publicado por:

Elzilene Barbosa da Silva

Código Identificador:7D01C22E

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 022 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, Prefeita Municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** em comissão para o cargo de **Secretario Municipal de Educação** o senhor:

- **FAUSTO ANTÔNIO DE SOUZA NETO**, portadora do CPF: 315.047.522-87.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a partir de 05 de fevereiro de 2016, revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 19 de Fevereiro de 2016.

LINDINALVA FERREIRA SILVA

Prefeita de Novo Airão

Publicado por:

Elzilene Barbosa da Silva

Código Identificador:C5277ADB

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 023 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, Prefeita Municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** em comissão para o cargo de **Gerente de Área Técnica** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** a senhora:

- **ELIENAY COSTA SOUZA RODRIGUES**, portadora do CPF: 371.232.202-00.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a partir de 19 de Janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 19 de fevereiro de 2016.

LINDINALVA FERREIRA SILVA

Prefeita de Novo Airão

Publicado por:

Elzilene Barbosa da Silva

Código Identificador:E3C4FD8D

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 041/2016 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016**

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, Prefeita Municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, do cargo de **Secretario Municipal de Produção e Abastecimento** o senhor:

- **LAURO COSTA GOES FILHO**, portador do CPF: 729.320.312-87.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 26 de Fevereiro de 2016.

LINDINALVA FERREIRA SILVA

Prefeita de Novo Airão

Publicado por:

Elzilene Barbosa da Silva

Código Identificador:EC07FB76

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 044 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, Prefeita Municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** em comissão para o cargo de **Coordenadora de Área Técnica (Saúde Bucal)** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a senhora:

- **IRLENE ALMEIDA MONTEIRO**, portadora do CPF 915.115.502-87.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 29 de fevereiro de 2016.

LINDINALVA FERREIRA SILVA

Prefeita de Novo Airão

Publicado por:

Elzilene Barbosa da Silva

Código Identificador:7C9AB0A2

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 045 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, Prefeita Municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** o senhor:

- **MARCOS AURELIO SARAIVA DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 075.426.072-00.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 29 de fevereiro de 2016.

LINDINALVA FERREIRA SILVA

Prefeita de Novo Airão

Publicado por:

Elzilene Barbosa da Silva

Código Identificador:855E4A2C

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 046 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, Prefeita Municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de **Coordenadora de Área Técnica** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** a senhora:

-ESMERALDA ALMEIDA RODRIGUES portador do CPF 671.232.262-53

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 29 de fevereiro de 2016.

LINDINALVA FERREIRA SILVA

Prefeita de Novo Airão

Publicado por:

Elzilene Barbosa da Silva

Código Identificador:EB8926B5

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 047 DE 01 DE MARÇO DE 2016**

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, Prefeita Municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em comissão para o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** a senhora:

-ESMERALDA ALMEIDA RODRIGUES portador do CPF 671.232.262-53

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 01 de março de 2016.

LINDINALVA FERREIRA SILVA

Prefeita de Novo Airão

Publicado por:

Elzilene Barbosa da Silva

Código Identificador:D1901B27

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 049/2016 DE 11 DE MARÇO DE 2016**

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, prefeita municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** o senhor:

- DELMACY OLIVEIRA DA SILVA, portador do CPF 314.215.392-68.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 11 de março de 2016.

LINDINALVA FERREIRA SILVA

Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:

Elzilene Barbosa da Silva

Código Identificador:2F9988DC

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 050/2016 DE 11 DE MARÇO DE 2016**

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, prefeita municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de **GERENTE DE ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** o senhor:

- SERGIO AUGUSTO CHAVES DA SILVA, portador do CPF 870.564.532-87.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 11 de março de 2016.

LINDINALVA FERREIRA SILVA

Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:

Elzilene Barbosa da Silva

Código Identificador:77CF6DDB

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 051/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016**

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, prefeita municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em comissão para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO** o senhor:

- SERGIO AUGUSTO CHAVES DA SILVA, portador do CPF 870.564.532-87.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e

cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 14 de março de 2016.

LINDINALVA FERREIRA SILVA

Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Elzilene Barbosa da Silva
Código Identificador:49ADE3CC

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 052/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016**

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, prefeita municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em comissão para o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** a senhora:

- **LACINEIDE ALVES DA SILVA**, portadora do CPF: 336.125.442-68.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 14 de março de 2016.

LINDINALVA FERREIRA SILVA

Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Elzilene Barbosa da Silva
Código Identificador:70BBD59B

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 042/2016-CMP**

PORTARIA Nº. 042-CMP, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder um período de férias a servidora abaixo relacionada:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
322	SANGILA DO VALE GOMES	CONTROLADOR INTERNO	2015/2016	01/04/2016 30/04/2016

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMpra-SE E
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 15 de Março de 2016.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:F9EEC26D

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 043/2016-CMP**

PORTARIA Nº. 043-CMP, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder um período de férias ao servidor abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
250	THIAGO FERNANDES BARROSO	TECNICO EM INFORMATICA	2015/2016	28/03/2016 26/04/2016

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMpra-SE E
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 15 de Março de 2016.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:870BC634

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 044/2016-CMP**

PORTARIA Nº. 044-CMP, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder um período de férias ao servidor abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
304	CLENILSON DE SOUZA COSTA	ASSESSOR PARLAMENTAR	2015/2016	01/04/2016 30/04/2016

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMpra-SE E
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 15 de Março de 2016.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:15908784

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 045/2016-CMP

PORTARIA Nº. 045-CMP, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder um período de férias a servidora abaixo relacionada:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
302	ANANICE DA SILVA MACHADO	ASSESSOR PARLAMENTAR	2015/2016	01/04/2016 30/04/2016 ^a

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMpra-SE E
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 15 de Março de 2016.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:990C8B74

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 046/2016-CMP

PORTARIA Nº. 046-CMP, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder um período de férias a servidora abaixo relacionada:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
305	CRISTIANA PRESTES BARROS	ASSESSOR PARLAMENTAR	2015/2016	01/04/2016 30/04/2016 ^a

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMpra-SE E
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 15 de Março de 2016.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:8D4299AC

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 047/2016-CMP

PORTARIA Nº. 047-CMP, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder um período de férias ao servidor abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
359	JOSE JACKSON DA SILVA GOMES	ASSESSOR PARLAMENTAR	2015/2016	01/04/2016 30/04/2016 ^a

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMpra-SE E
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 15 de Março de 2016.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:F2B75991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2016 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2016, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 012/07, Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 08:00 (oito) horas do dia 29 de março de 2016, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando o “Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Reserva e Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais”. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 15 de março de 2016.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:EBAE618C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2016 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2016, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 012/07, Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às

09:00 (nove) horas do dia 30 de março de 2016, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando o “Registro de Preços para eventual Aquisição de Equipamentos, Periféricos e suprimentos de Informática para atender as necessidades da administração municipal”. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min.

Parintins/AM, 15 de março de 2016.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:2F1F39E9

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016, TIPO: “MENOR PREÇO POR LOTE”.**

Objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL”.

Data e horário: 30 de março de 2016, às 09:30h.

Local da realização: Na Sede da Representação do Município em Manaus, sito à Avenida Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), nº 1005, Conjunto Residencial Agricentro, casa 02, Adrianópolis, Manaus/AM.

O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Manaus, (AM), 17 de março de 2016.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:6F188657

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”.**

Objeto: “AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE – QUÍMICOS CIRÚRGICOS”.

Data e horário: 31 de março de 2016, às 09:30h.

Local da realização: Na Sede da Representação do Município em Manaus, sito à Avenida Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), nº 1005, Conjunto Residencial Agricentro, casa 02, Adrianópolis, Manaus/AM.

O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos

endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Manaus, (AM), 17 de março de 2016.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:1C8D5C64

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070/2015

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: COPANSAM – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS INDUSTRIAIS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA E PRODUTOS SIMILARES DO ESTADO DO AMAZONAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES.
PRAZO: 60 (sessenta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 26 de fevereiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:DCD61FD3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2015

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: ALDINÉIA FURTADO DA FONSECA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO EM PRESIDENTE FIGUEIREDO.
PRAZO: 30 (trinta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 01 de fevereiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:5520F9BE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 213/2015

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: GRAFICSET SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISAS SERIGRAFADAS.
PRAZO: 60 (sessenta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 26 de fevereiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:24271323

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
098/2015**

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: DEUSIMAR M. DA SILVA & CIA LTDA-ME
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
PRAZO: 90 (noventa) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 12 de fevereiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:F083FD1F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
099/2015**

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: DINÂMICA ENGENHARIA LTDA
OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
PRAZO: 90 (noventa) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 12 de fevereiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:5F54475F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
101/2015**

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: ESTRELA GUIA ENGENHARIA LTDA-EPP
OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
PRAZO: 90 (noventa) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 12 de fevereiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:39121FB0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
102/2015**

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: GOTA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA
PRAZO: 90 (noventa) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 12 de fevereiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:8D6D86B7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
103/2015**

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: R M COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME
OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
PRAZO: 90 (noventa) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 12 de fevereiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:0E21C54C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
104/2015**

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: SÃO PEDRO TRANSPORTES LTDA-EPP
OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
PRAZO: 90 (noventa) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 12 de fevereiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:AAFDF0D0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
272/2015**

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: DEUSIMAR M. DA SILVA & CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA: TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RAMAIS.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 11 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:ADCD06CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
136/2015

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
 DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2016
 PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
 EMPRESA: MN DA SILVA NOGUEIRA NETO
 OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
 PRAZO: 30 (trinta) dias
 VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
 DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento de 2016, através da seguinte Dotação Orçamentária: : Projeto Atividade: 04.122.0011.2002 – Encargos com Representação do Municipal, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 15 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luciana Bastos
Código Identificador:630B5B69

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
263/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
 DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2016
 PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
 EMPRESA: SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA - ME
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA: ADEQUAÇÃO E MELHORIAS DE RESIDÊNCIAS DO PROJETO VIVER MELHOR.
 PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 25 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luciana Bastos
Código Identificador:4E352325

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
175/2015

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
 DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2016
 PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
 EMPRESA: F. M. INDÚSTRIA GRÁFICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO LÚAU CULTURAL.
 PRAZO: 09 (nove) meses

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 29 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luciana Bastos
Código Identificador:294DDE1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
184/2015

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
 DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2016
 PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
 EMPRESA: CONSERGE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM, CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, MEIO FIO E SARJETA.
 PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 31 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luciana Bastos
Código Identificador:B231C7B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
261/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
 DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2016
 PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
 EMPRESA: SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA - ME
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES.
 PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 23 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luciana Bastos
Código Identificador:9A55E760

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
040/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
 DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2016
 PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
 EMPRESA: FSB CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO NA COMUNIDADE SÃO MIGUEL
 PRAZO: 120 (cento e vinte) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 28 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luciana Bastos
Código Identificador:C57FD3E7

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 - CML/PMPPF, que visa a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 - CML/PMPPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: INK QUALITY COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.608.739/0001-02, nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 43, 52, 53, 54 e 55 com valor global de R\$ 22.367,00 (vinte e dois mil trezentos e sessenta e sete reais); CONSTRUTORA ITAOCA, inscrita no CNPJ nº 04.519.052/0001-20, nos itens: 08, 17, 18, 60, 96, 97 e 98 com valor global de R\$ 24.732,00 (vinte e quatro mil setecentos e trinta e dois reais); PAULO ROBERTO PESSOA PEGADO JUNIOR – ME, inscrita no CNPJ nº 08086641000112, nos itens: 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 44, 46, 47, 48 e 57, com valor global de R\$ 85.101,00; LEÃO E XAVIER COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.352.044/0001-83, nos itens: 27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 37, 61, 62, 63, 67, 68, 69, 74, 77, 78, 82, 84, 85, 86, 90, 91, 99, 102, 104, 105, 106, 107, 109, 110 e 112, com valor global de R\$ 37.225,00 (trinta e sete mil duzentos e vinte e cinco reais); S DE O PEDROSA, inscrita no CNPJ nº 04.628.681/0001-98, nos itens: 26, 31, 33, 38, 39, 45, 49, 50, 51, 56, 58, 64, 65, 66, 73, 76, 79, 80, 81, 87, 93, 95, 101, 103 e 108, com valor global de R\$ 24.479,49 (vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos); OGL CAVALCANTE, inscrita no CNPJ nº 01.680.593/0001-47, nos itens 36, 59, 70, 71, 72, 75, 83, 88, 89, 92, 94, 100 e 111, com valor global de R\$ 6.940,00 (seis mil novecentos e quarenta reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 - CML/PMPPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 01 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:14235C8C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 064/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016
ASSINATURA: 01 de março de 2016
VIGÊNCIA: até 01 de Setembro de 2016.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: INK QUALITY COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA
VALOR GLOBAL: R\$ 14.121,00 (quatorze mil cento e vinte e um reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMPLAF - Projeto Atividade: 04.123.0011.2009 – Manutenção da Secretaria de Finanças. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 01 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:23A4E241

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 065/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016
ASSINATURA: 01 de março de 2016
VIGÊNCIA: até 01 de Setembro de 2016.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: CONSTRUTORA ITAOCA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA
VALOR GLOBAL: R\$ 20.450,00 (vinte mil quatrocentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMPLAF - Projeto Atividade: 04.123.0011.2009 – Manutenção da Secretaria de Finanças. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 01 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:E991DBED

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 066/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016
ASSINATURA: 01 de março de 2016
VIGÊNCIA: até 01 de Setembro de 2016.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: LEÃO E XAVIER COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA
VALOR GLOBAL: R\$ 12.735,00 (doze mil setecentos e trinta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMPLAF - Projeto Atividade: 04.123.0011.2009 – Manutenção da Secretaria de Finanças. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 01 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:359408F0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 067/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016
ASSINATURA: 01 de março de 2016
VIGÊNCIA: até 01 de Setembro de 2016.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: OGL CAVALCANTE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA
VALOR GLOBAL: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMPLAF - Projeto Atividade: 04.123.0011.2009 – Manutenção da Secretaria de Finanças. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 01 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:39CF93FB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 068/2016**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

ASSINATURA: 01 de março de 2016

VIGÊNCIA: até 01 de Setembro de 2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a

EMPRESA: PAULO ROBERTO PESSOA PEGADO JUNIOR - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA

VALOR GLOBAL: R\$ 50.363,00 (cinquenta mil trezentos e sessenta e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMPLAF - Projeto Atividade: 04.123.0011.2009 – Manutenção da Secretaria de Finanças. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 01 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:8C2DDEDB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 069/2016**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

ASSINATURA: 01 de março de 2016

VIGÊNCIA: até 01 de Setembro de 2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: S DE O PEDROSA - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA

VALOR GLOBAL: R\$ 5.991,75 (cinco mil novecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMPLAF - Projeto Atividade: 04.123.0011.2009 – Manutenção da Secretaria de Finanças. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 01 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:2962DA8B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 070/2016**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

ASSINATURA: 01 de março de 2016

VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: INK QUALITY COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA

VALOR GLOBAL: R\$ 3.697,50 (três mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMS - Projeto Atividade: 10.302.0052.2050 – Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 09 – SUS/TETO MUNIC. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 01 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:2AE81DBB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 071/2016**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

ASSINATURA: 01 de março de 2016

VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: CONSTRUTORA ITAOCA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA

VALOR GLOBAL: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMS - Projeto Atividade: 10.301.0052.2.048 - Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 02 – PAB FIXO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 01 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:A1D9DF2A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 072/2016**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

ASSINATURA: 01 de março de 2016

VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: LEÃO E XAVIER COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA

VALOR GLOBAL: R\$ 2.804,00 (dois mil oitocentos e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMS - Projeto Atividade: 10.301.0052.2.048 - Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 02 – PAB FIXO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 01 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:200420E4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 073/2016**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

ASSINATURA: 01 de março de 2016

VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: OGL CAVALCANTE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA

VALOR GLOBAL: R\$ 3.685,00 (três mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMS - Projeto Atividade: 10.301.0052.2.048 - Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 02 – PAB FIXO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 01 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:DBB9196B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 074/2016**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

ASSINATURA: 01 de março de 2016

VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: PAULO ROBERTO PESSOA PEGADO JUNIOR - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA

VALOR GLOBAL: R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMS - Projeto Atividade: 10.302.0052.2.050 – Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 09 – SUS/TETO MUNIC. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 01 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:44B50F3A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 075/2016**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

ASSINATURA: 01 de março de 2016

VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: S DE O PEDROSA - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA

VALOR GLOBAL: R\$ 1.389,24 (hum mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMS - Projeto Atividade: 10.302.0052.2.050 – Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 09 – SUS/TETO MUNIC. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC. Projeto Atividade: 10.301.0052.2.048 - Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 02 – PAB FIXO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 01 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:63ED56EB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 076/2016**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

ASSINATURA: 01 de março de 2016

VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: CONSTRUTORA ITAOCA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA

VALOR GLOBAL: R\$ 3.902,00 (três mil novecentos e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMED - Projeto Atividade: 12.368.0011.2032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 01 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:B5A4D222

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 077/2016**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

ASSINATURA: 01 de março de 2016

VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: PAULO ROBERTO PESSOA PEGADO JUNIOR - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA

VALOR GLOBAL: R\$ 8.124,00 (oito mil cento e vinte quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMED - Projeto Atividade: 12.368.0011.2032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 01 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Bastos

Código Identificador:997E9FFE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 078/2016**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

ASSINATURA: 01 de março de 2016

VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: OGL CAVALCANTE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE INFORMÁTICA

VALOR GLOBAL: R\$ 3.005,00 (três mil e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMED - Projeto Atividade: 12.368.0011.2032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – Recursos Ordinários. Projeto Atividade: 12.368.0011.2032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. Natureza de Despesa: 449052 – Equipamento e material permanente, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 01 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:5113FB7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 079/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016
ASSINATURA: 01 de março de 2016
VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2016.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: LEÃO E XAVIER COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE INFORMÁTICA
VALOR GLOBAL: R\$ 21.686,00 (vinte e um mil seiscentos e oitenta e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMED - Projeto Atividade: 12.368.0011.2032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – Recursos Ordinários. Projeto Atividade: 12.368.0011.2032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. Natureza de Despesa: 449052 – Equipamento e material permanente, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 01 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:97A2DA9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 080/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016
ASSINATURA: 01 de março de 2016
VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2016.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: S DE O PEDROSA - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE INFORMÁTICA
VALOR GLOBAL: R\$ 6.398,50 (três mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMED - Projeto Atividade: 12.368.0011.2032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – Recursos Ordinários. Projeto Atividade: 12.368.0011.2032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. Natureza de Despesa: 449052 – Equipamento e material permanente, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 01 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:EB6E61E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 081/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016
ASSINATURA: 01 de março de 2016
VIGÊNCIA: até 31 de Novembro de 2016.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: INK QUALITY COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA

VALOR GLOBAL: R\$ 4.548,50 (quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMASC - Projeto Atividade: 08.244.0034.2047 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assist. Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 741 – FNAS/PBF.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 01 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:F706D9EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 082/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016
ASSINATURA: 01 de março de 2016
VIGÊNCIA: até 31 de Novembro de 2016.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: PAULO ROBERTO PESSOA PEGADO JUNIOR - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA
VALOR GLOBAL: R\$ 19.054,00 (dezenove mil e cinquenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMASC - Projeto Atividade: 08.244.0034.2047 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assist. Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 706 – FNAS/IGD. Projeto Atividade: 08.244.0034.2047 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assist. Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 741 – FNAS/PBF.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 01 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:EE44E4BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 083/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016
ASSINATURA: 01 de março de 2016
VIGÊNCIA: até 31 de Novembro de 2016.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: S DE O PEDROSA - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA
VALOR GLOBAL: R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEMASC - Projeto Atividade: 08.244.0034.2047 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assist. Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 706 – FNAS/IGD. Projeto Atividade: 08.244.0034.2047 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assist. Social. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 741 – FNAS/PBF.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 01 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:C220BF44

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JUDGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

TP nº 001/2016 CPL
Empresas Habilitadas:

GRIFON ENGENHARIA LTDA
EXACON CONSTRUÇÕES LTDA – ME
Empresas Inabilitadas:

E M LEAL DE SA – ME
P. DA GAMA MACIEL – ME

Não havendo interposição de recurso, a abertura das Propostas de Preços, referente à TP nº 001/2016-CPL ocorrerá em sessão pública a ser realizada no dia 28/03/2016 às 09:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMRPE. Os licitantes participantes do certame deverão encaminhar-se a CPL para retirarem a Ata do Resultado do Julgamento.

Rio Preto da Eva (AM), 16 de março de 2016.

GLADISTONE CUNHA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gladstone Cunha de Oliveira
Código Identificador:6FCA12B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 010/2016

A Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL 010/2016 PARA REGISTRO DE PREÇOS PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE MATERIAIS DIDÁTICOS ESCOLARES** visando atender eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de Rio Preto da Eva que seria realizado no em **21/03/2016** está **CANCELADO**.

Rio Preto da Eva (AM), 16 de março de 2016.

GLADISTONE CUNHA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gladstone Cunha de Oliveira
Código Identificador:3D0919DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 012/2016

A Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE MATERIAL DE LIMPEZA** visando atender eventuais necessidades das Secretarias Municipais de Rio Preto da Eva.

Data e horário: 30 de março de 2016, às 9:00hrs.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Abílio Alencar

– Centro – Rio Preto da Eva no horário de 08h30min às 13h00min, de segunda a sexta feira.

Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, também no horário das 08h30min às 13h00min, de segunda a sexta feira.

Rio Preto da Eva (AM), 16 de março de 2016.

GLADISTONE CUNHA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gladstone Cunha de Oliveira
Código Identificador:91C62328

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da CARTA CONVITE N.º 009/2016 – CPL cujo objeto é SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA USO DOS SOFTWARES DE FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTOS MUNICIPAIS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório:

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da CARTA CONVITE N.º 009/2016 – CPL, realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM;

II – ADJUDICAR a Empresa JULIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n.º 11.460.137/0001-45, estabelecida na Rua Djalma Dutra, n 44 – Nossa Senhora das Graças – Manaus/Am.

III – PUBLIQUE-SE o presente Despacho de Homologação e Adjudicação na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 01 de março de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Medeiros de Lima
Código Identificador:01605392

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO**

ESPÉCIE: Termo de Carta Contrato de Serviços CC n 003/2016.

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e a Empresa JULIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n.º 11.460.137/0001-45, estabelecida na Rua Djalma Dutra, n 44 – Nossa Senhora das Graças – Manaus/Am.

OBJETO: SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA O USO DOS SOFTWARES DE FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTOS MUNICIPAIS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO.

VALOR: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2016.

PRazo DE DURAÇÃO: 10 (dez) meses.

SUPORTE LEGAL: Carta Convite n 009/2016 – CPL, Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 01 de março de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Medeiros de Lima

Código Identificador:21333A06**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da CARTA CONVITE N.º 010/2016 – CPL cujo objeto é SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório:

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da CARTA CONVITE N.º 010/2016 – CPL, realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM;

II – ADJUDICAR a Empresa DADAMI – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 07.986.747/0001-00, estabelecida na Av. Jacira Reis, n 185 – Conj. Kissia – Dom Pedro I – Manaus/Am.

III – PUBLIQUE-SE o presente Despacho de Homologação e Adjudicação na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 02 de março de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Medeiros de Lima

Código Identificador:B0855B46**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO**

ESPÉCIE: Termo de Carta Contrato de Serviços CC n 004/2016.

PARTE: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e a Empresa DADAMI – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 07.986.747/0001-00, estabelecida na Av. Jacira Reis, n 185 – Conj. Kissia – Dom Pedro I – Manaus/Am.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS.

VALOR: R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2016.

PRAZO DE DURAÇÃO: 02 (dois) meses.

SUPORTE LEGAL: Carta Convite n 010/2016 – CPL, Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 02 de março de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Medeiros de Lima

Código Identificador:7F4C459A**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 016/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES, vem por meio da Comissão de Licitação, comunicar que estará fazendo cotação para formação de preço base do objeto: **Aquisição de peças e acessórios para Motores de popa de 90HP, 115HP e 150HP**, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Silves.

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se a disposição no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Senador Álvaro Maia, nº 01 – Centro, CEP: 69.114-000, Silves/AM, das 08h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, as cotações de preços deverão estar carimbadas e assinadas, até o dia 24/03/2016, com a identificação **COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 016/2016**.

PUBLIQUE-SE

Silves (AM), 15 de março de 2016.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**Publicado por:**

Luigge Henrique Andrade Corrêa

Código Identificador:11BB38EC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 015/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES, vem por meio da Comissão de Licitação, comunicar que estará fazendo cotação para formação de preço base do objeto: **Fornecimento de material de Esportivo**.

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se a disposição no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Senador Álvaro Maia, nº 01 – Centro, CEP: 69.114-000, Silves/AM, das 08h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, as cotações de preços deverão estar carimbadas e assinadas, até o dia 24/03/2016, com a identificação **COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 015/2016**.

PUBLIQUE-SE

Silves (AM), 15 de março de 2016.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**Publicado por:**

Luigge Henrique Andrade Corrêa

Código Identificador:57B4C820**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA****SECRETARIA DE GABINETE
REPETIÇÃO DE ATO-AVISO DE LICITAÇÃO- CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2016****REPETIÇÃO DE ATO****AVISO DE LICITAÇÃO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93, torna público que realizará processo licitatório na modalidade **CHAMADA PÚBLICA, do tipo menor preço por item**, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, Decreto nº 6319/2007 e Resolução CD/FNDE Nº 038/2009, conforme abaixo.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (HORTIFRÚTIS), PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DIA: 28/03/2016**HORÁRIO – 10h00min**

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL
ENDEREÇO: Avenida da Amizade, Nº 1.770 – Centro, Tabatinga/AM.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito a Avenida da Amizade nº 1770 Centro-Tabatinga/AM, no horário das 07hs as 13hs.

Tabatinga-AM, 16 de março de 2016.

RAINIER DA SILVA CARVALHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Valdeni Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:91FEDE18

SECRETARIA DE GABINETE AVISO DE CANCELAMENTO DA DATA DO CERTAME

A Comissão Municipal de Licitação - CPL, comunica que a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2016 - Objeto: *contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia para construção de uma contenção de erosão na orla de Tabatinga-Am*, da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/02/2016. Edição 1541 código identificador CFEF5769, **será cancelado a data do certame por motivo de recurso por parte da empresa Gad Engenharia e Construção Civil Ltda, para a devida análise e reajuste de edital.**

Tabatinga-AM, 15 de março de 2016.

RAINIER DA SILVA CARVALHO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Valdeni Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:93F8FF02

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2016 – PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2015 – CPL/PMT

Aos dezesseis (16) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (2016), são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, para eventual **Registro de Preços para Eventual Execução de serviços de Reparos, Manutenção Preventiva e Corretiva, Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, nas Escolas Municipais e quadras poliesportivas do município de Tefé, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED** resultante do Pregão nº 073/2015, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 0664/2015, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Prefeitura Municipal de Tefé.**

EMPRESA VENCEDORA: R B R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI – EPP, CNPJ nº 12.711.983/0001-53;

Referência	Descrição	Unidade	Preço Unitário em R\$	quantidade
1.0001	ENCARREGADO DE SETOR DE OBRAS	Mês	2.950,30	6,00
2.0001	Transporte de Insumos via Fluvial - Manaus /Tefé 631km (ida), Balsa Fretada c/ Empurrador de 315HP p/ 500,00 ton	ton	117,61	300,00
3.0001	Andaime Metálico de Encaixe	m²	12,47	100,00
4.0001	Demolição de Calçadas	M2	14,35	120,00
4.0002	Demolição de piso cerâmico, inclusive retirada da camada de regularização sobre lastro de concreto	M2	15,44	100,00
4.0003	Demolição de Cobertura Construída c/ Telhas Fibrocimento ou Alumínio	M2	2,81	600,00
4.0004	Demolição de Concreto Simples	M3	143,72	10,00
4.0005	Demolição de revestimento de azulejo	M2	27,64	100,00
4.0006	Demolição de Estruturas de Madeira p/ Telhados	M2	14,27	600,00
4.0007	Carga manual de entulhos em caminhão basculante	M3	36,85	200,00
4.0008	Remoção de esquadrias de madeira inclusive batente	M2	8,81	100,00
4.0010	Remoção de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento	M2	5,51	60,00
4.0011	Remoção de Calha Metálica	M	5,83	400,00
4.0012	Abertura de Rasgos em Alvenaria de Tijolos p/ Passagem de Tubulações de 1 1/4 a 2	M	5,86	400,00
4.0013	Enchimento de Rasgos em Alvenaria ou Concreto p/ Tubulações de 1 1/4 a 2	M	4,15	400,00
4.0014	Remoção de louça sanitária	Unid.	27,64	23,04
4.0015	Capinação manual	M	0,74	2.000,00
4.0016	Escavação manual (até 2,00m), exceto rocha	M3	38,88	10,00
5.0001	Cobertura c/ telha de alumínio ondulada 0,5mm	M2	39,38	1.400,00
5.0002	Rufo em chapa galvanizada #24	M	41,92	200,00
5.0003	Estrutura de Madeira p/ Telhas ondulada fibrocimento / alumínio / plástica vão 10m	M2	61,67	400,00
5.0004	Calhas Metálicas nº 24	M	127,45	400,00
05.0005	CONSERVACAO DE COBERTURA PREDIAL/PAR, DE TELHAS ROMANAS METALICAS	M2	41,68	100,00
5.0006	CONSERVACAO DE CALHAS METALICAS	M	10,76	800,00
5.0007	Cumeeira de alumínio ondulada, e=0,8mm	M	39,71	120,00
5.0008	Estrutura metálica em perfil de aço p/ cobertura	M2	164,40	320,00
6.0001	Forro em Lambri de PVC 200mm - Inclusive Estrutura de Madeira	M2	81,29	100,00
6.0002	Montagem de forro PVC considerando reaproveitamento de material existente na obra	M2	43,96	600,00
7.0001	Chumbagem e Acabamento de Portas de Ferro Tipo Caixilho com uma ou Duas Folhas	M2	70,78	200,00
7.0002	Colocação e Acabamento de Portas de Ferro Reaproveitadas	M2	75,10	200,00
7.0003	Aduela de Madeira (0,60X2,10M a 0,90X2,10M)	CJ	53,45	200,00
7.0004	Chumbagem e Acabamento de Aduelas	CJ	39,01	200,00
7.0005	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS DE BANHEIRO, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	UN	60,00	200,00
7.0006	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	UN	69,83	1.200,00
7.0007	Grades de proteção de ferro redondo, liso 1/2" - colocação e acabamento incluindo aparelhamento	M2	783,94	200,00
7.0008	Portão de ferro tipo grade, de correr ou abrir, 2 folhas	M2	232,80	50,00
7.0009	Porta de alumínio de abrir em veneziana	M2	871,94	75,80
7.0010	DOBRADICA EM LATAO CROMADO 3X3, COM ANEIS	UN	20,17	10,00
7.0011	DOBRADICA LATAO CROMADO 3 X 2 1/2	UN	13,88	10,00
7.0012	DOBRADICA LATAO CROMADO 3X3 C/ANEL - P	UN	20,04	10,00
7.0013	DOBRADICA TIPO VAI E VEM EM LATAO POLIDO 3	UN	36,71	10,00
7.0014	Porta PV para divisória c/ ferragem completa	UN	381,97	50,00
7.0015	Divisória estruturada em perfil simples de alumínio anodizado natural c/ painel Divisória estruturada em perfil simples de alumínio anodizado natural c/ painel	UN	162,78	60,00
7.0016	Porta de Madeira de 1", almofada simples, 1 folha - colocação e acabamento	UN	291,73	80,00
8.0001	Vaso Sanitário Branco c/ Caixa de Descarga Acoplada/Completo	UN	394,12	100,00
8.0003	Mictório Calha Inox	M	622,28	20,00
8.0004	Mictório de louça branco individual	UN	326,78	60,00
8.0005	Lavatório de Louça Branco c/ Coluna e Acessórios	UN	379,31	60,00
8.0006	Lavatório de Louça Branco s/ Coluna c/ Acessórios	UN	296,71	60,00
8.0008	Saboneteira p/ Sabonete Líquido Suspensa Fixa a Parede	UN	27,26	50,00
8.0009	Porta Papel Branco - 15X15 em Louça	UN	39,02	50,00
8.0010	Porta Toalha Barra - Inox	UN	66,23	50,00
8.0011	Porta Toalha de Louça Branca	UN	37,55	50,00
8.0012	Suporte Para Papel Toalha - Inox	UN	55,91	50,00
9.0001	Azulejo (20 x 20)cm, assentado com argamassa pré-fabricada	M2	44,66	400,00
9.0002	Pastilha cerâmica - c/ argamassa de cimento	M2	107,32	2.640,00

	colante inclusive rejuntamento			
9.0003	Azulejo branco 15 x 15cm c/ argamassa de cimento colante e rejuntamento c/cimento branco	M2	34,56	200,00
9.0004	Assentamento de cerâmica 30 x 30cm c/ pasta de cimento colante, inclusive rejuntamento	M2	58,32	150,00
10.0001	Cimentado Esp. 1,5cm c/ Impermeab.	M2	32,64	1.360,00
10.0002	Recuperação de Calçada	M2	16,25	200,00
11.0001	Aparelhamento em esquadrias de ferro ou estrutura metálica c/ hamerit	M2	10,18	4.500,00
11.0002	Pintura em platibanda de alumínio c/ fundo cromóxido e esmalte	M2	12,82	150,00
11.0003	Massa corrida acrílica - 2 demãos	M2	9,44	5.808,00
11.0004	Pintura acrílica sem aparelhamento - 2 demãos	M2	11,03	60.000,00
11.0005	Pintura esmalte em esquadrias de ferro com aparelhamento - 2 demãos	M2	24,61	4.500,00
11.0006	Pintura esmalte em madeira c/ aparelhamento - 2 demãos	M2	14,41	1.250,00
11.0007	Pintura esmalte em paredes internas/externas - 2 demãos	M2	13,55	1.800,00
11.0008	Pintura Novacor em piso de concreto	M2	8,42	4.500,00
11.0009	Aplicação de textura em paredes com rolo	M2	15,00	200,00
12.0001	Cabo # 2,5 Mm2 em PVC - 0,6 KV/1 KV - 70° C - flexível (Instalação e fornecimento)	M	5,33	11.000,00
12.0002	Cabo # 4,0 Mm2 em PVC - 0,6 KV/1 KV - 70° C - flexível (Instalação e fornecimento)	M	6,86	11.000,00
12.0003	Cabo # 6,0 Mm2 em PVC - 0,6 KV/1 KV - 70° C - flexível (Instalação e fornecimento)	M	7,93	7.000,00
12.0004	Cabo # 10 Mm2 em PVC - 0,6 KV/1 KV - 70° C - flexível (Instalação e fornecimento)	M	10,27	3.000,00
12.0005	Cabo # 16 Mm2 em PVC - 0,6 KV/1 KV - 70° C - flexível (Instalação e fornecimento)	M	13,82	3.000,00
12.0006	Cabo # 25 Mm2 em PVC - 0,6 KV/1 KV - 70° C - flexível (Instalação e fornecimento)	M	18,84	1.000,00
12.0007	Cabo # 35 Mm2 em PVC - 0,6 KV/1 KV - 70° C - flexível (Instalação e fornecimento)	M	24,37	1.000,00
12.0008	Cabo # 50 Mm2 em PVC - 0,6 KV/1 KV - 70° C - flexível (Instalação e fornecimento)	M	33,86	100,00
12.0009	Cabo # 70 Mm2 em PVC - 0,6 KV/1 KV - 70° C - flexível (Instalação e fornecimento)	M	44,33	100,00
12.0010	Eletroduto de PVC Rígido de encaixe de 20mm (3/4), sem conexões	M	5,88	100,00
12.0011	Eletroduto de PVC Rígido de encaixe de 25mm (1), sem conexões	M	7,27	20,00
12.0012	Eletroduto de PVC Rígido de encaixe de 32mm (1 1/4), sem conexões	M	9,24	20,00
12.0013	Eletroduto pvc flexível corrugado 16mm inclusive acessórios	M	13,82	20,00
12.0014	Eletroduto pvc flexível corrugado 20mm inclusive acessórios	M	14,29	500,00
12.0015	Eletroduto pvc flexível corrugado 25mm inclusive acessórios	M	14,88	700,00
12.0016	Eletroduto pvc flexível corrugado 32mm inclusive acessórios	M	15,94	20,00
12.0017	Eletroduto pvc rígido rosqueável 100 mm (4) inclusive conexões	M	60,90	300,00
12.0018	Luvas pvc p/ Eletroduto 100mm (4) (Instalação e Fornecimento)	UN	46,96	40,00
12.0019	Luvas pvc p/ Eletroduto 20mm (3/4) (Instalação e Fornecimento)	UN	2,87	20,00
12.0020	Luvas pvc p/ Eletroduto 25mm (1) (Instalação e Fornecimento)	UN	3,29	20,00
12.0021	Luvas pvc p/ Eletroduto 40mm (1 1/2) (Instalação e Fornecimento)	UN	6,18	20,00
12.0022	Luvas pvc p/ Eletroduto 50mm (2) (Instalação e Fornecimento)	UN	8,81	20,00
12.0023	Luvas pvc p/ Eletroduto 80mm (3) (Instalação e Fornecimento)	UN	25,42	20,00
12.0024	Luvas pvc p/ Eletrodutos 15mm (1/2) (Instalação e Fornecimento)	UN	2,33	20,00
12.0025	Luvas pvc p/ Eletrodutos 32 mm (1 1/4) (Instalação e Fornecimento)	UN	5,33	20,00
12.0026	Curvas 90° de PVC p/ Eletroduto rosqueável 100mm (4) (Instalação e Fornecimento)	UN	61,88	40,00
12.0027	Curvas 90° de PVC p/ Eletroduto rosqueável 80mm (3) (Instalação e Fornecimento)	UN	36,07	10,00
12.0028	Curvas 90° de PVC p/ Eletroduto rosqueável 15mm (1/2) (Instalação e Fornecimento)	UN	5,41	10,00
12.0029	Curvas 90° de PVC p/ Eletroduto rosqueável 20mm (3/4) (Instalação e Fornecimento)	UN	6,59	10,00
12.0030	Curvas 90° de PVC p/ Eletroduto rosqueável 25mm (1) (Instalação e Fornecimento)	UN	8,09	10,00
12.0031	Curvas 90° de PVC p/ Eletroduto rosqueável 32mm (1 1/4) (Instalação e Fornecimento)	UN	11,60	10,00
12.0032	Curvas 90° de PVC p/ Eletroduto rosqueável 40 mm (1 1/2) (Instalação e Fornecimento)	UN	12,36	10,00
12.0033	Curvas 90° de PVC p/ Eletroduto rosqueável 50mm (2) (Instalação e Fornecimento)	UN	15,67	10,00
12.0034	Quadro de Distribuicao c/ Barram. 18 Circ. (Instalação e fornecimento)	UN	501,67	3,00
12.0035	Quadro de Distribuicao c/ Barram. 24 Circ. (Instalação e fornecimento)	UN	608,75	10,00
12.0036	Balanceamento do Quadro de Distribuição	UN	33,47	15,00
12.0037	Conjunto Astop - c/ Disjuntor	UN	127,56	15,00
12.0038	Disjuntor Bipolar Termomagnético de 15A (Instalação e Fornecimento)	UN	66,05	200,00
12.0039	Disjuntor Bipolar Termomagnético de 20A (Instalação e Fornecimento)	UN	65,88	200,00

12.0040	Disjuntor Bipolar Termomagnético de 30A (Instalação e Fornecimento)	UN	66,22	200,00
12.0041	Disjuntor Bipolar Termomagnético de 40A (Instalação e Fornecimento)	UN	66,22	200,00
12.0042	Disjuntor Bipolar Termomagnético de 50A (Instalação e Fornecimento)	UN	67,33	200,00
12.0043	Disjuntor Monopolar de 10 A (Instalação e Fornecimento)	UN	20,96	50,00
12.0044	Disjuntor Monopolar de 15 A (fornecimento e instalação)	UN	20,99	50,00
12.0045	Disjuntor Monopolar de 20 A (Instalação e fornecimento)	UN	21,02	50,00
12.0046	Disjuntor Monopolar de 25 A (Instalação e fornecimento)	UN	21,02	50,00
12.0047	Disjuntor Monopolar de 32 A (Instalação e fornecimento)	UN	26,62	50,00
12.0048	Disjuntor Monopolar de 40 A (Instalação e fornecimento)	UN	26,75	50,00
12.0049	Disjuntor Monopolar de 50 A (Instalação e fornecimento)	UN	27,47	60,00
12.0050	Disjuntor Tripolar Termomagnético de 100A (Instalação e Fornecimento)	UN	148,75	15,00
12.0051	Disjuntor Tripolar Termomagnético de 20A (Instalação e Fornecimento)	UN	83,10	25,00
12.0052	Disjuntor Tripolar Termomagnético de 30A (Instalação e Fornecimento)	UN	82,37	10,00
12.0053	Disjuntor Tripolar Termomagnético de 40A (Instalação e Fornecimento)	UN	82,01	10,00
12.0054	Disjuntor Tripolar Termomagnético de 50A (Instalação e Fornecimento)	UN	88,91	10,00
12.0055	Disjuntor Tripolar Termomagnético de 70A (Instalação e Fornecimento)	UN	108,48	10,00
12.0056	Reaperto de parafusos de fixação de barramentos e equipamentos / aferição de tensão e corrente dos circuitos / limpeza do painel / substituição de disjuntores e acessórios	QD	616,09	25,00
12.0057	Substituição de Reator p/ Lâmpada Fluorescente de 20w	UN	29,20	200,00
12.0058	Substituição de Reator p/ Lâmpada Fluorescente de 40w	UN	32,86	200,00
12.0059	Substituição de Lâmpadas Fluorescentes de 20w	UN	5,72	400,00
12.0060	Substituição de Lâmpadas Fluorescentes de 40w	UN	5,72	1.100,00
12.0061	Luminária Fluorescente Completa Industrial c/ 1 Lâmpada de 20w , tipo calha de sobrepor	UN	68,04	300,00
12.0062	Luminária Fluorescente Completa Industrial c/ 2 Lâmpadas de 20w , tipo calha de sobrepor	UN	92,38	50,00
12.0063	Luminária Fluorescente Completa Industrial c/ 1 Lâmpada de 40w , tipo calha de sobrepor	UN	73,74	100,00
12.0064	Luminária Fluorescente Completa Industrial c/ 2 Lâmpadas de 40w , tipo calha de sobrepor	UN	95,71	300,00
12.0065	Tomadas Simples de Embutir c/ Caixa 4X2	UN	22,24	450,00
12.0066	Tomadas Simples de Embutir c/ Caixa 4X2 no piso	UN	25,13	10,00
12.0067	Interruptor duplo com teclas simples	UN	23,26	300,00
12.0068	Interruptor simples de uma tecla	UN	14,22	300,00
12.0069	Interruptor triplo com teclas simples	UN	36,16	200,00
12.0070	Caixa 4X2 (instalação e fornecimento)	UN	6,91	200,00
12.0071	Caixa 4X4 (instalação e fornecimento)	UN	8,15	10,00
12.0072	Cabo Lógico UTP 4 pares cat 5e (instalação e fornecimento)	M	7,16	1.000,00
13.0001	Chuveiro Plástico Inclusive Registro	UN	34,28	30,00
13.0002	Torneira bóia p/ caixa d'água de 1 1/4	UN	89,05	25,00
13.0003	Torneira Boia p/ Caixa D'água de 3/4	UN	46,63	25,00
13.0004	CAIXA SIFONADA EM PVC 100X100X50MM SIMPLES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	33,98	100,00
13.0005	CAIXA SIFONADA EM PVC 150X185X75MM SIMPLES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	44,11	40,00
13.0006	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	32,88	40,00
13.0007	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	152,10	50,00
13.0008	TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2 OU 3/4 DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA COM AREJADOR, PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	143,68	50,00
13.0009	Fossa Séptica em Concreto Armado 1.70 x 3,40M H=2.30M	FRACASSOU		
13.0010	Sumidouro D=2,00M H=4,00M	FRACASSOU		
13.0011	Tubo pvc Soldável sem conexões - 32mm	UN	8,77	60,00
13.0012	Tubo pvc Soldável sem conexões - 50mm	UN	16,01	200,00
13.0013	Adaptador soldável curto de PVC c/ flanges livres p/ caixa d'água 25mm x3/4"	UN	17,45	15,00
13.0014	Adaptador soldável curto de PVC c/ flanges livres p/ caixa d'água 32mm x 1"	UN	21,06	15,00
13.0015	Adaptador soldável curto de PVC c/ flanges livres p/ caixa d'água 50mm x 1	UN	47,28	10,00
13.0016	Curva 90° soldável de PVC d=20mm	UN	5,66	30,00
13.0017	Curva 90° soldável de PVC d=25mm	UN	6,16	50,00
13.0018	Curva 90° soldável de PVC d=32mm	UN	8,34	50,00
13.0019	Curva 90° soldável de PVC d=50mm	UN	15,48	20,00
13.0020	Adaptador soldável longo de PVC c/ flanges e anel para caixa d'água 25mm x 3/4"	UN	15,54	30,00
13.0021	Adaptador soldável longo de PVC c/ flanges e	UN	34,32	15,00

	anel para caixa d'água 50mm x 1 1/2"			
13.0022	Joelho 90° soldável de PVC d=25mm	UN	4,81	40,00
13.0023	Joelho 90° soldável de PVC d=32mm	UN	5,57	40,00
13.0024	Joelho 90° soldável de PVC d=50mm	UN	10,03	30,00
13.0025	Registro de gaveta bruto 3/4"	UN	38,26	30,00
13.0026	Registro de pressão com canopla 3/4"	UN	73,33	30,00
13.0027	Tê 90° de redução soldável de PVC d= 50 x 25mm	UN	15,73	10,00
13.0028	Tê 90° de redução soldável de PVC d= 50 x 32mm	UN	19,76	10,00
13.0029	Tê 90° de redução soldável de PVC d= 25 x 20mm	UN	7,31	10,00
13.0030	Tê 90° soldável de PVC d=25mm	UN	5,59	30,00
13.0031	Tê 90° soldável de PVC d=50mm	UN	14,89	30,00
13.0032	Tê 90° soldável/rosca de PVC d= 25mm x 25mm x 1/2"	UN	8,11	20,00
13.0033	Tê 90° soldável/rosca de PVC d= 25mm x 25mm x 3/4"	M	14,51	20,00
13.0034	Tê 90° soldável/rosca de PVC d= 32mm x 32mm x 3/4"	UN	13,25	20,00
13.0035	Tubo PVC soldável sem conexões, DN 20mm	UN	4,04	140,00
13.0036	Tubo PVC soldável sem conexões, DN 25mm	UN	5,40	140,00
13.0037	Joelho 90° com visita de PVC, ponta bolsa e virola, DN 100 x 50mm	UN	32,40	30,00
13.0038	Joelho 90° de PVC, ponta bolsa e virola, DN 100mm	UN	24,38	30,00
13.0039	Joelho 90° de PVC, ponta bolsa e virola, DN 75mm	UN	17,38	15,00
13.0040	Plug (bujão) de PVC, ponta bolsa e virola, 100mm	UN	19,07	15,00
13.0041	Luva simples de PVC, ponta bolsa e virola, DN 100mm	UN	16,80	30,00
13.0042	Junção dupla de PVC, ponta bolsa e virola, DN 100 x 100 x 100mm	UN	53,82	20,00
13.0043	Tê 90° de PVC, ponta bolsa e virola, DN 100 x 100mm	UN	53,99	20,00
13.0044	Tê 90° de PVC, ponta bolsa e virola, DN 150 x 150mm	UN	76,07	20,00
13.0045	Tê 90° de redução de PVC, ponta bolsa e virola, DN 100 x 75mm	UN	38,17	15,00
13.0046	Tê 90° de redução de PVC, ponta bolsa e virola, DN 150 x 100mm	M	95,51	15,00
13.0047	Tê 90° de redução de PVC, ponta bolsa e virola, DN 75 x 50mm	M	27,46	15,00
13.0048	Tubo de PVC, sem conexões, ponta bolsa e virola, DN 100mm	M	22,97	500,00
13.0049	Tubo de PVC, sem conexões, ponta bolsa e virola, DN 50mm	M	13,42	180,00
13.0050	Tubo de PVC, sem conexões, ponta bolsa e virola, DN 75mm	UN	19,57	180,00
13.0051	Tubo de PVC, sem conexões, ponta e bolsa soldável, DN 40mm	UN	8,59	100,00
13.0052	Caixa de inspeção 60 x 60 x 60cm em alvenaria e tampa de concreto	UN	210,84	50,00
13.0053	Caixa de inspeção 40 x 40 x 40cm em alvenaria e tampa de concreto	UN	94,78	40,00
13.0054	Caixa de gordura 60 x 60 x 30cm em alvenaria e tampa de concreto	UN	84,96	50,00
14.0001	Placas Indicativas de Acrílico (Prog. Visual)	UN	70,31	1.200,00
14.0002	Poço de captação de águas subterrâneas - 80m com d=4"	UN	39.936,50	4,00
15.0001	Limpeza de Forro	M2	6,06	500,00
15.0002	Limpeza de Pisos Revestidos c/ Materiais Cerâmicos	M2	6,14	300,00
15.0003	Limpeza de Revestimentos	M2	5,16	300,00
15.0004	Limpeza Geral da Edificação	M2	6,80	500,00
15.0005	Limpeza de Vidro	M2	6,23	200,00
16.0001	Vidro Liso Transparente - 4mm	M2	150,37	200,00
16.0002	Vidro Liso Transparente - 5mm	M2	149,92	100,00
16.0003	Vidro Martelado 4mm	M2	124,63	10,00
16.0004	Vidro temperado bronze 10mm, 90 x 210mm, c/ ferragem cromada - colocado	M2	380,09	60,00

CUMPRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Tefé-AM, 16 de março de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO

Prefeito Municipal de Tefé.

Empresa:

R B R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI – EPP

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:CE7DCE67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF**

PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Eventual contratação de empresa especializada em assessoria, fiscalização, gerenciamento de Obras Públicas e serviços de engenharia, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 9:00 h do dia 5 de abril de 2016 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, **Informações:** o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. **Valor:** R\$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R\$ 7,10. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3343-4053 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 16 março de 2016.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:364073DB

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SEC ADM E FINANÇAS
DECRETO Nº 026 /2016 DE 10 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o que estabelece os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – RESCINDIR o Contrato de Trabalho firmado entre a Prefeitura Municipal de Urucará e Senhor **WALTER FERNANDES GUIMARÃES**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;

II – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRE-SE E
PUBLIQUE.**

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 10 de março de 2016.

FELIPE ANTONIO
Prefeito de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:989037CD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL PR Nº 006/2016/SRP

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PR Nº 006/2016/SRP PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial PR Nº 006/2016/SRP, realizado em 15/02/2016 no horário de 09:00h; **PARTES:** Prefeitura Municipal do Careiro/AM, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e as empresas 1) L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80, com o valor global de R\$ 278.387,90 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa centavos); 2) Geal Indústria e Comércio de Embalagens Ltda-EPP, CNPJ nº 07.359.872/0001-90, com o valor global de R\$ 255.670,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais), conforme demonstra na planilha abaixo. **OBJETO:** Registro de preços para Serviços gráficos para confecção de formulários, fichas e prontuários diversos para atender a Prefeitura de Careiro/AM; Valor global dos itens registrados é de R\$ 534.057,90 (quinhentos e trinta e quatro mil, cinquenta e sete reais e noventa centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Empresas Vencedoras	Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca/ Procedência	Licitado	
						Unit.	Total
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	1	100	BLOCO	AUTO DE APREENSÃO E INTERDIÇÃO, modelo, BLOCO com 03 vias, 1ª via cor branca, 2ª via cor verde, 3ª via cor rosa, COM CARBONO.	Grafitel	19,50	1.950,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	2	100	BLOCO	AUTO DE APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO, modelo, BLOCO com 03 vias, 1ª via cor branca, 2ª via cor verde, 3ª via cor rosa, COM CARBONO.	Grafitel	19,50	1.950,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	3	100	BLOCO	AUTO DE INFRAÇÃO, modelo, BLOCO com 03 vias, 1ª via cor branca, 2ª via cor verde, 3ª via cor rosa, COM CARBONO.	Grafitel	19,50	1.950,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	4	100	BLOCO	FICHA CADASTRAL DOS ESTABELECIMENTOS, modelo, BLOCO com 03 vias, 1ª via cor branca, 2ª via cor verde, 3ª via cor rosa, COM CARBONO.	Grafitel	19,50	1.950,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	5	100	BLOCO	TERMO DE APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO, modelo, BLOCO com 03 vias, 1ª via cor branca, 2ª via cor verde, 3ª via cor rosa, COM CARBONO.	Grafitel	19,50	1.950,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	6	100	BLOCO	TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO, modelo, BLOCO com 03 vias, 1ª via cor branca, 2ª via cor verde, 3ª via cor rosa, COM CARBONO.	Grafitel	19,50	1.950,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	7	100	BLOCO	TERMO DE DENÚNCIA, modelo, BLOCO com 03 vias, 1ª via cor branca, 2ª via cor verde, 3ª via cor rosa, COM CARBONO.	Grafitel	19,50	1.950,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	8	100	BLOCO	TERMO DE INSPEÇÃO, modelo, BLOCO com 03 vias, 1ª via cor branca, 2ª via cor verde, 3ª via cor rosa, COM CARBONO.	Grafitel	19,50	1.950,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	9	100	BLOCO	TERMO DE INTIMAÇÃO, modelo, BLOCO com 03 vias, 1ª via cor branca, 2ª via cor verde, 3ª via cor rosa, COM CARBONO.	Grafitel	19,50	1.950,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	10	100	BLOCO	TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA, modelo, BLOCO com 03 vias, 1ª via cor branca, 2ª via cor verde, 3ª via cor rosa, COM CARBONO.	Grafitel	19,50	1.950,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	11	100	BLOCO	PRONTUÁRIO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA – FRENTE/VERSO, modelo órgão solicitante (SEMSA).	Grafitel	17,30	1.730,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	12	100	BLOCO	ATESTADO DE SAÚDE, modelo órgão solicitante (SEMSA).	Grafitel	9,40	940,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	13	100	BLOCO	PRODUÇÃO DIÁRIA DO ACS FRENTE E VERSO, modelo órgão solicitante (SEMSA).	Grafitel	17,30	1.730,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	14	100	BLOCO	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, modelo órgão solicitante (SEMSA).	Grafitel	11,25	1.125,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	15	100	BLOCO	RECEITUÁRIO, modelo órgão solicitante (SEMSA).	Grafitel	1,25	125,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	16	100	BLOCO	REQUISIÇÃO DE EXAME – ULTRASSOM, modelo órgão solicitante (SEMSA).	Grafitel	11,25	1.125,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	17	100	BLOCO	SOLICITAÇÃO DE EXAME, modelo órgão solicitante (SEMSA).	Grafitel	11,25	1.125,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	18	100	BLOCO	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE DENGUE, modelo órgão solicitante (SEMSA).	Grafitel	11,25	1.125,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	19	100	BLOCO	SEMANA EPIDEMIOLÓGICA DAS DOENÇAS, modelo órgão solicitante (SEMSA).	Grafitel	17,30	1.730,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	21	100	BLOCO	TERMO DE REFERÊNCIA, modelo órgão solicitante (SEMSA).	Grafitel	17,30	1.730,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	22	100	BLOCO	MONITORAMENTO DAS DOENÇAS DIARREICAS, modelo órgão solicitante (SEMSA).	Grafitel	17,30	1.730,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	23	100	BLOCO	PLANO DE TRATAMENTO E PROCEDÊNCIA, modelo órgão solicitante (SEMSA).	Grafitel	17,30	1.730,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	24	100	BLOCO	BOLETIM AMBULATORIAL, modelo órgão solicitante (SEMSA).	Grafitel	15,25	1.525,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	25	100	BLOCO	RELATÓRIO DE PRODUÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, modelo órgão solicitante (SEMSA).	Grafitel	15,25	1.525,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	26	100	BLOCO	RESULTADO DE EXAMES LABORATORIAIS, modelo órgão solicitante (SEMSA).	Grafitel	15,40	1.540,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	28	100	BLOCO	CONSOLIDADO DE INFLUENZA, modelo órgão solicitante (SEMSA).	Grafitel	17,30	1.730,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	29	100	BLOCO	CONTROLE DE IMUNOBIOLOGICO, modelo órgão solicitante (SEMSA).	Grafitel	17,30	1.730,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	30	100	BLOCO	CONTROLE DE TEMPERATURA, modelo órgão solicitante (SEMSA).	Grafitel	17,30	1.730,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	31	100	BLOCO	ESTATÍSTICA DE ATIVIDADE – INTERIOR, modelo órgão solicitante (SEMSA).	Grafitel	17,30	1.730,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	32	100	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO – VACINA, modelo órgão solicitante (SEMSA).	Grafitel	17,30	1.730,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	33	100	BLOCO	INUTILIZAÇÃO IMUNOBIOLOGICO, modelo órgão solicitante (SEMSA).	Grafitel	17,30	1.730,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	34	100	BLOCO	MOVIMENTO DIÁRIO – VACINA, modelo órgão solicitante (SEMSA).	Grafitel	17,30	1.730,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	35	100	BLOCO	PNI – BOLETIM 01, 02, 03, 04 E 05, modelo órgão solicitante (SEMSA).	Grafitel	17,30	1.730,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	36	100	BLOCO	VACINA DE ESTOQUE 01, 02, 03, modelo órgão solicitante (SEMSA).	Grafitel	17,30	1.730,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	37	100	BLOCO	VACINA RETIRADA DA ROTINA, modelo órgão solicitante (SEMSA).	Grafitel	17,30	1.730,00

L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	39	100	BLOCO	LAUDO DE RESULTADOS – SÍFILIS, modelo órgão solicitante (SEMSA).	Grafitel	19,10	1.910,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	40	100	BLOCO	LAUDO DE RESULTADOS – ANTI-HCV, modelo órgão solicitante (SEMSA).	Grafitel	19,20	1.920,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	41	100	BLOCO	LAUDO DE RESULTADOS – HEPATITE B, modelo órgão solicitante (SEMSA).	Grafitel	13,10	1.310,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	42	100	BLOCO	LAUDO DE RESULTADOS – ANTI-HIV, modelo órgão solicitante (SEMSA).	Grafitel	13,35	1.335,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	43	100	BLOCO	MAPA DE ADMINISTRAÇÃO DA VITAMINA A, modelo órgão solicitante (SEMSA).	Grafitel	13,35	1.335,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	45	100	BLOCO	E-SUS CADASTRO INDIVIDUAL, modelo órgão solicitante (SEMSA).	Grafitel	13,25	1.325,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	46	100	BLOCO	E-SUS CADASTRO DOMILIAR, modelo órgão solicitante (SEMSA).	Grafitel	13,25	1.325,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	47	100	BLOCO	E-SUS ATENDIMENTO INDIVIDUAL, modelo órgão solicitante (SEMSA).	Grafitel	13,25	1.325,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	48	100	BLOCO	E-SUS ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL, modelo órgão solicitante (SEMSA).	Grafitel	13,25	1.325,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	49	100	BLOCO	E-SUS ATIVIDADE COLETIVA, modelo órgão solicitante (SEMSA).	Grafitel	13,25	1.325,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	50	100	BLOCO	E-SUS PROCEDIMENTOS, modelo órgão solicitante (SEMSA).	Grafitel	13,25	1.325,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	51	100	BLOCO	SISVAN – FORMULÁRIO ALIMENTAR INDIVÍDUOS COM 05 ANOS OU MAIS, modelo órgão solicitante (SEMSA).	Grafitel	12,28	1.228,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	52	100	BLOCO	SISVAN – FORMULÁRIO CRIANÇA MENORES DE 05 ANOS, modelo órgão solicitante (SEMSA).	Grafitel	12,28	1.228,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	53	100	BLOCO	SISVAN – FORMULÁRIO DADOS CADASTRAIS, modelo órgão solicitante (SEMSA).	Grafitel	13,55	1.355,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	54	100	BLOCO	SISVAN – FORMULÁRIO ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇA COM BAIXO PESO, modelo órgão solicitante (SEMSA).	Grafitel	12,28	1.228,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	55	100	BLOCO	SISVAN – FORMULÁRIO MAPA DE ACOMPANHAMENTO, modelo órgão solicitante (SEMSA).	Grafitel	13,55	1.355,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	56	100	BLOCO	SISAGUA – FICHAS DE COLETA DE AMOSTRAS: SISTEMA DE ABASTECIMENTO (LETRAS VERMELHAS), modelo órgão solicitante (SEMSA).	Grafitel	13,55	1.355,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	57	100	BLOCO	SISAGUA – FICHAS DE COLETA DE AMOSTRAS: SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA (LETRAS AZUIS), modelo órgão solicitante (SEMSA).	Grafitel	13,55	1.355,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	58	200	m2	Adesivo impresso eletronicamente por processo digitalizado em maquina de alta resolução, fabricação e instalação.	Grafitel	74,80	14.960,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	59	300	BLC	Atendimentoantirabico,empapelofset75gr, impresao1/0,form9blocoscom100x1.	Grafitel	9,38	2.814,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	60	500	BLC	Atendimento basico diario, em papel ofset 75 gr, impresao 1/1, form 9.	Grafitel	9,38	4.690,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	61	2.500	BLC	Atestado de médico, em papel ofset 75 gr, impresao 1/0, form 18, blocos 100x1	Grafitel	5,10	12.750,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	62	50	BLC	Atestado de saude mental, em papel ofset 75 gr, impresao 1/0, form 18, blocos 100x1	Grafitel	5,10	255,00
Geal Indústria e Comércio de Embalagens Ltda-EPP, CNPJ nº 07.359.872/0001-90	63	220	UND	Banner tam 0,90 x 1,20 cm, em lona vinilica impresao digitalmente em policromia 4/0, acabamento com bastao de madeira e cordao de nylon	Geal	94,00	20.680,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	64	1.000	UND	Capa de processo tam 32 x 46 cm, aberto em papel ofset 180 gr, impressão em 4/0	Grafitel	1,05	1.050,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	65	5.000	UND	Cartao da criança, form 9, impresao 4/4, frente e verso em papel ofset 180 gr	Grafitel	0,70	3.500,00
Geal Indústria e Comércio de Embalagens Ltda-EPP, CNPJ nº 07.359.872/0001-90	66	1200	BLC	Cartao de encaminhamento tam 15 x 11 em papel ofset 180 gr impresao 4/0 colecionado e acondicionado 100/1	Geal	7,20	8.640,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	67	1.000	UND	Cartaz tam 29,7 x 0,42 cm, em papel couche brilho 115 gl, 4/0 cores	Grafitel	0,58	580,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	68	1.000	UND	Cartaztam46x64cmempapelcouchebrilho 115gl4/0cores	Grafitel	1,05	1.050,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	69	1.000	UND	Convite tam 15 x 21 cm, em papel couche 120 gr, impresao 4/0 cores, com envelope em papel ofset 90 gr, tam 16 x 22 cm, com a acabamento colecionado e acondicionado	Grafitel	1,12	1.120,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	70	3.000	UND	Envelope carta tipo 11 x 23 cm, fechado papel ofset 90, gr impresao 4/0	Grafitel	0,58	1.740,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	71	3.000	UND	Envelope branco , tamanho 24 x34 cm, timbrado	Grafitel	0,87	2.610,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	72	300	UND	Faixa tam 3 x 1,0 cm, em lona vinilica impresadigitalmente em policromia 4/0, acabamento com bastao de madeira e ponteira de boracha	Grafitel	246,00	73.800,00
Geal Indústria e Comércio de Embalagens Ltda-EPP, CNPJ nº 07.359.872/0001-90	73	300	UND	Faixa tam 4 x 1,0 cm, em lona vinilica impresao digitalmente em policromia 4/1, acabamento com bastao de madeira e ponteira de boracha	Geal	294,50	88.350,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	74	10.000	UND	Foldertama421x29cm,empapelcouche115, 4/0	Grafitel	0,87	8.700,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	75	1.000	BLC	Formulario teste da orelha, em papel ofset 75 gr, impresao 1/0, form 9	Grafitel	13,65	13.650,00
Geal Indústria e Comércio de Embalagens Ltda-EPP, CNPJ nº 07.359.872/0001-90	76	4.000	UND	Diario de classe capa tam 30 x 25 cm, em papeloffset 180 gr, impresao 4/4 cores, miolho com16 folhas aberta em papel ofset 75 gr, impresao 1/1 cor sendo 5 folhas dobradas e picotadas tam 30 x 44 cm, uma folha dobrada e picotada tam 30 x 59 cm, e 10 folhas tam 30 x 30 cm acabamento tipo canoa grampeado e numerado.	Geal	34,50	138.000,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	77	10.000	UND	Infomativo tam 42 x 30 cm "aberto" em papel ofset 90 gr impresao 4/4 cores, acabamento com uma dobra	Grafitel	1,05	10.500,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	78	8.000	UND	Panfleto tamanho 21 x 15, em policromia, papel couché, com fotolito incluso(dez serviços)	Grafitel	0,78	6.240,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	79	1000	UND	Pasta em papelão c/ elástico, tam. Oficio com timbre	Grafitel	2,78	2.780,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	80	50	BLC	Produção diaria do enfermeiro, em papel ofset 75 gr, 1/0 form 9 100 x 1	Grafitel	28,89	1.444,50
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	81	50	BLC	Produção diaria do medico, em papel ofset 75 gr, 1/0 form 9 100 x 1	Grafitel	28,89	1.444,50
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	82	50	BLC	Produção diaria saude bucal, em papel ofset 75 gr, 1/0 form 9 100 x 1	Grafitel	28,89	1.444,50
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	83	20	BLC	Receituário para controlado - cheque azul, papel , form 18 impresai 2/1, em papel ofset 90 gr, blcos 100x1	Grafitel	25,90	518,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	84	500	BLC	Receituário medico, form 16 impresai 1/0, em papel ofset 75 gr, blcos 100x1	Grafitel	6,89	3.445,00
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	85	60	BLC	Relatorio de visita domiciliar em papel ofset 75 gr, 1/0 form 9 100 x 1	Grafitel	28,89	1.733,40
L. P. de Andrade Comercial, CNPJ nº 02.765.976/0001-80	86	3.000	BLC	Solcitação de exames medico, form 16, em papel ofset 75 gr form 16 1/1 100 x 1	Grafitel	7,79	23.370,00

TOTAL

534.057,90

Careiro, 03 de março de 2016.**JOÃO SOCORRO CAVALCANTE DA COSTA**

Secretário M. de Administração e Planejamento

Port. Nº 050/16, de 13/01/16

Órgão Gestor do Registro de Preços

HAMILTON ALVES VILLAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Freitas da Costa

Código Identificador:2E3B42BE**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2016 - CONCURSO PÚBLICO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ - AM torna pública a realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de cargos efetivos do quadro de pessoal, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Humaitá, Lei Municipal nº 691/2015-GAB. PREF. de 06 de agosto de 2015 e suas alterações, Lei Municipal nº 689/2015 suas alterações e Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Prefeitura Municipal de Humaitá fará realizar Concurso Público para o preenchimento das vagas para os cargos de provimento efetivo **de acordo com o Anexo I** deste Edital;

O concurso público será regido por este Edital e executado pelo Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, através da Comissão Permanente de Concursos – COPEC e acompanhado por uma comissão instituída pela Prefeitura Municipal de Humaitá, composta de no mínimo, 03 (três) membros, dos quais um será o Presidente.

Regime jurídico: Estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Municipal nº 091/97 e demais leis atinentes à espécie e legislação pertinente que vier a ser aplicada.

O candidato somente poderá efetuar uma inscrição, uma vez que a realização da prova será simultânea para todos os cargos;

Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nas escolas do município a aplicação da prova poderá ser realizada em dois ou três turnos, sendo observada a distribuição dos candidatos inscritos ao mesmo cargo para realizar a prova no mesmo turno.

O concurso público consistirá de Prova Objetiva para todos os cargos.

A aplicação da Prova Objetiva será realizada na cidade de Humaitá.

O candidato interessado em qualquer um dos cargos para a Zona Rural deverá indicar no Formulário de inscrição a comunidade que pretende trabalhar, **conforme Anexo II**.

O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e demais veículos de comunicação de alcance nacional e disponibilizados no site <http://www.concursoscopec.com.br> para consulta e impressão.

Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Manaus.

DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

Os candidatos habilitados no Resultado Final do Concurso Público serão chamados, de acordo com a classificação obtida para a necessidade de provimento e até o limite de vagas, sendo nomeados sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Humaitá/AM;

As pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em Concurso Público, para provimento de cargos públicos, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras, sendo-lhes reservadas vagas na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso público, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 706/2016.

Na falta de candidatos considerados aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com observância da ordem classificatória.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

O candidato classificado no Concurso de que trata este Edital será investido no cargo se atender as seguintes exigências, na data da posse:

Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português nas condições previstas pelo Decreto 70.391/72, ou estrangeiro na forma da Lei;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Ter cumprido com as obrigações para o Serviço Militar ou dele ter sido dispensado, se do sexo masculino;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

Não registrar, antecedentes criminais, achando-se no pleno gozo dos seus direitos civis e políticos;

Ter na data da posse os documentos comprobatórios do requisito básico exigido para o cargo;

Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;

O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos relacionados no item acima, perderá o direito à investidura no cargo.

DA INSCRIÇÃO

Será admitida a inscrição exclusivamente via INTERNET, no Endereço Eletrônico <http://www.concursoscopec.com.br> solicitada no período **entre 0 (zero) hora de 19 de abril de 2016 até as 23h59min do dia 09 de maio de 2016**, observado o horário oficial de Manaus;

A prefeitura disponibilizará um posto de inscrição, no endereço **à Rua 13 de Maio, 177 – centro, nesta cidade de Humaitá/AM**, no período **de 19 de abril a 09 de maio de 2016 das 8 h às 12 h e das 14h às 17h**.

A COPEC não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

Valor da Inscrição:

Ensino Fundamental – R\$ 40,00 (quarenta reais)

Ensino Médio/Técnico – R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Ensino Superior – R\$ 80,00 (oitenta reais).

Para inscrever-se o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.concursoscopec.com.br> durante o período das inscrições e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

Preencher o formulário de inscrição, ler e aceitar o requerimento de inscrição, e transferir os dados via internet.

Imprimir a guia de recolhimento imediatamente após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição, para o pagamento do valor da inscrição.

Efetuar o pagamento do valor da inscrição, através da guia de recolhimento, até o **dia 10 de maio de 2016**, nas agências do Banco do Brasil ou qualquer agência Bancária bem como nas Lotéricas.

Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a guia de recolhimento deverá ser paga antecipadamente.

Após o prazo estabelecido acima não haverá possibilidade de impressão da guia de recolhimento, seja qual for o motivo alegado.

O pagamento do valor de inscrição após o **dia 10 de maio de 2016**, a realização de qualquer modalidade de pagamento ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implica o CANCELAMENTO da inscrição.

O pagamento do valor da inscrição será obrigatoriamente, por meio de Guia de Recolhimento específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceita outra forma de pagamento diferente da descrita, nem mesmo por depósito em caixa eletrônico, transferência, depósito em conta corrente, depósito por meio de envelope em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, por agendamento bancário etc.;

Ao imprimir e antes de efetuar o pagamento da Guia de Recolhimento verifique se a emissão é do BANCO DO BRASIL e se tem os aspectos informados por ocasião da emissão da Guia, pois alguns vírus alteram as Guias de Recolhimento gerados nos computadores infectados e desviam pagamentos para outras contas.

Caso a Guia de Recolhimento NÃO tenha as características informadas por ocasião da emissão, não imprima e nem efetue o referido pagamento e procure outro computador para reimpressão da sua Guia de Recolhimento.

As inscrições efetuadas somente serão acatadas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, nos termos deste edital.

O candidato deverá estar de posse da Guia de Recolhimento pago durante todo o certame, para eventual certificação e consulta da Comissão;

Para efetuar a inscrição é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

No período de **14 a 18 de maio de 2016** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico <http://www.concursoscopec.com.br>, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi devidamente creditado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato até o **dia 19 de maio de 2016**, com a Comissão Permanente de Concursos do CETAM – através do e-mail: copec_concursohumaita@cetam.am.gov.br, para verificar o ocorrido;

A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento correspondente ao valor da inscrição;

A inscrição deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do endereço eletrônico <http://www.concursoscopec.com.br> nos últimos dias de inscrição;

O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da inscrição;

Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos para participação do concurso, pois o valor, uma vez pago, não será restituído em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

O simples comprovante de pagamento não garante a inscrição;

O valor da inscrição não poderá ser transferido a título de pagamento para terceiros ou para outros concursos;

Após a efetivação não serão aceitos pedidos de alteração de cargo ou comunidade/localidade;

As informações prestadas no formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada por terceiros, reservando a Prefeitura Municipal de Humaitá e o Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, através da Comissão Permanente de Concursos – COPEC o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos;

A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos;

Verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção do pagamento do valor da inscrição) por um mesmo candidato, somente será considerada válida a inscrição de maior numeração. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nessa situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de inscrição.

A inscrição no presente Concurso Público implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instruções reguladoras, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o **dia 10 de maio de 2016**, através de requerimento acompanhado da cópia do CPF e do Laudo Médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado e encaminhar via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de concursos do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM, localizado na Av. Pedro Teixeira nº 2354 – D. Pedro I, Manaus - AM, CEP 69040-000;

A documentação poderá ser entregue ainda na Comissão Permanente de Concursos do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, localizado na Av. Pedro Teixeira nº 2354 – D. Pedro I, Manaus - AM ou à Rua 13 de Maio, 177 – centro, Humaitá-AM, no horário das 8h às 12 h e das 14h às 17h.

O candidato que não o fizer até o **dia 10 de maio de 2016**, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

O laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvido assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CETAM/COPEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das Provas deverá solicitar através de requerimento, o atendimento especial para tal fim até o **dia 10 de maio de 2016**, observado o seguinte:

O requerimento juntamente com cópia da certidão de nascimento da criança, deverá ser encaminhado via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Concursos do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, localizado na Av. Pedro Teixeira nº 2354 – D. Pedro I, Manaus - AM, CEP 69040-000.

O requerimento juntamente com cópia da certidão de nascimento da criança poderá ser entregue ainda na Comissão Permanente de Concursos do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, localizado na Av. Pedro Teixeira nº 2354 – D. Pedro I, Manaus – AM, ou à Rua 13 de Maio, 177 – centro – Humaitá-AM, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.

No dia da realização da Prova Objetiva a candidata deverá levar um acompanhante (adulto) que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

O acompanhante responsável pela guarda da criança deverá permanecer no local designado pela coordenação, e submeter-se a todas as normas constantes deste edital, inclusive no que diz respeito ao uso de equipamentos eletrônico e celular, bem como deverá apresentar um documento de identidade.

No horário da amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de um fiscal.

Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal.

A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

Não haverá compensação do tempo de amamentação com o tempo de prova da candidata.

Se o nascimento ocorrer após a data de solicitação da necessidade de amamentar, quando então deverá levar a certidão de nascimento original, ou em cópia autenticada, no dia da prova juntamente com o alimentando, além de um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

Os nomes dos candidatos que tiverem o seu pedido de atendimento especial deferido serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.concursoscopec.com.br>, no **dia 27 de maio de 2016** no primeiro dia da divulgação do Cartão de Confirmação.

O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, de acordo com a orientação descrita **no item 11 deste edital**.

ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 694/2015 GAB. PREF. 09 de setembro de 2015.

Fará jus a isenção o candidato que:

estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, de que trata o Decreto n. 6.135, de 26/6/2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135, de 2007.

O interessado que preencher o requisito do dispositivo citado no subitem anterior e desejar isenção de pagamento do valor da inscrição neste concurso público deverá solicitar mediante requerimento de isenção disponibilizado no site <http://www.concursoscopec.com.br> das **10 horas do dia 26 de março de 2016 até às 14 horas do dia 30 de março de 2016**;

O candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico deverá preencher o requerimento de isenção, no qual indicará o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo Cadastro Único do Governo Federal, declarando que atende à condição estabelecida na letra "a" do item 4.27.2 deste edital, e transferir os dados via internet.

O candidato deverá informar, no ato da solicitação de isenção, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através de requerimento devidamente assinado juntamente com a cópia da identidade, encaminhado por e-mail: copec_concursohumaita@cetam.am.gov.br.

Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.

A Comissão consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

Não será concedida a isenção do pagamento do valor de inscrição a candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;

As informações prestadas no requerimento de isenção, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos, respondendo este a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso;

Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

deixar de efetuar o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição via internet;

omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

fraudar e/ou falsificar documentação;

indicar do número do NIS incorreto, ou de terceiros e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;

Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação;

Não serão aceitos pedidos de isenção via postal, e-mail, fax ou via correio eletrônico ou que estejam em desacordo com o estipulado no presente edital;

O recebimento do requerimento do pedido de isenção será de responsabilidade do CETAM/COPEC;

A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o **dia 10 de abril de 2016**, no endereço <http://www.concursoscopec.com.br>;

O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição **deferido** estará automaticamente inscrito no concurso público;

O candidato que tiver seu pedido de isenção **indeferido** deverá efetuar a sua inscrição e imprimir a Guia de Recolhimento para o pagamento do valor da inscrição, conforme procedimentos descritos neste edital;

O interessado, que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecido, estará automaticamente excluído do concurso público;

A documentação apresentada para solicitação de isenção do pagamento de inscrição só terá validade para este concurso e não serão devolvidos.

O candidato cujo pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição for indeferido poderá interpor recurso de acordo com as orientações descritas no item 11 deste edital.

DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

As pessoas com deficiência interessadas em fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas conforme disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999 é assegurado o direito de se inscrever neste concurso, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido;

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

no ato da inscrição via internet, declarar no formulário de Inscrição que é pessoa com deficiência e;

encaminhar via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), até o **dia 10 de maio de 2016**, para a Comissão Permanente de Concursos do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM, localizado Av. Pedro Teixeira nº 2354 – D. Pedro I, Manaus - AM, CEP 69040-000, cópia do CPF e o original ou cópia autenticada do Laudo Médico emitido nos últimos doze meses atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem. Poderá ser entregue ainda na Comissão Permanente de Concursos do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas -

CETAM, localizado Av. Pedro Teixeira nº 2354 – D. Pedro I, Manaus - AM, CEP 69040-000, **ou** à Rua 13 de Maio, 177 – centro, Humaitá-AM, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.

O laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvido assim como não serão fornecidas cópias desse laudo; Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição no formulário de inscrição;

Não serão aceitos Laudos Médicos após o término e horário fixado para as inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

A relação contendo o nome do candidato para concorrer como pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <http://www.concursoscopec.com.br>, **no dia 27 de maio de 2016** no primeiro dia designado para o Cartão de Confirmação.

O candidato poderá interpor recurso ao indeferimento da inscrição para concorrer como pessoa com deficiência de acordo com a orientação descrita no **item 11** deste edital.

Serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas conceituadas na Medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral, conforme o artigo 4º do Decreto 3.298/99;

Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

No ato da inscrição, o candidato deverá requerer as condições especiais necessárias para a realização da Prova Objetiva (prova ampliada em fonte tamanho 24, ledor, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de Libras);

O candidato que não solicitar, no prazo estabelecido, as condições especiais previstas no item acima, não poderá utilizar-se desse benefício;

Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias a permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade dos mesmos, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas;

Ressalvadas as disposições especiais deste item, os candidatos com deficiência participarão deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo e correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas que regem este concurso;

A publicação do Resultado Final do Concurso será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive as dos candidatos com deficiência, e na segunda, somente a pontuação destes últimos;

Os candidatos com deficiência, habilitados no Concurso Público terão preferência a nomeação em relação aos demais candidatos classificados no cargo, observado o percentual previsto neste Edital;

Os candidatos com deficiência, habilitados no resultado final, que vierem a ser convocados para os procedimentos admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica feita por uma equipe multiprofissional destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições dos cargos especificados neste Edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO

O cartão de confirmação estará disponível no **período de 27 a 31 de maio de 2016**, no endereço eletrônico <http://www.concursoscopec.com.br>; que deverá ser impresso, obrigatoriamente, pelo candidato para fins de comprovação da inscrição e apresentação nos locais de realização das provas;

No cartão de confirmação serão colocados além dos dados do candidato, cargo pretendido, seu número de inscrição, data, horário, local e sala de realização da prova;

Caso o candidato alegue divergência entre as informações constantes no Cartão de Confirmação de Inscrição e as informações prestadas pela internet (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc.) deverá solicitar até **1 de junho de 2016** a correção por meio de requerimento devidamente assinado juntamente com a cópia da identidade, encaminhado por e-mail:

copec_concursohumaita@cetam.am.gov.br;

O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais nos termos do item 6.3 deste edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão;

O horário das provas referir-se-á ao horário de Manaus/AM;

O desconhecimento do local da realização da prova implicará na desistência do candidato e sua consequente eliminação do Concurso Público;

Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e horário constantes no Cartão de Confirmação divulgado no site <http://www.concursoscopec.com.br>.

ESTRUTURA DO CONCURSO

O concurso será realizado em apenas uma etapa que consistirá de Provas Objetivas para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório,

DA PROVA OBJETIVA

O concurso consistirá de Provas Objetivas com questões de múltipla escolha, contendo alternativas de “A” a “E”, e uma única resposta correta abrangendo o conteúdo programático constante no **Anexo III** deste Edital;

A Prova Objetiva terá duração máxima de 03 (três) horas, constituída de 50 (cinquenta) questões;

As provas serão aplicadas no dia **26 de junho de 2016 (domingo)**. O local e horário da realização da prova estarão designados no Cartão de Confirmação;

A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em domingos ou feriados.

Cada questão concordante com o gabarito oficial definitivo da Prova objetiva de Conhecimentos Gerais valerá 1 (um) ponto e cada questão concordante com o gabarito oficial definitivo da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos valerá 2 pontos.

Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem a pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos correspondente à prova realizada;

Será considerado eliminado o candidato que não obtiver o **mínimo de** a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos correspondente à prova realizada OU zerar em qualquer uma das disciplinas que compõe a prova;

Os candidatos inscritos ao cargo de **Motorista**, farão uma Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais, constituída de 25 questões de Língua Portuguesa e 25 questões de Matemática. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos;

Os candidatos inscritos ao cargo de **Agente de Vigilância Sanitária**, farão provas de *Conhecimentos Gerais* sendo 25 questões de Língua Portuguesa, 15 questões de Raciocínio Lógico e 10 questões de Informática Básica. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos;

Os candidatos inscritos ao cargo de **Técnico em Enfermagem, Técnico em Imobilização Ortopédica e Técnico em Radiologia** farão provas de *Conhecimentos Gerais* sendo 20 questões de Língua Portuguesa, 10 de Raciocínio Lógico e 20 questões de *Conhecimentos Específicos*. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos;

Aos candidatos inscritos aos cargos de **Enfermeiro, Médico Graduado e Pedagogo (Zona Rural e Zona Urbana)** será aplicada uma Prova Objetiva constituída de Conhecimentos Gerais (20 questões de Língua Portuguesa e 10 questões de Raciocínio Lógico), e 20 questões de Conhecimentos Específicos. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos;

Os candidatos inscritos ao cargo de **Professor Educação Infantil - Ensino Fundamental - Anos Iniciais (Zona Rural e Zona Urbana)**, farão provas de *Conhecimentos Gerais* sendo 15 questões de Língua Portuguesa e 10 questões de Raciocínio Lógico e *Conhecimentos Específicos* (5 questões de Didática, 13 questões de Legislação do Ensino Fundamental e Médio e 7 questões de Psicologia). A Prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 75 (setenta e cinco) pontos;

Os candidatos inscritos ao cargo de **Professor do 6º ao 9º ano dos componentes curriculares: Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática** farão provas de *Conhecimentos Gerais* (8 questões de Didática, 15 questões de Legislação do Ensino Fundamental e Médio e 7 questões de Psicologia) e 20 questões de *Conhecimentos Específicos* no componente curricular de opção. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos.

REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas;

O candidato deverá comparecer ao local designado no Cartão de Confirmação para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta **preta ou azul de material transparente** e de documento de identidade **original**;

Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos pré-determinados no Cartão de Confirmação;

Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento;

Não será admitido ingresso de candidato ao local de realização da prova após o horário fixado para o seu início;

Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade (via original), na forma definida no **item 7.2.15.7** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso;

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);

Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, Boletim de Ocorrência (B.O), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados;

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso, ou a ausência do candidato, nem será permitida a realização de prova fora do local previsto;

Fica vedado o ingresso no local de provas de pessoas estranhas ao concurso;

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a Folha de Respostas;

O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas. Não serão computadas as questões não marcadas e questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasuras, ainda que legíveis;

Não haverá substituição das Folhas de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.

Não será permitido que a marcação na Folha de Respostas seja efetuada por outra pessoa, salvo no caso de candidato inscrito segundo o **item 5**, quando a necessidade especial não permitir a marcação pelo próprio candidato. Nesse caso o candidato será acompanhado por um fiscal designado pelo coordenador da Comissão de Concursos do CETAM;

É vedado o ingresso nos locais de prova de candidato portando ou fazendo uso de qualquer tipo de armas e/ou aparelho eletrônico, aparelho de comunicação, tais como bip, telefone celular, tablet, qualquer tipo de relógio, rádio, calculadora ou similares;

Para segurança dos candidatos e garantia da lisura do certame, o CETAM/COPEC poderá proceder a coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital;

A identificação especial compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, afixado em campo específico de seu cartão de respostas (provas objetivas).

Caso o candidato esteja impedido fisicamente de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à identidade e/ou à assinatura do portador;

Por medida de segurança os candidatos deverão manter as orelhas visíveis à observação dos fiscais durante a realização da prova;

Será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, durante a realização das provas:

for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou se comunicar com outro candidato;

for surpreendido portando armas ou aparelho eletrônicos tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc. ou equipamento similar bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, boné, chapéu e gorro;

faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e com os demais candidatos;

fizer anotações de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;

Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital, quando solicitado.

O candidato deverá permanecer obrigatoriamente na sala de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas;

Só poderá levar o Caderno de Questões o candidato que se retirar nos 30 minutos finais para o término da prova. Saindo antes da sala perderá todos os direitos sobre o caderno;

É de responsabilidade do candidato, ao terminar a prova, entregar ao fiscal as Folhas de Respostas preenchidas e assinadas, sob pena de ter sua Folha de Respostas anulada;

Após o término das provas o candidato deverá deixar imediatamente o recinto das mesmas, sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidato que ainda não tenha concluído a prova sob pena de ser excluído do concurso;

Os três últimos candidatos ao terminar as Provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo somente liberados após os três terem entregado o material utilizado, terem seus nomes registrados na Ata com suas respectivas assinaturas.

Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será concedido aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham o tempo total previsto neste edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas;

Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após deixar o local de provas.

A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame em tela, no dia de realização das provas objetivas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização das provas.

Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. Fica a critério da Coordenação do local a permissão, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

Se, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público;

O CETAM/COPEC não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;

No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou a critérios de avaliação e classificação;

Os gabaritos das provas objetivas serão publicados, no máximo, até 24 horas após a realização das mesmas;

O gabarito oficial preliminar da Prova será disponibilizado no site

<http://www.concursoscopec.com.br>

O candidato que desejar fazer qualquer reclamação quanto à prova e ao gabarito publicado deverá proceder de acordo com a orientação descrita no **item 11** do edital.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

Será considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos correspondente a Prova Objetiva realizada, não admitindo, ainda, zerar em qualquer uma das disciplinas que compõe a prova;

Será ELIMINADO o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos subitens a seguir:

Deixar de comparecer à Prova Objetiva;

Obter nota “ZERO” em qualquer disciplina que compõe a Prova Objetiva;

Obter uma pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos correspondente a Prova Objetiva.

O candidato eliminado não terá classificação alguma no presente concurso público;

A nota da Prova Objetiva será igual à soma algébrica das notas obtidas em cada disciplina que constitui a prova;

Não serão atribuídos pontos para as questões deixadas em branco (não marcadas) ou com mais de uma marcação.

A classificação dos candidatos aprovados por cargo na Prova Objetiva será feita em ordem decrescente de pontuação, respeitada, quando for o caso, os critérios de desempate do **item 10**;

O CETAM/COPEC disponibilizará no endereço eletrônico

<http://www.concursoscopec.com.br>, o Boletim de Desempenho na Prova Objetiva para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato após a publicação do Resultado da primeira etapa.

DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

O Resultado Final definirá **os habilitados** para comporem a lista de classificação final será igual ao total de pontos obtido nas Provas Objetivas;

Considerar-se-ão **habilitados** os candidatos classificados no resultado final, até o número correspondente ao quádruplo das vagas oferecidas por cargo neste Edital;

Os candidatos serão organizados, por cargo, em ordem decrescente de pontuação, respeitada, quando for o caso, os critérios de desempate do **item 10** deste edital;

Os candidatos que, no ato da inscrição, declararam serem pessoas com deficiência, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação;

Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão preenchidas por candidato sem deficiência com observância da ordem classificatória;

O resultado final dos classificados para cada cargo será disponibilizado no site <http://www.concursoscopec.com.br> nas datas previstas no Anexo V.

DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelos candidatos em qualquer etapa do concurso, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que:

1º tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da primeira prova.

2º Obter o maior número de pontos na Prova de Conhecimento Específico (se houver);

3º Obter o maior número de pontos em Língua Portuguesa;

4º Obter o maior número de pontos em Matemática;

5º Obter o maior número de pontos em Raciocínio Lógico;

6º Obter o maior número de pontos em Informática Básica;

7º O candidato mais idoso.

DOS RECURSOS

O prazo para interposição de recurso será de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente;

Será admitido recurso quanto:

ao indeferimento do pedido de solicitação de isenção;
 ao indeferimento ao atendimento especial para realização da prova;
 ao indeferimento da inscrição para concorrer como pessoa com deficiência;
 à aplicação das provas;
 às questões da Prova Objetiva e gabaritos preliminares;
 ao resultado preliminar das Provas Objetivas.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo desconsiderado recurso de igual teor;

A interposição de recurso será exclusivamente via internet utilizando o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico

<http://www.concursoscopec.com.br>, e seguir as instruções ali contidas;

O CETAM/COPEC não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas;

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

A Interposição de Recurso será mediante a informação do número de inscrição e CPF;

Os pontos correspondentes às anulações de questões da Prova Objetiva de determinado cargo serão atribuídos a todos os candidatos submetidos à mesma prova;

O gabarito Preliminar divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo;

Se houver alteração, por força de impugnações, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos submetidos à mesma prova, independentemente de terem recorrido.

O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação.

Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), Internet, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

Serão indeferidos os recursos:

cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital

cujas fundamentações não correspondam à questão recorrida;

sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

destinado a evento diverso do questionado

encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais online”.

No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão de Concursos do CETAM, que emitirá parecer conclusivo após 05 (cinco) dias úteis;

As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do endereço eletrônico do CETAM/COPEC

<http://www.concursoscopec.com.br> e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 7 dias a contar da data de divulgação;

Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos de gabarito oficial definitivo;

A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

O resultado final contendo o nome dos candidatos **Habilitados** no Concurso será encaminhado a Prefeitura Municipal de Humaitá, através da Comissão Permanente de Concursos – COPEC/CETAM, para homologação;

O resultado final do concurso será homologado pela Prefeitura Municipal de Humaitá por meio de Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

O concurso terá validade pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Após homologação do resultado final, a Prefeitura Municipal se responsabilizará pelos procedimentos pré-admissionais.

A Prefeitura Municipal por meio do Diário Oficial dos Municípios convocará os candidatos habilitados, dentro do número de vagas oferecidas conforme disposto no Anexo I deste edital, por meio de edital de convocação, observando, rigorosamente, a ordem de classificação final (lista de ampla concorrência e lista de candidatos com deficiência), para apresentação dos documentos.

Uma vez convocado, o candidato terá prazo fixado para a qualificação, entendendo-se como tal a apresentação do candidato no endereço à Rua 13 de Maio, 177 – centro – Humaitá-AM, comprovando atendimento às exigências para admissão;

Os Requisitos Básicos exigidos por este Edital deverão ser comprovados pelo candidato quando convocado para os procedimentos pré-admissionais;

O candidato com deficiência que for convocado para admissão, deverá se submeter aos exames médicos solicitados a critério da autoridade médica designada pela Comissão instituída pela Prefeitura Municipal de Humaitá;

O resultado do exame médico admissional será expresso com a indicação de “apto” ou “inapto” para o exercício das atribuições do cargo;

O não atendimento às convocações para admissão, no prazo estabelecido pela Prefeitura, excluirá o candidato do Concurso;

As nomeações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação e requisitos contidos nas Leis Municipais e suas alterações - Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério e Plano de Carreiras, Cargos, Vagas e Vencimentos dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Pública do Município de Humaitá-AM e suas alterações;

A posse e distribuição dos candidatos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação;

A Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, através do órgão competente, fornecerá ao candidato ao tomar posse, todas as instruções necessárias à sua nomeação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público no CETAM setor COPEC localizada na Av. Pedro Teixeira nº 2354 – D. Pedro I, Manaus – AM, por meio do telefone 21267449 ou via Internet, por meio do e-mail

copec_concursohumaita@cetam.am.gov.br, ressalvado o disposto no subitem 7.2.15.1 deste edital.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas do concurso contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e/ou divulgados no site <http://www.concursoscopec.com.br>, a publicação de todos os atos e editais referentes a este Concurso;

O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos ou não entrar em contato com a COPEC/CETAM nos prazos mencionado neste edital deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.

A Comissão Permanente de Concursos do CETAM e a Prefeitura Municipal de Humaitá não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site

<http://www.concursoscopec.com.br> para verificar as informações que lhe são pertinentes.

Os Resultados das etapas que constituem o concurso serão disponibilizados no site <http://www.concursoscopec.com.br> nas datas previstas no Anexo V.

Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que:

não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;

não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo;

não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado.

não comprovar o Requisito Básico exigido para o cargo pretendido.

Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no concurso, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial;

A verificação, em qualquer época, de declaração falsa ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou omissão ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

A inexatidão das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público;

Cabe a Prefeitura Municipal de Humaitá o direito de aproveitar os candidatos habilitados dentro do número de vagas oferecidas conforme disposto no Anexo I deste edital, em número estritamente necessário para o provimento dos cargos vagos existentes ou que vierem a existir durante o prazo de validade do Concurso.

A habilitação do candidato no concurso, além do número de vagas oferecidas no presente edital, assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação gradual, ficando a convocação para a posse e nomeação condicionada ao interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Humaitá, observado o prazo de validade do Concurso e a rigorosa ordem de classificação.

Os candidatos classificados considerados habilitados no Concurso Público serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, até o limite de vagas expresso deste Edital, bem como as que porventura surgirem durante a validade deste Concurso Público, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação total dos candidatos habilitados;

Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante nova publicação do item ou itens alterados;

As disposições e instruções contidas no Cartão de Confirmação, nos cadernos de provas e nos materiais do dia da prova constituem normas que passam a integrar o presente Edital;

O Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM, se compromete em arquivar, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, a contar do encerramento do concurso, os cadernos de questões, cartão respostas, títulos e demais documentos;

O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail perante a COPEC, enquanto estiver participando do concurso, por meio de requerimento encaminhado por e-mail: copec_concursomhumaita@cetam.am.gov.br e após a homologação dos candidatos habilitados a solicitação da correção será junto a Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, e-mail: pmhumaita@hotmail.com. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço.

É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso.

A comissão Permanente de Concursos do CETAM e a Prefeitura Municipal de Humaitá não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

endereço eletrônico errado ou não atualizado;

endereço residencial errado ou não atualizado;

endereço de difícil acesso;

correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;

correspondência recebida por terceiros.

As despesas relativas à participação do candidato no concurso e a apresentação para posse e exercício correrão às suas expensas, sem ônus algum para a Administração;

Legislação que entrar em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do concurso;

A Prefeitura Municipal de Humaitá e a Instituição realizadora do Concurso Público – CETAM não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este Concurso

A carga horária dos servidores municipais e as atribuições dos cargos em concurso são as constantes das Leis municipais e suas alterações – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais do Magistério e Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis da Administração Pública do Município de Humaitá;

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de Humaitá juntamente com a Comissão Permanente de Concursos COPEC/CETAM.

Humaitá/AM, 15 de março de 2016.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, REQUISITOS BÁSICOS E VENCIMENTOS.

CARGOS DA ÁREA DA SAÚDE

Cargos	Requisitos Básicos	(*) total de Vagas	(**) Vagas PcD	Carga Horária semanal	Salário (R\$)
MOTORISTA	Ensino Fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria C ou D com validade, Curso de Condutores de Veículos de Emergência.	5	1	40 horas	1.500,00

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Ensino Médio completo	3	0	40 horas	1.300,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Pós-médio ou profissionalizante e Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.	28	2	40 horas	1.300,00
TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	Ensino Médio completo, curso Técnico em Imobilização Ortopédica e Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei	2	0	40 horas	1.300,00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ensino Pós-médio, ou profissionalizante e Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.	3	0	40 horas	1.300,00
ENFERMEIRO	Graduação em Enfermagem e Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.	7	1	40 horas	2.500,00
MÉDICO (GRADUADO)	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Medicina.	3	0	20 horas	6.495,15
TOTAL		51	4		

CARGOS PARA A ÁREA DA EDUCAÇÃO

Cargo	Requisitos Básicos	(*) total de Vagas	(**) Vagas PcD	Carga Horária semanal	Salário Base
Professor Educação Infantil / Ensino Fundamental/Anos Iniciais (Zona Urbana)	Escolaridade: Licenciatura Plena na modalidade Normal Superior, e ou Pedagogia com registro no MEC, para ministrar aulas nas séries iniciais (Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental).	12	1	20 horas	1.347,14
Professor Ciências (Zona Urbana)	Escolaridade: Licenciatura Plena na modalidade Ciências e/ou áreas afins, com registro no MEC, para ministrar aulas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.	1	0	20 horas	1.347,14
Professor Educação Física (Zona Urbana)	Escolaridade: Licenciatura Plena na modalidade Educação Física e/ou áreas afins, com registro no MEC, para ministrar aulas de 6º ao 9º ano do Ensino fundamental.	1	0	20 horas	1.347,14
Professor Geografia (Zona Urbana)	Escolaridade: Licenciatura Plena na modalidade Geografia e/ou áreas afins, com registro no MEC, para ministrar aulas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.	1	0	20 horas	1.347,14
Professor História (Zona Urbana)	Escolaridade: Licenciatura Plena na modalidade História e/ou áreas afins, com registro no MEC, para ministrar aulas de 6º ao 9º ano do Ensino fundamental.	1	0	20 horas	1.347,14
Professor Língua Portuguesa (Zona Urbana)	Escolaridade: Licenciatura Plena na modalidade Língua Portuguesa e/ou áreas afins, com registro no MEC, para ministrar aulas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.	1	0	20 horas	1.347,14
Professor Matemática (Zona Urbana)	Escolaridade: Licenciatura Plena na modalidade Matemática e/ou áreas afins, com registro no MEC, para ministrar aulas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental..	1	0	20 horas	1.347,14
Pedagogo (Zona Urbana)	Licenciatura Plena em Pedagogia; registro no MEC	1	0	40 horas	2.694,28
Professor Educação Infantil / Ensino Fundamental/Anos Iniciais (Zona Rural)	Escolaridade: Licenciatura Plena na modalidade Normal Superior, e ou Pedagogia com registro no MEC, para ministrar aulas nas séries iniciais (Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental).	40	3	20 horas	1.347,14
Professor Ciências(Zona Rural)	Escolaridade: Licenciatura Plena na modalidade Ciências e/ou áreas afins, com registro no MEC, para ministrar aulas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.	2	0	20 horas	1.347,14
Professor Educação Física (Zona Rural)	Escolaridade: Licenciatura Plena na modalidade Educação Física e/ou áreas afins, com registro no MEC, para ministrar aulas de 6º ao 9º ano do Ensino fundamental..	1	0	20 horas	1.347,14
Professor Geografia (Zona Rural)	Escolaridade: Licenciatura Plena na modalidade Geografia e/ou áreas afins, com registro no MEC, para ministrar aulas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.	1	0	20 horas	1.347,14
Professor História (Zona Rural)	Escolaridade: Licenciatura Plena na modalidade História e/ou áreas afins, com registro no MEC, para ministrar aulas de 6º ao 9º ano do Ensino fundamental.	1	0	20 horas	1.347,14
Professor Língua Portuguesa (Zona Rural)	Escolaridade: Licenciatura Plena na modalidade Língua Portuguesa e/ou áreas afins, com registro no MEC, para ministrar aulas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.	2	0	20 horas	1.347,14
Professor Matemática (Zona Rural)	Escolaridade: Licenciatura Plena na modalidade Matemática e/ou áreas afins, com registro no MEC, para ministrar aulas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.	2	0	20 horas	1.347,14
Pedagogo (Zona Rural)	Licenciatura Plena em Pedagogia; registro no MEC.	3	0	40 horas	2.694,28
TOTAL		71	4		

(*) Total de Vagas (incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência).

(**) PcD - Vagas reservadas para Pessoas com Deficiência.

José Cidenei Lobo do Nascimento

Prefeito Municipal

ANEXO II

DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COMUNIDADES/LOCALIDADES PARA OS CARGOS OFERECIDOS PARA A ZONA RURAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E PROFESSOR DOS SEGUINTE COMPONENTES CURRICULARES: CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA.

COMUNIDADE/LOCALIDADE	Profº de Educação Infantil	Profº de Ciências	Profº de Educação Física	Profº de Geografia	Profº de História	Profº de Língua Portuguesa	Profº de Matemática	Pedagogo
Polo 1 – Mirary	4							
Polo 2 - Santa Rosa	5							
Polo 3 - Muanense	3	1						
Polo 4 - Carará	5							
Polo 5 - Santa Luzia	3						1	
Polo 6 - Escola Flutuante	3					1		
Polo 7 - Bom Futuro	5					1	1	
Polo 8 - Distrito De Auxiliadora	3				1			1
Polo 9 - Cristo Rei	4	1	1					1
Polo 10 - Realidade	5			1				1
Total geral	40	2	1	1	1	2	2	3

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

Motorista (Ensino Fundamental completo)

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; estrutura do parágrafo. Sistema ortográfico vigente; divisão silábica; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Conhecimento das normais gerais de pontuação. Gramática portuguesa: estrutura e formação de palavras;

emprego das diversas classes de palavras; flexão nominal e verbal; oração e seus termos; composição do período: composição e subordinação; concordância nominal e verbal; colocação dos pronomes; regência nominal e verbal. Crase.

Matemática: Sistema de numeração romano. Números naturais: Conjunto operações e propriedades; Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal. Mínimo múltiplo comum (MMC); Máximo divisor comum (MDC). Números irracionais e reais: operações e propriedades. Potência com expoente inteiro e fracionário no conjunto de números reais: operações e propriedades. Função do 1º e 2º graus. Equações do 1º e 2º graus. Inequações do 1º e 2º graus e sistemas de equações: resolução e problemas. Razão e proporção. Regra de três simples e composta; porcentagem e juros simples; Sistema Legal de Medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. Figuras geométricas planas. Sistema monetário brasileiro (dinheiro). Problemas.

Para os cargos de Agente de Vigilância Sanitária (Ensino Médio completo)

Língua Portuguesa: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 3.1 Emprego das letras. 3.2 Emprego da acentuação gráfica. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego/correlação de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.2 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Emprego dos sinais de pontuação. 5.4 Concordância verbal e nominal. 5.5 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.6 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescritura de frases e parágrafos do texto. 6.1 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.2 Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 7 Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). 7.1 Adequação da linguagem ao tipo de documento. 7.2 Adequação do formato do texto ao gênero.

Raciocínio Lógico: Raciocínio Lógico: avaliação da habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões das provas poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação; diagramas lógicos; álgebra e geometria básica.

Informática Básica: Conceitos básicos em informática: Hardware: periféricos e dispositivos de entrada, saída e armazenamento de dados. 2. Software: tipos de software e conceitos básicos de sistemas operacionais. 3. Noções de ambiente Windows XP: Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos e pastas, Usando o Mouse, Trabalhando com Janelas, Configurando a Barra de Tarefas, Configurando o Computador: Configurações Regionais, Data e Hora do Sistema, Mouse, Teclado, Organizando o Computador, Modos de Visualização, Acessando Unidade de disco, Windows Explorer, Lixeira, Calculadora, Paint. 4. Conceitos e funções de aplicativos de editores de texto, planilhas eletrônicas, apresentações (Word, Excel e PowerPoint – Office versão 2003). 5. Internet: conceitos básicos e serviços associados à internet: navegação, correio eletrônico, grupos de discussão, busca e pesquisa.

Para os cargos de Técnico em Enfermagem, Técnico em Imobilização Ortopédica e Técnico em Radiologia. (Ensino Médio/Técnico)

Língua Portuguesa: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 3.1 Emprego das letras. 3.2 Emprego da acentuação gráfica. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego/correlação de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.2 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Emprego dos sinais de pontuação. 5.4 Concordância verbal e nominal. 5.5 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.6 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescritura de frases e parágrafos do texto. 6.1 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.2 Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 7 Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). 7.1 Adequação da linguagem ao tipo de documento. 7.2 Adequação do formato do texto ao gênero.

Raciocínio Lógico: Raciocínio Lógico: avaliação da habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões das provas poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação; diagramas lógicos; álgebra e geometria básica.

Para os cargos de Enfermeiro, Médico (Graduado) e Pedagogo (Zona Rural e Zona Urbana)

Língua Portuguesa: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 3.1 Emprego das letras. 3.2 Emprego da acentuação gráfica. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego/correlação de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.2 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Emprego dos sinais de pontuação. 5.4 Concordância verbal e nominal. 5.5 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.6 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescritura de frases e parágrafos do texto. 6.1 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.2 Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 7 Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). 7.1 Adequação da linguagem ao tipo de documento. 7.2 Adequação do formato do texto ao gênero.

Raciocínio Lógico: Raciocínio Lógico: avaliação da habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões das provas poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação; diagramas lógicos; álgebra e geometria básica.

Para o cargo de Professor Educação Infantil - Ensino Fundamental - Anos Iniciais (Zona Rural e Zona Urbana)

Língua Portuguesa: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 3.1 Emprego das letras. 3.2 Emprego da acentuação gráfica. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego/correlação de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.2 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Emprego dos sinais de pontuação. 5.4 Concordância verbal e nominal. 5.5 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.6 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescritura de frases e parágrafos do texto. 6.1 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.2 Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 7 Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). 7.1 Adequação da linguagem ao tipo de documento. 7.2 Adequação do formato do texto ao gênero.

Raciocínio Lógico: Raciocínio Lógico: avaliação da habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões das provas poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação; diagramas lógicos; álgebra e geometria básica.

Para o cargo de Professor do 6º ao 9º dos componentes curriculares: Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática.

Legislação: 1. Evolução histórica da Educação Brasileira; 2. Concepções e tendências pedagógicas na educação brasileira; 3. Projeto Político Pedagógico – PPP; 4. Interdisciplinaridade e transversalidade; 5. Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN's; 6. Educação inclusiva/Especial; 7. Avaliação do processo de ensino-aprendizagem; 8. Planejamento educacional: diversos níveis e etapas; 9. Recursos e estratégias de ensino; 10. A educação na Constituição Brasileira de 1988; 11. Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96 e atualizações; 12. Lei do FUNDEB nº 11.494/07;

Didática: Tendências Pedagógicas na Educação Brasileira; Planejamento; Competências; PCN's; Dialética na Educação e Modelos Didáticos.

Psicologia: 1. A Psicologia como ciência. Teorias em Psicologia: diversidades de abordagens. 2. As funções mentais superiores. 3. Personalidade: diversidades de abordagens (linhas teóricas, escolas). 4. Métodos e técnicas de Avaliação Psicológica. 5. Psicopatologia e método clínico. Modos de funcionamento normal e patológico do psiquismo humano. 6. A ética e sua relação com a cultura e sua influência na constituição do psiquismo. 7. Campos de atuação na Psicologia e seus métodos/técnicas: psicologia educacional, psicologia social, psicologia ambiental. 8. A Psicologia da Aprendizagem (teorias). 9. Motivação. 10. A Psicologia do Desenvolvimento.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

(para os cargos que exigem Ensino Médio/Técnico)

Técnico em Enfermagem

Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antisepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Saúde da mulher: preventivo para câncer ginecológico; climatério; planejamento familiar; pré-natal de baixo risco. Saúde da criança: amamentação; crescimento e desenvolvimento da criança; desnutrição; desidratação. TRO - terapia de reidratação oral. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS; coqueluche; dengue; difteria; escarlatina; doença de chagas; esquistossomose; febre amarela; hanseníase; hepatites; leptospirose; malária; meningite; parotidite; poliomielite; raiva; rubéola; sarampo; tétano; tifoide; tuberculose; varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Verminose. IVAS - infecção das vias aéreas superiores. IRA - infecção respiratória aguda. Saúde do adulto: programa para hipertensão. Programa para diabetes. Hanseníase. Tuberculose. Hepatites virais. DST/AIDS. Doenças de notificação compulsória. Saúde mental: cuidados com pacientes depressivos; neuróticos. Comportamento anti-social. Imunizações: crianças; adultos e gestantes. Saneamento básico: cuidados com o lixo; esgoto; água. Atendimento em emergências. Preparo, diluição e administração de medicamentos: intramuscular; intravenoso; subcutâneo; intradérmico; via oral; soroterapia. Curativos. Sistema saúde: políticas públicas de saúde; SUS; Conselhos de Saúde.

Técnico em Imobilização Ortopédica

Organização da sala de imobilizações. Preparo do paciente para o procedimento. Confeção de imobilizações: Aparelhos de imobilização com material sintético. Aparelhos gessados circulares. Goteiras gessadas. Esparadrapagem. Enfaixamento. Tração cutânea. Colar cervical. Uso da serra elétrica, cizalha e bisturi ortopédico. Salto ortopédico. Modelagem de coto. Fender e frisar o aparelho gessado. Abertura de janelas no aparelho gessado. Qualidade e ética em prestação de serviços: normalização técnica e qualidade; qualidade no atendimento ao público interno e externo; comunicação e relações públicas. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS.

Técnico em Radiologia

Noções gerais de técnica radiológica, anatomia e fisiologia. Física das radiações e formação de Imagens. Técnicas radiológicas do crânio, face, seios da face. Técnicas radiográficas dos ossos e articulações, tórax e abdome. Mamografia. Exames contrastados. Fatores radiológicos. Equipamento de radiodiagnóstico. Outros procedimentos e modalidades diagnósticas. Câmara escura. Câmara clara - seleção de exames, identificação; exames gerais e especializados em radiologia. Radiologia Digital. Radioproteção. Princípios básicos e monitorização pessoal e ambiental. Equipamentos de Proteção Individual e de Proteção Coletiva: tipos principais e utilização adequada. Ética profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

(para os cargos que exigem Ensino Superior)

Enfermeiro

Administração aplicada a enfermagem: gerência e liderança, supervisão e auditoria – conceito, finalidade e características; administração de recursos materiais e recursos humanos em enfermagem – generalidades e cálculo de pessoal; exercício profissional, princípios, direitos, deveres, regulamentação do exercício profissional, entidades de classe, criação e finalidade; 2. Metodologia da assistência de enfermagem: Sistematizações da Assistência em Enfermagem, Exame Físico, Preparo e Administração de medicamentos/soluções. Processo de Enfermagem. Aspectos Éticos e Legais da Prática de Enfermagem; 3. Enfermagem em clínica médica: assistência de enfermagem aos clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrointestinais, ortopédicos, gêrito-urinários, endócrinos, metabólicos, hidroeletrólitos e de locomoção; 4. Enfermagem em clínica cirúrgica: aspectos gerais da assistência de enfermagem cirúrgica; saúde e enfermagem; conceitos; fatores etiológicos das doenças e métodos de tratamento; graus de dependência dos pacientes; assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório; tipos de cirurgia – regiões e incisões cirúrgicas, principais complicações no pós-operatório imediato dos diversos tipos de cirurgia; procedimentos de enfermagem no centro de esterilização de materiais; desinfecção e esterilização – meios e métodos; atuação do enfermeiro no controle de infecção hospitalar; 5. Enfermagem em terapia intensiva: assistência de Enfermagem a pacientes graves; ventilação artificial – generalidades e principais cuidados; monitorização cardíaca – interpretação das principais arritmias cardíacas; insuficiência renal e respiratória agudas; cuidados na mobilização do cliente acamado; principais medicamentos utilizados em terapia intensiva; Cuidados com o paciente em morte encefálica potencial doador de órgãos e tecidos; 6. Enfermagem em emergência: assistência de enfermagem ao cliente em situações de emergência – parada cardiorespiratória, reanimação cardiopulmonar cerebral; acidente vascular encefálico; síndrome coronariana aguda; arritmia cardíaca; choque; edema agudo de pulmão; crise hipertensiva; alterações metabólicas; politraumatismo; traumatismo crânio-encefálico; traumatismo raquimedular; traumatismo torácico e traumatismo abdominal; fraturas e entorses; alterações de comportamento; corpos estranhos; insolação e intermação; desmaio e tontura; convulsão e inconsciência; queimaduras; afogamento; intoxicação e envenenamento; 7. Enfermagem no pré-hospitalar: biossegurança; cinemática do trauma; avaliação da vítima; hemorragias; resgate e transporte; choque elétrico; emergências respiratórias; protocolo nas emergências abdominais e traumáticas. Transporte aeromédico. Acidente com múltiplas vítimas e desastres: conceito, princípios de controle de cena, triagem, tratamento e transporte. Suporte Básico de Vida; 8. Enfermagem em saúde pública: Assistência de enfermagem na prevenção e controle de doenças infecto-parasitárias, crônico-degenerativas, e processo de reabilitação; Sistema Único de Saúde (SUS); Programa Nacional de Imunização (PNI); acidentes e violência; DST/AIDS; doenças cardiovasculares; educação em saúde; Programa de Assistência à Mulher, Criança e do Trabalhador; saúde do idoso; 9. Enfermagem em Saúde Mental: integração da assistência de enfermagem às novas políticas públicas de atenção à saúde mental da criança e adulto; 10. Enfermagem na saúde da mulher: câncer de colo de útero e de mama; ciclo grávido-puerperal; mortalidade materna; assistência ginecológica; planejamento familiar; humanização do parto e nascimento; assistência de enfermagem no pré-natal, parto e puerpério; gravidez de risco; emergências obstétricas; 11. Enfermagem em pediatria: crescimento e desenvolvimento; saúde da criança; saúde do adolescente; assistência de enfermagem à criança hospitalizada; doenças agudas na infância; prevenção de acidentes na infância; 12. Enfermagem

em neonatologia: assistência de enfermagem ao recém-nato à termo; aleitamento materno; assistência de enfermagem ao recém-nato de risco; reanimação neonatal; icterícia/fototerapia. Ética profissional.

Médico (Graduado)

Princípios da assistência preventiva à saúde. O exame de saúde preventivo. Cuidados com a dieta. A atividade física. O tabagismo e abuso do álcool. Princípios de terapia farmacológica. Radiologia do coração. Princípios de eletrocardiograma. Conduta na insuficiência cardíaca. Abordagem clínica das arritmias cardíacas supraventriculares. Hipertensão arterial sistêmica. Abordagem clínica da cardiopatia isquêmica. Asma brônquica. Pneumonias comunitárias. Cálculos renais. Uropatia obstrutiva. Cistite e pielonefrite. Gastrite. Úlcera péptica. Distúrbios gastrointestinais funcionais: síndrome do cólon irritável. Dispepsia sem úlcera e dor torácica não cardíaca. Abordagem do paciente com diarreia. Doença intestinal inflamatória. Neoplasias do estômago e do intestino grosso. Pancreatite. Hepatites virais. Cirrose hepática. Doença da vesícula biliar e dos ductos biliares. Abordagem das anemias. Leucopenia e leucocitose. Abordagem do paciente com linfadenopatia e esplenomegalia. Abordagem do paciente com sangramento e trombose. Prevenção de câncer. Marcadores tumorais. Síndromes paraneoplásicas. Avaliação nutricional. Obesidade. Dislipidemia. Diabetes mellitus. Hipoglicemia. Hipo e hipertireoidismo. Rinite alérgica. Anafilaxia. Alergia a picadas de insetos. Alergia medicamentosa. Reações adversas às drogas e aos alimentos. Artrite reumatóide. Gota e metabolismo do ácido úrico. O ombro doloroso. Espondiloartropatias. Dorsalgia e cervicodalgias. Doenças do disco intervertebral. Abordagem clínica do paciente febril. Tuberculose. Doenças sexualmente transmissíveis. Síndrome de Imunodeficiência Adquirida. Gripe e resfriado. Abordagem clínica das orofaringites agudas. Princípios da prevenção vacinal. Parasitoses intestinais. Princípios da antibioticoterapia. Síncope e cefaléias. Acidentes com animais peçonhentos. Interpretação dos distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básicos.

Pedagogo

Organização da educação brasileira. Legislação educacional: LDB Lei nº 9394/96. Parâmetros curriculares Nacionais (PCN). Filosofia da Educação: concepções liberais e progressistas da educação: contribuições e limites. Ética e cidadania. Sociologia da Educação; a democratização da escola; educação e sociedade. Função social da escola. Qualidade na Educação. Psicologia da Educação. Teoria do desenvolvimento humano e suas distintas concepções, teorias da aprendizagem. Sistema educacional brasileiro. Didática. Avaliação. Métodos e Técnicas de Ensino. Planejamento. Educação de Jovens e Adultos. Conceitos, fundamentos e concepções de currículo. A interdisciplinaridade do conhecimento. A política do conhecimento oficial. Avaliação. O conhecimento do valor ético como agente de promoção social nas relações interpessoais. Impacto e importância do relacionamento no avanço do processo ensino-aprendizagem. Família: As novas modalidades de família, metodologias de abordagem familiar. Estatuto da Criança e do Adolescente. Projeto Fênix: medidas sócio-educativas, reinserção social, liberdade assistida e prestação de serviços. Direitos Humanos e Cidadania: Lei nº. 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Declaração dos Direitos Humanos. Técnicas e dinâmicas de grupo. Ética profissional.

Professor de Educação Infantil - Ensino Fundamental - Anos Iniciais (Zona Rural e Zona Urbana)

Legislação: 1. Evolução histórica da Educação Brasileira; 2. **Concepções e tendências pedagógicas na educação brasileira**; 3. **Projeto Político Pedagógico – PPP**; 4. **Interdisciplinaridade e transversalidade**; 5. **Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN's**; 6. **Educação inclusiva/Especial**; 7. **Avaliação do processo de ensino-aprendizagem**; 8. **Planejamento educacional: diversos níveis e etapas**; 9. **Recursos e estratégias de ensino**; 10. **A educação na Constituição Brasileira de 1988**; 11. **Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96 e atualizações**; 12. **Lei do FUNDEB nº 11.494/07**;

Didática: Tendências Pedagógicas na Educação Brasileira; Planejamento; Competências; PCN's; Dialética na Educação e Modelos Didáticos.

Psicologia: 1. A Psicologia como ciência. Teorias em Psicologia: diversidades de abordagens. 2. As funções mentais superiores. 3. Personalidade: diversidades de abordagens (linhas teóricas, escolas). 4. Métodos e técnicas de Avaliação Psicológica. 5. Psicopatologia e método clínico. Modos de funcionamento normal e patológico do psiquismo humano. 6. A ética e sua relação com a cultura e sua influência na constituição do psiquismo. 7. Campos de atuação na Psicologia e seus métodos/técnicas: psicologia educacional, psicologia social, psicologia ambiental. 8. A Psicologia da Aprendizagem (teorias). 9. Motivação. 10. A Psicologia do Desenvolvimento.

Para os cargos de Professor do 6º ao 9º dos seguintes componentes curriculares: Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática.

Ciências

1 Seres vivos e ambiente: características morfofisiológicas dos grupos de vírus aos mamíferos e de algas a gimnospermas e suas relações entre si e com o meio. **2** Citologia e histologia; organização das células; divisão celular – características dos tecidos básicos animais e vegetais. **3** Reprodução: tipos de reprodução – reprodução humana – características hereditárias: sexualidade e DST. **4** Evolução: origem da vida; evolução humana. **5** Misturas e substâncias: propriedades e processos de separação; átomos, moléculas e substâncias; reações químicas; átomo e eletricidade; gases e líquidos. **6** Ondas e energia: ondas eletromagnéticas – luz, visão, espectro eletromagnético; óptica e suas leis; problemas da visão; ondas e comunicação; tipos de energia e suas transformações; propagação da energia. **7** Terra – energia e vida; a terra e a luz no espaço, seus movimentos e suas consequências; atmosfera e pressão; a vida na terra e suas relações com a energia solar; camadas da terra; condições ambientais e condições de sobrevivência. **8** Metodologia de ensino de Ciências: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado de ciências frente às exigências metodológicas do ensino-aprendizagem em ensino globalizado e formação da cidadania. **9** Educação ambiental. **10** O Projeto Genoma. **11** Ética profissional.

Educação Física

1 Histórico da Educação Física. **2** A Educação Física enquanto linguagem. **3** O Processo ensino-aprendizagem na Educação Física. **4** Construindo competências e habilidades em Educação Física. **5** Avaliação em Educação Física. **6** Educação Física e sociedade. **7** Fundamentos didático-pedagógicos da educação física. **8** Atividade física e saúde. **9** Crescimento e desenvolvimento. **10** Aspectos da aprendizagem motora. **11** Aspectos sócio históricos da educação física. **12** Política educacional e educação física. **13** Cultura e educação física. **14** Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar. **15** Socorros Urgentes: Sistema Cardio-Vascular; Sistema Músculo Esquelético. **16** Traumatologia: Entorse; Distensão; Contusão; Câimbras. **17** Ética profissional.

Geografia

Ciência Geográfica (superfície terrestre, conceito e princípios metodológicos, campo de estudo, concepções, importância); Espaço Natural (os fatores naturais, as grandes paisagens naturais, dinâmica climática, dinâmica climática brasileira, biosfera e ecossistemas, ambientes naturais brasileiros); Populações (organização social e política, distribuição geográfica, crescimento populacional, estrutura populacional, estrutura populacional brasileira, movimentações das populações, diversidades espacial e regional brasileira); Espaço Agrário (atividades agrárias, agropecuária brasileira, agricultura e meio ambiente); Espaço Industrial e Urbano (indústria e urbanização, espaço urbano, redes de transportes, espaço industrial brasileiro, fontes de energia – produção e consumo, redes de comunicações); Trabalho (tecnologias, mercados, exclusão social e pobreza); Política (estado, nação, nacionalismo, planejamento regional brasileiro, Brasil-território e nação); Economia (desenvolvimento e subdesenvolvimento, globalização e blocos regionais, modelo econômico brasileiro, o MERCOSUL, a ALCA, a União Europeia); Geografia

Amazônica (espaço natural, acidentes geográficos, desenvolvimento econômico, desenvolvimento social, densidade demográfica, tecnologias, mercados, atividades agrícolas, etc.). Ética profissional.

História

1 Introdução aos estudos históricos: historicidade do conhecimento histórico; metodologias e conceitos da ciência história; periodização e tempo; o historiador e seu trabalho; conhecimento e verdade em história. **2** Pré-história: primórdios da humanidade no continente: Americano (Brasil), África, Ásia, Europa. Idade Antiga: Organização sócio, política, econômica e cultural (Egito, Mesopotâmia, Palestina, Fenícia, Pérsia e África). **3** Antiguidade Clássica: organização sócio, política, econômica e cultural das Civilizações Greco Romana. **4** Idade Média: a sociedade europeia (do séc. V ao XV); o império bizantino; o islamismo; os reinos africanos no século V ao XV. **5** Idade Moderna: o renascimento comercial a estruturação da escravidão africana e a diáspora dos povos africanos e o declínio do feudalismo; os grandes estados nacionais; a revolução cultural do renascimento; o humanismo; a reforma e a contra reforma; as grandes navegações; o absolutismo monárquico. **6** Idade Contemporânea: a revolução francesa; revolução industrial; o liberalismo, o socialismo, o sindicalismo, o anarquismo e o catolicismo social; as independências na América espanhola; Imperialismo europeu e norte-americano no séc. XIX; a 1ª guerra mundial; a revolução russa; a crise de 1929; o nazi-facismo; a 2ª Guerra Mundial; o bloco capitalista e o bloco socialista; a Guerra Fria; a nova ordem mundial; América Latina e as lutas sociais; o socialismo em Cuba e na China; integração e conflito em um mundo globalizado. **7** História do Brasil: organização sócio, política, econômica e cultural no Brasil Colonial; escravidão e resistência negra e indígena; cultura e religiosidade africana e indígena; a crise do sistema colonial, movimento de independência; a família real no Brasil; independência; Primeiro Império; Período Regencial e as revoluções sociais Cabanagem, Balaiada, Farroupilha, Sabinada, Revolta dos Malês, Quebra Quilo Segundo Império, a proclamação da república; da república oligárquica à revolução de 30; a ditadura de 1930 a 1945, redemocracia; a ditadura de 1960 a 1985; redemocratização e globalização. **8** História do Amazonas: o processo de ocupação e produção no espaço amazonense; a sociedade amazonense no período colonial; a escravidão no Amazonas; o negro e o índio nos modos de produção econômica; a luta e resistência de negros e índios; Amazonas no processo de Independência; Revolução de 1817, 1824, Sedição de Pinto Madeira (1831), as lutas fraticidas, a dizimação das nações indígenas; Amazonas no período regencial; o binômio couro e algodão e o processo de urbanização; resistência e abolição no Amazonas; a sociedade amazonense nos contextos sócio, político, econômico e cultural dos séculos XX e XXI. Ética profissional.

Língua Portuguesa

I LITERATURA. **1** A linguagem literária. **2** O Barroco no Brasil. **3** O Arcadismo no Brasil. **4** O Romantismo - a prosa no Brasil. **5** O Realismo-Naturalismo no Brasil. **6** O Parnasianismo no Brasil. **7** O Simbolismo no Brasil. **8** A revolução artística do início do século XX. **9** O Pré-Modernismo no Brasil. **10** O Modernismo no Brasil: poesia e prosa. **11** O Pós-Modernismo. **II LEITURA.** **1** Compreensão literal – relações de coerência: ideia de coerência; ideia principal detalhes de apoio, relações de causa e efeito, sequência temporal, sequência espacial, relações de comparação e contraste. **2** Relações coesivas: referência, substituição, elipse, repetição. **3** Índícios contextuais: definição, exemplo modificadores, recolocação, estruturas paralelas, conectivos, repetição de palavras chave. **4** Relações de sentido entre palavras: sinonímia/antonímia/hiperonímia/hiponímia/campo semântico. **5** Compreensão interpretativa: propósito do autor, informações implícitas, distinção entre fato e opinião. **6** Organização retórica: generalização, exemplificação, descrição, definição, exemplificação/ especificação, explanação, classificação, elaboração. **7** Seleção de inferência: compreensão crítica. **III PRODUÇÃO DE TEXTOS:** Recursos estilísticos e estruturais (aspectos textuais, gramaticais e convenções da escrita). Fatores constitutivos de relevância – coerência e coesão. **IV ANÁLISE LINGÜÍSTICA** (aspectos gramaticais). **1** Estrutura da frase: modos de construção de orações segundo diferentes perspectivas de ordenação. **2** Estrutura do vocábulo: flexão dos vocábulos, seu valor e significação dentro de frases. **3** Aspectos normativos: regras padrão de concordância, regência e colocação. **4** Empregos de certas formas e palavras: modos verbais, aspectos verbais, pronome relativo, conjunção etc., formas-padrão de expressar o tratamento, pontuação, ortografia. **5** Descrição linguística: unidades linguísticas: orações, sintagmas, palavras, morfemas. **6** Categorias semânticas: gênero, número, tempo, modo, aspectos, classificação dos vocábulos, processos de subordinação e coordenação, funções sintáticas e papéis semânticos. **7** Ética profissional.

Matemática

1 Números: números inteiros; divisibilidade; números racionais; números irracionais e reais. **2** Funções: igualdade de funções; determinação do domínio de uma função; funções injetivas, sobrejetivas e bijetivas; função inversa; composição de funções; funções crescentes, decrescentes, pares e ímpares; os zeros e os sinais de uma função; funções lineares, constantes, do 1º e do 2º grau, modulares, polinomiais, logarítmicas e exponenciais. **3** Equações, desigualdades e inequações. **4** Geometria: plana, espacial e analítica. **5** Trigonometria: triângulo retângulo; estudo do seno, cosseno, tangente, cotangente, secante e cossecante. **6** Sequências: sequências de Fibonacci, sequências numéricas; progressão aritmética e geométrica. **7** Matrizes: Noções de História da Matemática. **8** Avaliação e Educação Matemática: formas e instrumentos. **9** Metodologia do Ensino de Matemática: uso de material concreto e aplicativos digitais determinantes; sistemas lineares. **10** Noções de Estatística: medidas de tendência central; medidas de dispersão distribuição de frequência; gráficos; tabelas. **11** Matemática Financeira: proporção; porcentagem; juros e taxas de juros; juro exato e juro comercial; sistemas de capitalização; descontos simples; desconto racional; desconto bancário; taxa efetiva; equivalência de capitais. **12** Cálculo de probabilidade. **13** Números Complexos. **14** Cálculo diferencial e integral das funções de uma variável. **15** Ética profissional.

José Cidenei Lobo do Nascimento

Prefeito Municipal

ANEXO IV

DAS DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES

Motorista

Dirigir veículo transportando pessoas, conforme solicitação, zelando pela segurança.

Cumprir escala de trabalho.

Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa.

Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo.

Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos à quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho.

Auxiliar o médico e ou paramédico em emergências na ambulância.

Providenciar reposição de materiais médico-hospitalares utilizados na ambulância conforme solicitado.

Informar-se sobre o itinerário e conduzir veículo em viagens dentro e fora do território nacional.

Registrar os serviços executados.

Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões.

Zelar pela conservação e segurança dos veículos, e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário.

Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito.

Participar de programa de treinamento, quando convocado.
 Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos.
 Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
 Possuir curso para condutores de veículos de emergência.

Agente de Vigilância Sanitária:

Preservar a higiene de produtos como alimentos e remédios e de serviços ofertados por salões de beleza, clínicas de estética, veterinárias ou odontológicas, além de garantir a qualidade da água consumida pelas pessoas, são algumas das funções do agente da Vigilância Sanitária.
 Promover ações de fiscalização, acompanhamento e monitoramento em estabelecimentos e veículos destinados à promoção, proteção da saúde, prevenção das doenças, recuperação e reabilitação da saúde, visando o controle e eliminação do risco sanitário.
 Receber e atender denúncias ou reclamações oriundas dos serviços públicos e população em geral.
 Gerenciar o risco sanitário em estabelecimentos prestadores de serviços de saúde ou de interesse da saúde, realizar inspeção sanitária em ambientes de trabalho de qualquer natureza.
 Efetuar o controle das infecções nos estabelecimentos prestadores de serviços em saúde de pequeno e médio porte.
 Realizar investigações de lançamentos irregulares de efluentes sanitários para o meio ambiente, controle da produção, manuseio, armazenamento, transporte, comercialização, uso e destino final de todos os produtos acima descritos.
 Fiscalizar a gestão dos resíduos de serviços de saúde, de interesse da saúde e outros estabelecimentos afins.

Técnico em Enfermagem

1. Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro. 2. Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar. 3. Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos. 4. Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação. 5. Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem. 6. Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde. 7. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem. 8. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro. 9. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem. 10. Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura. 11. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência. 12. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico. 13. Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário. 14. Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente. 15. Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade. 16. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. 17. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição. 18. Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados. 19. Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio. 20. Auxiliar na preparação do corpo após o óbito. 21. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 22. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. 23. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Técnico em Imobilização Ortopédica

Confecciona, aplica e retira aparelhos gessados, tais como: talas gessadas (goteiras, calhas) e enfeixamentos com uso de material convencional e sintético.
 Prepara e executa trações cutâneas, auxiliando o médico na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual de fraturas e luxações.
 Prepara sala, fora do centro cirúrgico, para procedimentos simples, tais como: pequenas suturas, manobras de redução manual, punções e infiltrações.

Técnico em Radiologia

Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta.
 Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários.
 Preparar clientes para exame e ou radioterapia.
 Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta.
 Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens.
 Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas.
 Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante.
 Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas.
 Participar de programa de treinamento, quando convocado.
 Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
 Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função

Enfermeiro

Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem.
 Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento.
 Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes.
 Prestar assistência ao cliente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem.
 Prestar assistência direta a clientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade.
 Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem.
 Preparar o cliente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde.
 Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho.
 Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados.
 Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção.
 Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
 Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem.
 Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
 Participar de programa de treinamento, quando convocado.
 Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Médico (Graduado)

Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias; elaborar documentos e difundir conhecimentos na área médica.

Pedagogo

Ministrar docência no âmbito da educação infantil e em nível de 1º ao 5º ano do ensino fundamental;

Coordenar as disciplinas, a área de estudo, o ensino e as atividades pedagógicas escolares;

Orientar as disciplinas, a área de estudo, o ensino e as atividades pedagógicas escolares; Auxiliar os profissionais docentes nas atividades pedagógicas;

Supervisionar as atividades objeto do planejamento pedagógico macro e micro;

Avaliar as atividades objeto do planejamento pedagógico macro e micro;

Coordenar os serviços de orientação e supervisão educacional;

Gerir uma instituição educacional;

Orientar os alunos, os familiares, as agremiações e outras instituições do entorno da instituição escolar no que diz respeito às atividades pedagógicas;

Efetuar avaliação diagnóstica do processo de ensino/aprendizagem no nível macro e micro;

Exercer atividades administrativas, de ensino e pesquisa;

Elaborar periodicamente no âmbito dos serviços de gestão, coordenação, supervisão e orientação pedagógica, relatórios que justifiquem a prática em relação ao projeto escolar;

Elaborar projetos exequíveis que visem equacionar os problemas apontados nos relatórios afins;

Desenvolver programas de prevenção visando a qualidade da educação;

Administrar recursos humanos, materiais e financeiros colocados à sua disposição;

Executar outras atividades pertinentes ao exercício do cargo no âmbito educacional.

Professor 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Importa na realização de um conjunto de atividades didático-pedagógicas com atuação na educação infantil e em nível de 1º ao 5º ano do ensino fundamental, com permanente participação sociocultural integrativas ao complexo escolar, objetivando o efetivo desempenho das ações do ensino em prol do progresso e bom conceito da educação pública.

Professor 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental

modalidade Ciências

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar as aulas e as atividades escolares de acordo com a disciplina específica; ministrar em salas de aulas as atividades planejadas; avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Desenvolver um conjunto de atividades que mobilizem a capacidade comunicativa integrando família x escola x comunidade, sob a coordenação e supervisão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

modalidade Educação Física

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar as aulas e as atividades escolares de acordo com a disciplina específica; ministrar as atividades planejadas, sendo aulas teóricas em salas de aulas, e além destas, aulas práticas e desporto; avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Desenvolver um conjunto de atividades que mobilizem a capacidade comunicativa integrando família x escola x comunidade, sob a coordenação e supervisão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

modalidade Geografia

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar as aulas e as atividades escolares de acordo com a disciplina específica; ministrar em salas de aulas as atividades planejadas; avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Desenvolver um conjunto de atividades que mobilizem a capacidade comunicativa integrando família x escola x comunidade, sob a coordenação e supervisão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

modalidade História

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar as aulas e as atividades escolares de acordo com a disciplina específica; ministrar em salas de aulas as atividades planejadas; avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Desenvolver um conjunto de atividades que mobilizem a capacidade comunicativa integrando família x escola x comunidade, sob a coordenação e supervisão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

modalidade Língua Portuguesa

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar as aulas e as atividades escolares de acordo com a disciplina específica; ministrar em salas de aulas as atividades planejadas; avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Desenvolver um conjunto de atividades que mobilizem a capacidade comunicativa integrando família x escola x comunidade, sob a coordenação e supervisão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

modalidade Matemática

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar as aulas e as atividades escolares de acordo com a disciplina específica; ministrar em salas de aulas as atividades planejadas; avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Desenvolver um conjunto de atividades que mobilizem a capacidade comunicativa integrando família x escola x comunidade, sob a coordenação e supervisão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ANEXO V

CRONOGRAMA DE EVENTOS

EVENTOS	DATA
Solicitação de isenção via internet	26 a 30 de março de 2016.
Decisão dos pedidos de isenção	10 de abril de 2016.
Recurso contra o indeferimento da isenção	11 e 12 de abril de 2016.
Resposta dos recursos contra pedido de isenção	20 de abril de 2016.
Período de Inscrição via internet	19 de abril a 09 de maio de 2016.
Último dia para pagamento do valor da inscrição. Encaminhamento do original ou cópia autenticada do Laudo Médico para candidato com deficiência ou condição especial para realização da prova.	10 de maio de 2016.
Encaminhamento do requerimento, juntamente com cópia da certidão de nascimento para candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das Provas.	10 de maio de 2016.

Confirmação de Pagamento do valor da inscrição	14 a 18 de maio de 2016.
Verificação do ocorrido referente ao pagamento	19 de maio de 2016.
Emissão do Cartão de Confirmação via internet	27 a 31 de maio de 2016.
Solicitação da Correção dos Dados do Cartão de Confirmação	Até 1 de junho de 2016.
Divulgação dos nomes dos candidatos que irão concorrer como pessoa com deficiência e dos candidatos que tiveram o seu pedido de atendimento especial deferido	27 de maio a de 2016.
Entrada de recurso contra o indeferimento para concorrer como pessoa com deficiência e do de atendimento especial.	30 e 31 de maio de 2016.
Decisões da análise dos Recursos Pcd e atendimento especiais.	8 de junho de 2016.
Aplicação da Prova Objetiva	26 de junho de 2016.
Divulgação do Gabarito Preliminar	27 de junho de 2016.
Entrada de Recursos contra Gabarito e aplicação da Prova Objetiva	28 e 29 de junho de 2016.
Decisões da análise dos Recursos contra Gabarito e realização da Prova Objetiva	07 de julho de 2016.
Resultado preliminar da Prova Objetiva	12 de julho de 2016.
Entrada de Recursos contra o Resultado preliminar da Prova Objetiva	13 e 14 de julho de 2016.
Decisões da análise dos Recursos contra Resultado da Prova Objetiva	22 de julho de 2016.
Resultado Final	26 de julho de 2016.
Homologação do Resultado Final	29 de julho de 2016.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AB066BCA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PPSRP Nº. 25/2015- PPSRP/CML/PMJ.

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PPSRP Nº. 025/2015, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; (Processo nº 025/2015-PPRP/CML/PMJ) **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços Nº 025/2015-PPRP/CML/PMJ, realizado em 31 de Dezembro de 2015 e homologada no dia 14 de Janeiro de 2016; entre as PARTES: **Prefeitura Municipal de Japurá/AM**, através da **Secretaria Municipal de Finanças/SEMEF** e os fornecedores: as Empresas **J. O. DA COSTA FERNANDES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **83.654.632/0002-87**, Ganhador dos itens do **LOTE II** no valor de **R\$ 280.490,00 (Duzentos e Oitenta Mil Quatrocentos e Noventa Reais)**, e a empresa **T C TRANSPORTE POR NAVEGACAO E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº **20.756.701/0001-62**, Ganhador dos itens do **LOTE III** no valor de **R\$ 78.840,00 (Sessenta e Oito Mil e Oitocentos e Quarenta Reais)**, e os itens do **LOTE IV no Valor Global doa Itens de R\$ 172.500,00 (Cento e Setenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)** perfazendo os valores total anual para os itens dos lotes **LOTE III e LOTE IV de R\$ 283.840,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil Oitocentos e Quarenta Reais)**. Celebram o presente objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE CARGAS E PASSAGEIROS PARA O MUNICÍPIO DE JAPURÁ/AM”**; **VALOR: R\$ 531.830,00 (Quinhentos e Trinta e Um Mil Oitocentos e Trinta Reais)**. E para os itens do **LOTE I** não foram apresentadas propostas de preços dando DESERTA para o LOTE I, Conforme planilha de detalhamentos dos itens abaixo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações e art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Item	DESCRIÇÃO LOTE I	Unid. Medida	Quant. Total	Preço Unit.	Valor Global.
1	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – Serviços de transporte fluvial de passageiros, tipo lancha a jato (Expresso), trecho Japurá/Manaus/Japurá	UNID	280	R\$ -	R\$ -
	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – Serviços de transporte fluvial de passageiros, tipo lancha a jato (Expresso), trecho Japurá/Tefé/Japurá.	UNID	279	R\$ -	R\$ -
2	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – Serviços de transporte fluvial de passageiros, tipo lancha a jato (Expresso), trecho Japurá/Maraã/Japurá.	UNID	280	R\$ -	R\$ -
VALO TOTAL DO LOTE I					R\$ 0,00
Item	DESCRIÇÃO LOTE II	Unid. Medida	Quant. Total	Preço Unit.	Preço Unit.
1	TRANSPORTE DE CARGAS – Serviços de transporte fluvial de cargas, tipo embarcação regional, tipo balsa transporte de materiais diversos no trecho Japurá/Maraã/Japurá.	Kg	8.800	R\$ 2,30	R\$ 20.240,00
2	TRANSPORTE DE CARGAS – Serviços de transporte fluvial de cargas, tipo embarcação regional, tipo balsa transporte de materiais diversos no trecho Japurá/Tefé/Japurá.	Kg	14.500	R\$ 3,60	R\$ 52.200,00
3	TRANSPORTE DE CARGAS – Serviços de transporte fluvial de cargas, tipo embarcação regional, tipo balsa transporte de materiais diversos no trecho Japurá/Manaus/Japurá.	Kg	28.500	R\$ 7,30	R\$ 208.050,00
VALO TOTAL DO LOTE II					R\$ 280.490,00
Item	DESCRIÇÃO LOTE III	Unid. Medida	Quant. Total	Preço Unit.	Preço Unit.
4	TRANSPORTE DE CARGAS – Serviços de transporte fluvial de cargas, tipo embarcação regional, transporte de materiais perecíveis diversos no trecho Japurá/Manaus/Japurá.	Kg	10.800	R\$ 7,30	R\$ 78.840,00
VALO TOTAL DO LOTE III					R\$ 78.840,00
Item	DESCRIÇÃO LOTE IV	Unid. Medida	Quant. Total	Preço Unit.	Preço Unit.
1	TRANSPORTE FLUVIAL - Serviço de transporte fluvial de passageiros, tipo barco regional no trecho Japurá/Maraã/Japurá.	UNID	250	R\$ 70,00	R\$ 17.500,00
5	TRANSPORTE FLUVIAL TIPO CAMAROTE - Serviço de transporte fluvial de passageiros em camarote (02 camas de solteiro/beliche/banheiro interno/ar condicionado), tipo barco regional no trecho Japurá/Tefé/Japurá.	UNID	250	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00
	TRANSPORTE FLUVIAL - Serviço de transporte fluvial de passageiros, tipo barco regional no trecho Japurá/Manaus/Japurá.	UNID	250	R\$ 200,00	R\$ 17.500,00
7	TRANSPORTE FLUVIAL TIPO CAMAROTE - Serviço de transporte fluvial de passageiros em camarote (02 camas de solteiro/beliche/banheiro interno/ar condicionado), tipo barco regional no trecho Japurá/Manaus/Japurá.	UNID	250	R\$ 400,00	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV					R\$ 172.500,00

Gabinete do Prefeito em Japurá-AM, 19 de Janeiro de 2016.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS

Prefeito de Japurá

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:E10A2E03

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 425, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a Concessão de Isenção de pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, aos contribuintes compreendidos pelo artigo 32, inciso VI, da Lei Municipal Complementar nº 001/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, usando das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Juruá,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam **ISENTOS** de pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, os contribuintes mencionados no Anexo I desta Lei, devidamente cadastrados sob as matrículas igualmente descritas no ato, por preencherem cumulativamente os requisitos previstos no artigo 32, inciso VI, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”.

Art. 2º O Município de Juruá/AM está autorizado a **CONCEDER**, aos contribuintes beneficiados com isenção do tributo num exercício, automaticamente, a **ISENÇÃO** no exercício subsequente, ressalvado o direito da Administração Tributária exigir o pagamento do tributo, caso seja constatada a alteração das condições que motivaram a concessão.

Art. 3º O contribuinte beneficiado com a isenção do tributo num ano e receber a Notificação de Lançamento no ano seguinte, deverá apresentar novo Requerimento de Isenção de IPTU, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da notificação de lançamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, aos 15 dias do mês de março de 2016.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA

Prefeito Municipal de Juruá

LEI MUNICIPAL Nº 425/2016								
ANEXO ÚNICO								
SEQ.	CONTRIBUINTE	CPF	RG	INSCRIÇÃO	COD.	RUA	Nº	BAIRRO
1	ORLENE FLORINDO FERREIRA	910.072.912-49	2064402-7	01.06.003.0019.001	1370	TRAVESSA II	17	CHICO LAZARO
2	MARIA DAS NEVES MARQUES DE SOUZA	790.239.752-00	1165561-5	01.01.006.0553.001	1316	SENADOR JOÃO BOSCO	17	TANCREDO NEVES
3	MARIA DE SOUZA LIMA	725.287.702-78	1774198-0	01.01.027.0270.001	391	CHIQUINHA MEDEIROS	270	TANCREDO NEVES
4	ZILDETE RIBEIRO DO NASCIMENTO	006.292.092-86	2209819-4	00.00.101.0150.160	598	NAPOLEÃO MONTEIRO	12	TANCREDO NEVES
5	JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DE MELO	129.846.042-53	222.731	01.01.003.0033.001	144	SÃO FRANCISCO	33	CENTRO
6	IZANETE FERREIRA DA SILVA	952.021.532-87	1654145-6	01.01.006.1444.001	1344	SENADOR JOÃO BOSCO	75	TANCREDO NEVES
7	Mª SOCORRO ALMEIDA DO NASCIMENTO	843.910.062-00	1980111-4	01.01.014.0250.001	691	OZORIO CORVELO	24	CENTRO
8	MARIA IVANETE VIEIRA DA SILVA	727.050.942-53	1497677-3	01.01.029.0160.001	1164	RAIMUNDO RUFINO	10	TANCREDO NEVES
9	VALMIR COELHO CHAGAS	562.731.692-68	1439437-5	01.01.016.0010.001	683	DUCILIO ROCHA	4	TANCREDO NEVES
10	ANTONIA ROSENO GAMA	796.048.542-91	1786717-7	01.01.016.0160.001	668	DUCILIO ROCHA	22	TANCREDO NEVES
11	EUCILENE FERREIRA DA SILVA	001.778.692-40	1909065-5	01.01.020.06.17.001	976	RAIMUNDO PERES	62	SÃO FRANCISCO
12	MARIA FRANCISCA KULINA DE SOUZA	016.404.242-37	2532744-0	01.06.033.0017.001	1403	TRAVESSA V	4	CHICO LAZARO
13	VANDERLEIA CAMILO DE SOUZA	920.391.112-04	187885-4	01.01.020.0276.001	1016	RAIMUNDO PERES	17	SÃO FRANCISCO
14	HERMES DA SILVA MEDEIROS	562.782.092-68	0960719-6	01.01.006.0148.001	1256	SENADOR JOÃO BOSCO	26	CENTRO
15	FRANCISCA LIMA DA COSTA	603.745.192-34	1253179-0	01.01.010.0409.001	470	15 DE NOVEMBRO	37	TANCREDO NEVES
16	ANIZIO DO CARMO FERREIRA	000.033.822-22	1871415-3	01.01.027.0570.001	360	CHIQUINHA MEDEIROS	S/N	TANCREDO NEVES
17	ADANILZA FARIAS DE ALCANTRA	654.187.352-68	1497670-6	00.01.011.0475.001	411	GETULIO VARGAS	47	TANCREDO NEVES
18	ANTONIA VIANA DA SILVA	693.282.002-10	1428944-0	01.01.016.0300.001	654	DUCILIO ROCHA	25	TANCREDO NEVES
20	ANTONIA ZILDA FROZ CEZAR	829.220.552-72	1891239-7	01.01.014.1484.001	1296	SENADOR JOÃO BOSCO	10	TANCREDO NEVES
21	ALCIRENE GOMES FEITOSA	869.209.362-91	1654637-7	01.01.005.1977.001	1228	FRANCISCO DE PAULA	194	TANCREDO NEVES
22	ANA CLEIA CHAGAS DA SILVA	793.104.602-10	1734880-3	01.01.021.0556.001	826	CONCEIÇÃO LITAIFF	50	SÃO FRANCISCO
23	NILZIONE SALVINO COSTA DO NASCIMENTO	882.644.912-00	2211649-9	01.01.010.0369.001	474	15 DE NOVEMBRO	35	TANCREDO NEVES
24	TEREZINHA ORGANIA SERRÃO DE PINHO	572.765.362-20	1440072-6	01.01.001.0010.001	1001	LUIZ LITAIFF	27	CENTRO
25	ERISON GOMES DA SILVA	831.544.002-06	2046663-3	01.01.010.0474.001	463	15 DE NOVEMBRO	48	TANCREDO NEVES
26	ZOZIMAR LUIZIA BRAVINO	597.095.452-72	1362846-1	01.01.005.1826.001	1221	FRANCISCO DE PAULA	180	CENTRO
27	RUTH FERREIRA DE SOUZA	021.076.132-65	2737309-6	01.06.019.0139.001	1430	MARIA DURICO	157	CHICO LAZARO
28	DAMIANA CARVALHO XAVIER	407.846.142-53	1044104-2	01.01.002.0522.001	911	SÃO FRANCISCO	40	CENTRO
29	CLEONICE DA SILVA VIANA	925.147.822-87	2026053-9	00.00.101.2711.001	404	CHIQUINHA MEDEIROS	9	TANCREDO NEVES
30	ELIZABETH DA SILVA SALDANHA	010.761.942-30	2355086-4	01.06.029.0021.001	1465	ALAMEDA III	S/N	CHICO LAZARO
31	EUKEANE DA SILVA VALENTIN	001.744.512-45	2387111-3	01.06.029.0053.001	1458	ALAMEDA II	68	CHICO LAZARO
32	EDIMILSON SOUZA DA SILVA	345.985.612-20	1056912-0	01.01.016.0743.001	616	DUCILIO ROCHA	78	TANCREDO NEVES
33	ADNA MOURA FERREIRA	966.085.282-72	2228951-8	01.01.012.0495.001	765	TIRADENTES	54	TANCREDO NEVES
34	ANA LUCIA NASCIMENTO SOMBRA	828.826.492-15	1954062-0	01.01.005.2137.001	1236	FRANCISCO DE PAULA	210	TANCREDO NEVES
35	ANTONIA SAMMIA DE SOUZA MACIEL	010.825.432-17	2530600-6	01.06.004.0007.001	1388	TRAVESSA III	14	CHICO LAZARO
36	ANTONIA LAIDE DA SILVA	004.867.392.79	2398823-1	01.01.026.0050.001	1126	RAIMUNDO DURICO	1	TANCREDO NEVES

	CARDOSO							
37	LUCIMAR DA SILVA CARDOSO	001.744.782-83	2387253-5	01.01.014.1494.001	1298	SENADOR JOÃO BOSCO	106	TANCREDO NEVES
38	GENOVENA COELHO SALVINO	574.909.372-72	395618	01.01.013.0396.001	10108	DOM PEDRO I	11	TANCREDO NEVES
39	GLEIDE LOPES DOS SANTOS	807.383.032-91	1516677-5	01.01.014.1504.001	1345	SENADOR JOÃO BOSCO	77	TANCREDO NEVES
40	GUIOMAR DOS SANTOS BATISTA	693.438.532-20	1641317-2	01.01.021.0316.001	860	CONCEIÇÃO LITAIFF	30	SÃO FRANCISCO
41	LEONICE FERREIRA MARTINS	966.324.372-49	2261390-0	01.01.011.0319.001	424	GETULIO VARGAS	31	TANCREDO NEVES
42	JUCICLEIDE REZENDE CORDEIRO	873.208.432-34	1786723-1	01.01.020.0587.001	980	RAIMUNDO PERES	58	SÃO FRANCISCO
43	JOSE PEREIRA REZENDE	831.545.152-91	1908861-2	01.02.001.0002.200	122	FRANCISCO DE PAULA	22	SÃO FRANCISCO
44	IZABEL DOMINGOS DOS SANTOS	439.088.452-20	1079166-3	01.01.006.0090.001	1252	SENADOR JOÃO BOSCO	18	CENTRO
45	ELENILSE GUEDES DA SILVA	847.142.392-87	1654084-0	01.01.021.0606.001	815	CONCEIÇÃO LITAIFF	45	SÃO FRANCISCO
46	ELIGEL SANTOS DA SILVA	732.066.012-15	1786743-6	01.01.016.0180.001	666	DUCILIO ROCHA	24	TANCREDO NEVES
47	FRANCISCA ANA FRANÇA DE ARAUJO	337.259.932-20	0884178-0	01.01.005.2277.001	1244	FRANCISCO DE PAULA	234	TANCREDO NEVES
48	FRANCISCA LOPES AZEVEDO	790.240.252-49	1786683-9	01.01.008.0700.001	534	JOSE DAMIÃO	8	TANCREDO NEVES
49	DALVINA DOMINGOS DE SOUZA	445.889.092-15	1115889-1	01.01.012.0425.001	775	TIRADENTES	46	TANCREDO NEVES
50	ELIETE CAVALCANTE DO NASCIMENTO	562.732.072-91	1176596-8	01.01.022.0148.001	569	ANGEL LOPES CABADO	14	CENTRO
51	EDILANE SALDANHA DA SILVA	898.629.532-68	2077341-2	01.01.026.0090.001	1122	RAIMUNDA DURICO	6	TANCREDO NEVES
52	ESTER DINIZ MARINHO	930.936.322-34	1654606-7	01.01.020.0687.001	959	RAIMUNDO PERES	76	SÃO FRANCISCO
53	EDILSON BEZERRA DO NASCIMENTO	763.803.432-53	1429070-7	01.01.015.0060.001	608	NAPOLEÃO MONTEIRO	2	TANCREDO NEVES
54	ELIANE LOPES DA SILVA	897.641.702-00	2210220-5	01.01.026.0140.001	1118	RAIMUNDA DURICO	11	TANCREDO NEVES
55	MARIA DE JESUS FRANÇA DE ANDRADE	417.005.972-72	1026662-3	01.01.027.0310.001	386	CHIQUEINHA MEDEIROS	31	TANCREDO NEVES
56	MARIA DE FATIMA AZEVEDO DA COSTA	831.543882-49	1355089-9	01.01.015.0190.001	596	NAPOLEÃO MONTEIRO	14	TANCREDO NEVES
57	MISSIVAN SILVA DE LUNA	842.191.222-49	1890949-3	01.01.026.0310.001	1110	RAIMUNDA DURICO	25	TANCREDO NEVES
58	MARIA JONATA ALVES BATISTA	750.799.092-34	2127061-9	01.06.017.0033.001	1374	TRAVESSA II	63	CHICO LAZARO
59	RAIMUNDA DOMINGAS MAGALHÃES	525.544.492-87	1602007-3	01.01.012.0505.001	764	TIRADENTES	56	TANCREDO NEVES
60	NAELMA OLIVEIRA DA COSTA	002.027.502-13	2314985-0	01.06.024.0040.001	1460	ALAMEDA II	56	CHICO LAZARO
61	MINEVALDO LOPES MENDONÇA	007.598.912-30	2210232-9	01.01.029.0050.001	1173	RAIMUNDO RUFINO	2	TANCREDO NEVES
62	MARIANA SALDANHA MEDEIROS	562.737.032-72	2092893-9	01.01.027.0480.001	369	CHIQUEINHA MEDEIROS	480	TANCREDO NEVES
63	MARIA CLEUBI AMERICO DOS SANTOS	761.176.262-15	1786570-0	01.01.016.0150.001	669	DUCILIO ROCHA	11	TANCREDO NEVES
64	MARINEIDE MOURA DA SILVA	829.220.472-53	1954072-8	01.06.027.0039.001	1389	TRAVESSA II	S/N	CHICO LAZARO
65	MARLENE LIMA DE AMORIM	827.597.312-00	1967090-7	01.01.012.0525.001	762	TIRADENTES	60	TANCREDO NEVES
66	RAICIA DO NASCIMENTO SOUZA	006.338.092-76	2409713-6	01.06.024.0146.001	1413	MARIA DURICO	146	CHICO LAZARO
67	RAIMUNDO CORDEIRO DE SOUZA	643.827.532-87	0954035-0	01.01.012.0365.001	784	TIRADENTES	38	TANCREDO NEVES
68	RAIMUNDA ANTONIA AMERICO DOS SANTOS	854.635.742-00	1654160-0	01.01.009.0100.001	507	MANOEL SOARES	22	TANCREDO NEVES
69	RITA ROCHA DA CUNHA	563.590.472-68	0960820-0	01.1.008.0049.001	150	SÃO FRANCISCO	49	CENTRO
70	SENA LIDIA FARIAS DA SILVA	854.700.582-04	2375506-7	01.01.011.0141.001	867	TIRADENTES	14	TANCREDO NEVES
71	SALUSTIANO MAGALHÃES PAIZIHO	831.543.702-00	1677075-7	01.01.012.0375.001	782	TIRADENTES	4	TANCREDO NEVES
72	SANDRA DA SILVA FERREIRA	343.220.002-15	0960524-0	01.06.015.0016.001	1366	TRAVESSA	60	CHICO LAZARO
73	TEREZA SALDANHA DE SOUZA	948.585.782-91	1474863-0	01.01.023.0410.001	1059	MARIA DURICO	43	SÃO FRANCISCO
74	TEREZINHA ARAUJO DE SOUZA	968.270.682-34	1786704-5	01.01.020.0557.001	983	RAIMUNDO PERES	54	SÃO FRANCISCO
75	VANDERLEIA AMARAL SERRÃO	571.980.632-68	1527196-0	01.01.011.0445.001	414	GETULIO VARGAS	44	TANCREDO NEVES
76	ROCILDA BENEVIDES DE LIMA	003.945.822-92	2444580-0	01.06.003.0003.001	1371	TRAVESSA II	1	CHICO LAZARO
77	MARIA FRANCISCA SILVA DA LUZ	693.581.332-87	1429029-4	01.01.008.0246.001	517	MANOEL SOARES	21	TANCREDO NEVES
78	MARIA BENEDITA DE CASTRO CULINA	831.546.982-72	1637822-9	01.01.023.0370.001	1066	MARIA DURICO	40	SÃO FRANCISCO
79	MARIA DE FATIMA NAZARE DA SILVA	562.271.402-87	1162478-7	01.01.016.0060.001	678	DUCILIO ROCHA	5	TANCREDO NEVES
80	MARLI DE SOUZA RODRIGUES	008.015.432-82	2387256-0	01.06.003.0015.001	1380	TRAVESSA II	15	CHICO LAZARO
81	MARIA DE JESUS VASCONCELOS	917.647.002-44	1871387-4	01.01.026.0150.001	1117	RAIMUNDA DURICO	13	TANCREDO NEVES
82	MARIA ZENEIDE ROCHA DA SILVA	562.746.532-87	0522966-7	01.01.016.0100.001	674	DUCILIO ROCHA	9	TANCREDO NEVES
83	SEBASTIANA AMORIM DE SOUZA	001.761.052-47	2387128-8	01.06.003.0009.001	1385	TRAVESSA III	16	CHICO LAZARO
84	RAIMUNDA NONATA SALDANHA MONTEIRO	780.951.312-53	1641305-9	01.01.006.0100.001	1253	SENADOR JOÃO BOSCO	20	CENTRO
85	MARIA CACILDA OLIVEIRA DOS SANTOS	966.092.902-10	1909034-0	01.01.025.0007.001	344	CHCO ERMINIO	7	TANCREDO NEVES
86	MARIA DE FATIMA ALVES DE ASSIS	856.276.742-53	2009182-6	01.01.012.0255.001	842	TIRADENTES	23	TANCREDO NEVES
87	MARIA ONEIDE BRAGA DO NASCIMENTO	897.641.882-49	2067417-1	01.01.021.0536.001	830	CONCEIÇÃO LITAIFF	48	SÃO FRANCISCO
88	MARIA DE JESUS SALDANHA DA SILVA	020.937.342-30	2650487-1	01.06.029.0041.001	1457	ALAMEDA II	70	CHICO LAZARO
89	MARIA SALDANHA MONTEIRO	666.726.002-72	1641298-2	01.01.018.0100.001	934	CLOVES CELANE	9	CENTRO
90	PAULA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA CAVALCANTE	444.393.342-53	315335	01.01.006.0158.001	1257	SENADOR JOÃO BOSCO	28	CENTRO
91	MARIA IVANEIDE SILVA DE LUNA	011.364.572-40	2012360-4	01.01.016.0763.001	614	DUCILIO ROCHA	82	TANCREDO NEVES
92	ROSANGELA NASCIMENTO DE ARAUJO	008.686.644-42	2387491-0	01.01.025.0012.001	341	CHICO ERMINIO	12	TANCREDO NEVES
93	MARIA FRANCIRENE BENEVIDES DE MELO	827.254.202-10	1954075-2	01.01.020.0767.001	955	RAIMUNDO PERES	82	SÃO FRANCISCO
94	CLEONIDA CHAGAS DA SILVA	724.428.752-68	1654556-7	01.01.021.0386.001	851	CONCEIÇÃO LITAIFF	36	SÃO FRANCISCO
95	MARIA LUCILA KULINA DE SOUZA	016.404.202-40	2262044-3	01.01.023.0420.001	1058	MARIA DURICO	38	SÃO FRANCISCO
96	FRANCISCA GOMES DE CASTRO	762.422.422-49	1637837-7	01.01.023.0384.001	1064	MARIA DURICO	34	SÃO FRANCISCO
97	IVANEIDE SOUZA LIMA	693.454.572-91	1428942-3	01.1.027.0570.001	360	CHIQUEINHA MEDEIROS	S/N	TANCREDO NEVES
98	MARIA VANDERLEIA FERREIRA DE LIMA	844.771.562-00	1428929-6	01.01.006.0643.001	1280	SENADOR JOÃO BOSCO	74	TANCREDO NEVES
99	DIONEIA DA SILVA CAVALCANTE	668.156.142-04	1428940-7	1.000.130.364.001		D.PEDRO	23	TANCREDO NEVES

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 - RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-EDITAL Nº 001/2016												
RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA - APÓS RECURSOS												
CARGO: Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Urbana												
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA NASCIMENTO	DEFIC.	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	NOTA DE TÍTULOS	EXPERIENCIA(ANOS)	NOTA EXPERIENCIA	NOTA TOTAL PARCIAL
1º	211	VALDILENE NUNES DOS SANTOS	0666821-6	15/04/1964	N	1,0	0,0	0,0	1,0	10	5,0	6,0
2º	145	JARILDO AGUIAR	0948478-7	07/08/1968	N	1,0	0,0	0,0	1,0	10	5,0	6,0
3º	210	IVÃ FIGUEIREDO APARICIO	0983401-0	09/10/1968	N	1,0	0,0	0,0	1,0	10	5,0	6,0
4º	185	MARIZETE ANDRADE MARQUES	1551650-4	25/03/1974	N	1,0	0,0	0,0	1,0	10	5,0	6,0
5º	031	LUCINETE RIBEIRO SALES	1457855-7	25/02/1976	N	1,0	0,0	0,0	1,0	10	5,0	6,0
6º	202	CLEONEIDE BONIFACIO BARROSO	0286017-1	18/01/1956	N	1,0	0,0	0,0	1,0	9	4,5	5,5
7º	271	LUIZ ANDRADE FRANCO	448.565	17/06/1961	N	0,0	0,0	0,0	0,0	10	5,0	5,0
8º	144	MARIA EUNICE DE OLIVEIRA RODRIGUES	0995166-0	19/10/1968	N	0,0	0,0	0,0	0,0	10	5,0	5,0
9º	177	VALCI APARICIO SOARES	1090116-7	11/01/1972	N	0,0	0,0	0,0	0,0	10	5,0	5,0
10º	248	ANGELICE DE SOUZA REINA	1972601-5	25/10/1979	N	0,0	0,0	0,0	0,0	10	5,0	5,0
11º	222	MARLUZ DOS SANTOS RAMIRES	1551553-2	20/04/1977	N	0,0	0,0	0,0	0,0	5	2,5	2,5
12º	218	BARCEBA SIMÃO FERREIRA	1437604-0	10/05/1974	N	0,0	0,0	0,0	0,0	4	2,0	2,0
13º	165	IZETE APARÍCIO SOARES	2301312-5	27/05/1983	N	0,0	0,0	0,0	0,0	4	2,0	2,0
14º	229	ERCILANE AREVALO RAMIRES	1837779-3	14/03/1983	N	0,0	0,0	0,0	0,0	3	1,5	1,5
15º	254	MAIARA CHERRY FIGUEIREDO PEREIRA	2307289-0	09/02/1989	N	0,0	0,0	0,0	0,0	2	1,0	1,0
16º	276	MARTA FELIX RAMOS	1406218-6	24/07/1976	N	0,0	0,0	0,0	0,0	1	0,5	0,5
CARGO: Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural												
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA NASCIMENTO	DEFIC.	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	NOTA DE TÍTULOS	EXPERIENCIA(ANOS)	NOTA EXPERIENCIA	NOTA TOTAL PARCIAL
1º	028	FRANCISCO MARTINS MOREIRA	1368775-1	08/03/1972	N	0,0	0,0	0,0	0,0	10	5,0	5,0
2º	156	ALIUDE MANOEL MAURICIO	155167-2	28/05/1979	N	0,0	0,0	0,0	0,0	10	5,0	5,0
3º	256	PAULINHO DA SILVA FIRMINO	1551495-1	25/05/1976	N	0,0	0,0	0,0	0,0	9	4,5	4,5
4º	137	JOÃO FILHO BATISTA	1348959-3	06/10/1973	N	0,0	0,0	0,0	0,0	8	4,0	4,0
5º	250	NEIZONEY ALIXANDRE FELIPE	2194611-6	13/01/1987	N	0,0	0,0	0,0	0,0	6	3,0	3,0
6º	177	GEUGI FIRMINO BASQUE	2440721-3	26/08/1991	N	0,0	0,0	0,0	0,0	1	0,5	0,5
CARGO: Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Urbana												
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA NASCIMENTO	DEFIC.	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	NOTA DE TÍTULOS	EXPERIENCIA(ANOS)	NOTA EXPERIENCIA	NOTA TOTAL PARCIAL
1º	147	DIVANETE FERNANDES	1077746-6	19/10/1971	N	1,0	0,0	0,0	1,0	10	5,0	6,0

		AREVALO										
2º	155	JOSÉ ANDRADE FRANCO	0698940-3	21/03/1965	N	1,0	0,0	0,0	1,0	10	5,0	6,0
3º	203	ISRAEL RUBEM CASTELO BRANCO	1837709-2	22/07/1988	N	0,0	0,0	0,0	0,0	6	3,0	3,0
4º	258	GRACILENE RABELO PESSOA	1498057-6	12/09/1975	N	0,0	0,0	0,0	0,0	5	2,5	2,5
5º	166	MARLUZ DOS SANTOS RAMIRES	1551553-2	20/04/1977	N	0,0	0,0	0,0	0,0	5	2,5	2,5
6º	163	ARLETY DOS SANTOS MELO	19455836-3	26/01/1987	N	0,0	0,0	0,0	0,0	5	2,5	2,5
7º	164	IZETE APARÍCIO SOARES	2301312-5	27/05/1983	N	0,0	0,0	0,0	0,0	4	2,0	2,0
8º	224	MAIRA FELIX RAMOS	1597655-6	12/06/1982	N	0,0	0,0	0,0	0,0	3	1,5	1,5
9º	251	FRANCISCA RODRIGUES RAMOS	1551623-7	04/10/1977	N	0,0	0,0	0,0	0,0	3	1,5	1,5
10º	261	JANDERSON MUNUZ DE CASTRO	2157222-4	26/07/1987	N	0,0	0,0	0,0	0,0	3	1,5	1,5
11º	269	SARITA CLAUDIA LLUCEMA CASTILLA	1837748-3	08/10/1991	N	0,0	0,0	0,0	0,0	3	1,5	1,5
12º	209	DEISE CATIQUE PEREIRA	1551479-0	13/02/1980	N	0,0	0,0	0,0	0,0	2	1,0	1,0
13º	082	EDSON FRANCO FELIX	1986379-9	02/04/1986	N	0,0	0,0	0,0	0,0	2	1,0	1,0
14º	113	CARLINHO FERREIRA PESSOA	2382109-4	25/03/1988	N	0,0	0,0	0,0	0,0	2	1,0	1,0
15º	255	MAIARA CHERRY FIGUEIREDO PEREIRA	2307289-0	09/02/1989	N	0,0	0,0	0,0	0,0	2	1,0	1,0

CARGO: Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA NASCIMENTO	DEFIC.	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO	NOTA DE TÍTULOS	EXPERIENCIA(ANOS)	NOTA EXPERIENCIA	NOTA TOTAL PARCIAL
1º	013	ARTEMIO RABELO LUCAS	812187	04/10/1963	N	1,0	0,0	0,0	1,0	10	5,0	6,0
2º	033	JACKSON APARICIO LOPES	1258771-0	30/12/1976	N	1,0	0,0	0,0	1,0	10	5,0	6,0
3º	131	ROBERTINHO DA SILVA	0811261-4	24/01/1965	N	0,0	0,0	0,0	0,0	10	5,0	5,0
4º	241	MARIA ANGELA RIBEIRO ROMANE	0952761-3	13/01/1969	N	0,0	0,0	0,0	0,0	10	5,0	5,0
5º	036	JOÃO DOS SANTOS SILVA	1776136-0	13/02/1975	N	0,0	0,0	0,0	0,0	10	5,0	5,0
6º	245	MISSIONARIO MIGUEL	1090101-9	20/10/1991	N	0,0	0,0	0,0	0,0	10	5,0	5,0
7º	064	FRANCISCO DE OLIVEIRA RODRIGUES	865.168	19/12/1966	N	0,0	0,0	0,0	0,0	8	4,0	4,0
8º	048	LAURINDO FAIA RAMOS FILHO	1406270-4	21/11/1976	N	0,0	0,0	0,0	0,0	6	3,0	3,0
9º	008	FRANCINEI FRANCELINO CASTRO	1320676-1	31/12/1977	N	0,0	0,0	0,0	0,0	6	3,0	3,0
10º	181	ADSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	1551494-3	28/07/1979	N	0,0	0,0	0,0	0,0	6	3,0	3,0
11º	056	JAILSON PEREIRA ANDRADE	2048467-4	13/06/1985	N	0,0	0,0	0,0	0,0	6	3,0	3,0
12º	126	ANTONIO LORENÇO	2019380-7	13/06/1985	N	0,0	0,0	0,0	0,0	6	3,0	3,0
13º	025	EZEQUIAS BENICIO ROMANE	2382122-1	25/06/1987	N	0,0	0,0	0,0	0,0	6	3,0	3,0
14º	011	FRANCISCO ANDRADE DA SILVA	2302408-9	07/09/1988	N	0,0	0,0	0,0	0,0	6	3,0	3,0
15º	032	ERICO BICHARRA DE LUNA	1995351-8	06/11/1989	N	0,0	0,0	0,0	0,0	6	3,0	3,0
16º	007	JADIR ANDRADE GASSA	1406239-9	20/05/1975	N	0,0	0,0	0,0	0,0	5	2,5	2,5
17º	004	CASIO DOS SANTOS RABELO	1918529-4	17/04/1985	N	0,0	0,0	0,0	0,0	5	2,5	2,5

18º	019	JANDERSON PEREIRA ANDRADE	2185543-9	30/03/1987	N	0,0	0,0	0,0	0,0	5	2,5	2,5
19º	027	GLAUTON RAMOS MORAIS	1972487-0	02/07/1987	N	0,0	0,0	0,0	0,0	5	2,5	2,5
20º	253	LUCENIL MELO RUBEM	1011386-0	30/10/1970	N	0,0	0,0	0,0	0,0	4	2,0	2,0
21º	020	GEFESON COSTA INACIO	2194222-6	17/04/1984	N	0,0	0,0	0,0	0,0	4	2,0	2,0
22º	040	GRACILENY RABELO RAMIRES	1471980-9	07/05/1985	N	0,0	0,0	0,0	0,0	2	1,0	1,0
23º	029	CLOVIS DE SOUZA NETO	2185522-6	01/01/1988	N	0,0	0,0	0,0	0,0	2	1,0	1,0
24º	141	ANTONIO CARLOS ANDRADE DOS REIS	2437299-4	13/06/1991	N	0,0	0,0	0,0	0,0	2	1,0	1,0
25º	243	GEOVANE RABELO JACAÚNA	2307346-2	11/07/1988	N	0,0	0,0	0,0	0,0	1	0,5	0,5
CARGO: Professor de Matemática do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 20 horas - Zona Rural												
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA NASCIMENTO	DEFIC.	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO	NOTA DE TÍTULOS	EXPERIENCIA(ANOS)	NOTA EXPERIENCIA	NOTA TOTAL PARCIAL
1º	043	BENILDO MANDUCA FLORES	1971993-0	06/12/1983	N	0,0	0,0	0,0	0,0	4	2,0	2,0
2º	077	CRISTIANE FELIX BARBOSA	2660597-0	08/02/1993	N	0,0	0,0	0,0	0,0	1	0,5	0,5
CARGO: Professor de Matemática do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural												
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA NASCIMENTO	DEFIC.	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO	NOTA DE TÍTULOS	EXPERIENCIA(ANOS)	NOTA EXPERIENCIA	NOTA TOTAL PARCIAL
1º	282	CRISTIANE FELIX BARBOSA	2660597-0	08/02/1993	N	0,0	0,0	0,0	0,0	1	0,5	0,5
CARGO: Professor de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural												
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA NASCIMENTO	DEFIC.	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO	NOTA DE TÍTULOS	EXPERIENCIA(ANOS)	NOTA EXPERIENCIA	NOTA TOTAL PARCIAL
1º	024	JOELSON BERNALDINO RODRIGUES	1972520-5	11/06/1984	N	1,0	0,0	0,0	1,0	4	2,0	3,0
2º	153	AULECY OBANDO OLIVEIRA	1258717-6	30/10/1973	N	0,0	0,0	0,0	0,0	1	0,5	0,5
3º	196	LUCIRENE PEREIRA	2048046-6	15/11/1982	N	0,0	0,0	0,0	0,0	1	0,5	0,5
CARGO: Professor de Geografia do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural												
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA NASCIMENTO	DEFIC.	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO	NOTA DE TÍTULOS	EXPERIENCIA(ANOS)	NOTA EXPERIENCIA	NOTA TOTAL PARCIAL
1º	119	NICELI RODRIGUES RAMOS	1971972-8	26/01/1985	N	1,0	0,0	0,0	1,0	5	2,5	3,5
2º	012	CRISTOVAO FERREIRA PESSOA	1947654-0	23/11/1985	N	1,0	0,0	0,0	1,0	4	2,0	3,0
3º	030	JULIO CASSIANO RABELO FILHO	1750301-9	07/02/1981	N	0,0	0,0	0,0	0,0	4	2,0	2,0
4º	259	MARCLENE MUNUZ DE CASTRO	2374882-6	26/02/1990	N	0,0	0,0	0,0	0,0	4	2,0	2,0
CARGO: Professor de Ciências Naturais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural												
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA NASCIMENTO	DEFIC.	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO	NOTA DE TÍTULOS	EXPERIENCIA(ANOS)	NOTA EXPERIENCIA	NOTA TOTAL PARCIAL
1º	198	SOLANGE CARVALHO BICHARRA	2185764-4	19/02/1987	N	0,0	0,0	0,0	0,0	4	2,0	2,0
2º	122	JOANA HILARIO GUIMARÃES	227084-4	09/01/1987	N	0,0	0,0	0,0	0,0	3	1,5	1,5
3º	273	SOLANIELEN DOS SANTOS RABELO	2084518-9	11/09/1987	N	0,0	0,0	0,0	0,0	2	1,0	1,0
4º	189	JANNE MONTEIRO DOS SANTOS	19477685-0	26/06/1986	N	0,0	0,0	0,0	0,0	1	0,5	0,5
5º	234	CLEIDSON MELO RUBEM	2375475-3	09/09/1989	N	0,0	0,0	0,0	0,0	1	0,5	0,5
6º	201	LEONARDO CATIQUE BARBOSA	2116193-3	14/09/1989	N	0,0	0,0	0,0	0,0	1	0,5	0,5
7º	267	DENNE RAMIRES BERNARDO	2437234-0	02/04/1992	N	0,0	0,0	0,0	0,0	1	0,5	0,5
8º	237	TATIANA TARGINO LUCAS	2660487-6	16/04/1993	N	0,0	0,0	0,0	0,0	1	0,5	0,5

CARGO: Professor de História do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural												
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA NASCIMENTO	DEFIC.	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO	NOTA DE TÍTULOS	EXPERIENCIA(ANOS)	NOTA EXPERIENCIA	NOTA TOTAL PARCIAL
-	-	NÃO HOUVE INSCRITOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CARGO: Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade São Francisco de Canimari												
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA NASCIMENTO	DEFIC.	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO	NOTA DE TÍTULOS	EXPERIENCIA(ANOS)	NOTA EXPERIENCIA	NOTA TOTAL PARCIAL
1º	095	GENESIS GABRIEL VIEIRA	2729601-6	09/07/1995	N	0,0	0,0	0,0	0,0	2	1,0	1,0
2º	103	ROMUALDO AUGOSTINHO BASILIO JOÃO	1750145-8	07/10/1979	N	0,0	0,0	0,0	0,0	1	0,5	0,5
3º	279	MANOEL ROBERTO MARCO FILHO	2371564-2	01/04/1987	N	0,0	0,0	0,0	0,0	1	0,5	0,5
4º	186	MANOEL AVELINO DOS SANTOS	2381076-9	07/04/1990	N	0,0	0,0	0,0	0,0	1	0,5	0,5
CARGO: Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Nova Galileia												
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA NASCIMENTO	DEFIC.	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO	NOTA DE TÍTULOS	EXPERIENCIA(ANOS)	NOTA EXPERIENCIA	NOTA TOTAL PARCIAL
1º	270	SAMUEL JOAQUIM SERGIO	2341506-1	30/05/1982	N	0,0	0,0	0,0	0,0	2	1,0	1,0
CARGO: Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Bom Pastor												
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA NASCIMENTO	DEFIC.	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO	NOTA DE TÍTULOS	EXPERIENCIA(ANOS)	NOTA EXPERIENCIA	NOTA TOTAL PARCIAL
1º	130	MARIA APARECIDA CLARINDA BANEDITA	1125439-04	19/08/1975	N	0,0	0,0	0,0	0,0	4	2,0	2,0
2º	129	LUZANILDE MANOEL MAURICIO	1373314-1	15/11/1977	N	0,0	0,0	0,0	0,0	4	2,0	2,0
3º	171	FRANCISCA VITORIANO LOURENÇO	0983676-4	11/09/1971	N	0,0	0,0	0,0	0,0	3	1,5	1,5
4º	083	JEREMIAS LUIZ TERTULIANO	1945061-3	12/05/1980	N	0,0	0,0	0,0	0,0	2	1,0	1,0
5º	046	DELZENIZE DA SILVA PEDRO	2099540-7	07/04/1992	N	0,0	0,0	0,0	0,0	2	1,0	1,0
6º	188	LAILSON DA SILVA	1947636-1	31/10/1982	N	0,0	0,0	0,0	0,0	1	0,5	0,5
7º	232	LAUCIONE RIBEIRO DA SILVA	1947601-9	27/01/1984	N	0,0	0,0	0,0	0,0	1	0,5	0,5
8º	074	ARACELI CERRONDA SILVA	2003673-6	12/08/1986	N	0,0	0,0	0,0	0,0	1	0,5	0,5
9º	173	JAIR NOEL SEBASTIÃO	2717025-0	20/10/1991	N	0,0	0,0	0,0	0,0	1	0,5	0,5
10º	263	MICHELE MORAIS COBOS	2716724-0	13/08/1994	N	0,0	0,0	0,0	0,0	1	0,5	0,5
CARGO: Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Nova Alegria												
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA NASCIMENTO	DEFIC.	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO	NOTA DE TÍTULOS	EXPERIENCIA(ANOS)	NOTA EXPERIENCIA	NOTA TOTAL PARCIAL
1º	150	RONILSON GILBERTO ACASIO	2362984-3	04/05/1988	N	0,0	0,0	0,0	0,0	1	0,5	0,5
CARGO: Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Nova Esperança												
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA NASCIMENTO	DEFIC.	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO	NOTA DE TÍTULOS	EXPERIENCIA(ANOS)	NOTA EXPERIENCIA	NOTA TOTAL PARCIAL
1º	021	CRISTOVAO MARCOLINO RABELO	0995228-4	01/04/1963	N	0,0	0,0	0,0	0,0	10	5,0	5,0
2º	136	GILBERTO ALVES TERTULIANO	905.023	15/03/1964	N	0,0	0,0	0,0	0,0	10	5,0	5,0
3º	098	EDUARDO FERNANDES PERES	2382437-9	01/12/1987	N	0,0	0,0	0,0	0,0	1	0,5	0,5
CARGO: Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Cordeiro de Deus												
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA NASCIMENTO	DEFIC.	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO	NOTA DE TÍTULOS	EXPERIENCIA(ANOS)	NOTA EXPERIENCIA	NOTA TOTAL PARCIAL
1º	076	EVANILDO BASILIO DOS SANTOS	2060474-2	01/08/1984	N	0,0	0,0	0,0	0,0	1	0,5	0,5
CARGO: Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Rural - Comunidade Maraita II												

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA NASCIMENTO	DEFIC.	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO	NOTA DE TÍTULOS	EXPERIENCIA(ANOS)	NOTA EXPERIENCIA	NOTA TOTAL PARCIAL
1º	042	WILSON DÁRIO DA COSTA	798687	03/09/1960	N	0,0	0,0	0,0	0,0	10	5,0	5,0
2º	090	AILTON CAVALCANTE IZIDORO	1689231-3	21/09/1983	N	0,0	0,0	0,0	0,0	1	0,5	0,5
3º	111	AMAZONINO ARISTOTELES AVELINO	2017545-4	03/11/1987	N	0,0	0,0	0,0	0,0	1	0,5	0,5

CARGO: Professor Indígena de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural Comunidade Tambaqui												
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA NASCIMENTO	DEFIC.	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO	NOTA DE TÍTULOS	EXPERIENCIA(ANOS)	NOTA EXPERIENCIA	NOTA TOTAL PARCIAL
1º	110	ARSENIO NAZARIO MANOEL	2322329-4	30/09/1968	N	0,0	0,0	0,0	0,0	2	1,0	1,0

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais - Zona rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimarú								
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA NASC.	DEFIC.	EXPERIENCIA (ANOS)	NOTA EXPERIENCIA	NOTA TOTAL PARCIAL
1º	002	ARLINDO COELHO TERTULIANO	2381617-1	24/07/1990	N	6	3,0	3,0
2º	116	JULIA DA SILVA LUCAS	1837542-1	09/03/1983	N	3	1,5	1,5
3º	162	CLAUDETE FARNO ANDRADE	1183358-0	18/12/1971	N	2	1,0	1,0
4º	109	REGINA ARISTOTELES	1837737-8	23/08/1980	N	2	1,0	1,0
5º	051	ELIANE BATISTA RODRIGUES	2084756-4	15/05/1987	N	2	1,0	1,0
6º	023	ROSEMARA ANDRADE RAMOS	2301300-1	16/03/1989	N	2	1,0	1,0
7º	179	LUCINIR DOS SANTOS LEÃO	1208971-0	13/12/1970	N	1	0,5	0,5

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Caldas - Com. Porto Caldas								
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA NASC.	DEFIC.	EXPERIENCIA (ANOS)	NOTA EXPERIENCIA	NOTA TOTAL PARCIAL
1º	176	ELCILENE DOS SANTOS RIBEIRO	1551673-3	05/10/1977	N	5	2,5	2,5

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola São Raimundo - Com. Porto Gama								
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA NASC.	DEFIC.	EXPERIENCIA (ANOS)	NOTA EXPERIENCIA	NOTA TOTAL PARCIAL
1º	157	EUNICE ALMEIDA LUCAS	1678320-4	15/06/1976	N	1	0,5	0,5

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Indígena Munane - Com. Maraitá								
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA NASC.	DEFIC.	EXPERIENCIA (ANOS)	NOTA EXPERIENCIA	NOTA TOTAL PARCIAL
1º	026	MANOEL GAMBOA RAMOS	2660218-0	24/12/1986	N	1	0,5	0,5
2º	096	ORLANDO ROBERTO AVELINO	2663579-8	18/10/1987	N	1	0,5	0,5

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Indígena São Francisco - Com. Canimarí								
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA NASC.	DEFIC.	EXPERIENCIA (ANOS)	NOTA EXPERIENCIA	NOTA TOTAL PARCIAL
1º	073	IZALTINA RAMOS BATALHA	1678349-2	14/09/1980	N	1	0,5	0,5
2º	194	ALDAIR AVELINO DOS SANTOS	266277-8	20/12/1994	N	1	0,5	0,5

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Guarani - Com. Guarani								
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA NASC.	DEFIC.	EXPERIENCIA (ANOS)	NOTA EXPERIENCIA	NOTA TOTAL PARCIAL
1º	053	ANDREZINA BARBOSA BATALHA	1678098-1	27/01/1981	N	5	2,5	2,5
2º	001	EVANI RAMIRES AREVALO	1427957-6	17/05/1996	N	2	1,0	1,0
3º	061	JOSENALDO RABELO JACAÚNA	2089145-8	13/11/1987	N	2	1,0	1,0

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Santa Cruz - Com. Umarirana								
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA NASC.	DEFIC.	EXPERIENCIA (ANOS)	NOTA EXPERIENCIA	NOTA TOTAL PARCIAL
1º	086	JACO INACIO DA COSTA	2044644-6	01/10/1987	N	1	0,5	0,5
2º	039	VALDINHA SEABRA DA COSTA	2840422-0	03/09/1993	N	1	0,5	0,5

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola São Raimundo - com. São Raimundo								
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA NASC.	DEFIC.	EXPERIENCIA (ANOS)	NOTA EXPERIENCIA	NOTA TOTALPARCIAL
1º	178	ROSA MARIA RAMOS FELIX	2003389-3	16/03/1983	N	1	0,5	0,5
2º	072	ANE CAROLINE RAMOS ANDRADE	2946225-8	07/11/1994	N	1	0,5	0,5

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural - Escola Missioneiro Francisco José da cruz - com. Nova Jesuânia								
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA NASC.	DEFIC.	EXPERIENCIA (ANOS)	NOTA EXPERIENCIA	NOTA TOTAL PARCIAL
1º	055	JUNIOR RABELO JACAUNA	2658582-0	29/11/1992	N	2	1,0	1,0

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais - - Zona Rural - Escola Duque de Caxias - com. Niterói								
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA NASC.	DEFIC.	EXPERIENCIA (ANOS)	NOTA EXPERIENCIA	NOTA TOTAL PARCIAL
1º	035	ALCEMIR PERES RABELO	2185584-6	08/06/1987	N	6	3,0	3,0
2º	045	ANIZIA LUCAS CASSIANO	0952774-5	10/03/1970	N	3	1,5	1,5
3º	037	RIBAMAR DOS ANTOS SILVA	2309084-7	05/11/1983	N	3	1,5	1,5
4º	160	FRANCELINO GOMES CRUZ FIHO	1830389-7	19/10/1976	N	2	1,0	1,0

CARGO: Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena Nova Esperança - Com. Canimari								
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA NASC.	DEFIC.	EXPERIENCIA (ANOS)	NOTA EXPERIENCIA	NOTA TOTAL PARCIAL
1º	094	NILSON JUVENTINO DA SILVA	2044529-6	19/12/1987	N	2	1,0	1,0
2º	192	MARIA DE FATIMA DA SILVA FIRMINO	1117914-7	30/07/1973	N	1	0,5	0,5
3º	107	JOICE GUEDES JORGE	2527926-2	07/07/1988	N	1	0,5	0,5
4º	264	LILIANE GONÇALVES RAMOS	2375244-0	28/09/1988	N	1	0,5	0,5
5º	159	SILDO RIBEIRO MONTALVAO	2362980-0	28/11/1988	N	1	0,5	0,5
6º	078	VALDECINA MARCOS SALDANHA	2381649-0	02/07/1990	N	1	0,5	0,5
7º	063	FRANCINEO AVELINO SALDANHA	2663150-4	24/11/1992	N	1	0,5	0,5
CARGO: Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena 21 de Abril - Com. Tambaqui								
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA NASC.	DEFIC.	EXPERIENCIA (ANOS)	NOTA EXPERIENCIA	NOTA TOTAL PARCIAL
1º	069	PALDERNEY FRANCISCO ROBERTO	2435441-4	29/09/1994	N	1	0,5	0,5
CARGO: Merendeiro - Zona Rural - Escola Caldas - Com. Porto Caldas								
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA NASC.	DEFIC.	EXPERIENCIA (ANOS)	NOTA EXPERIENCIA	NOTA TOTAL PARCIAL
-	-	NÃO HOUVE CLASSIFICADO	-	-	-	0	0,0	0,0
CARGO: Merendeiro - Zona Rural - Escola São Raimundo - Com. Porto Gama								
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA NASC.	DEFIC.	EXPERIENCIA (ANOS)	NOTA EXPERIENCIA	NOTA TOTAL PARCIAL
1º	041	ITELVINA GAMA DOS SANTOS	1947614-0	23/08/1978	N	5	2,5	2,5
2º	047	LUZIELI GAMA DOS SANTOS	2560282-9	23/08/1988	N	2	1,0	1,0
CARGO: Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena São Francisco - Com. Canimari								
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA NASC.	DEFIC.	EXPERIENCIA (ANOS)	NOTA EXPERIENCIA	NOTA TOTAL PARCIAL
1º	050	SARA DOS SANTOS RAMOS	20899326-4	09/02/1982	N	2	1,0	1,0
CARGO: Merendeiro - Zona Rural - Escola Duque de Caxias - Com. Niterói								
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA NASC.	DEFIC.	EXPERIENCIA (ANOS)	NOTA EXPERIENCIA	NOTA TOTAL PARCIAL
1º	006	ROSINEIDE DA SILVA SALDANHA	2375257-2	02/02/1991	N	2	1,0	1,0
2º	167	LEIDIANA SILVA RAMIRES	2664199-2	13/09/1992	N	1	0,5	0,5
CARGO: Merendeiro - Zona Rural - Escola Indígena Maepu - Com. Nova Esperança								
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA NASC.	DEFIC.	EXPERIENCIA (ANOS)	NOTA EXPERIENCIA	NOTA TOTAL PARCIAL
1º	214	GERALDINA GABRIEL GOMES	1835021-6	04/10/1979	N	5	2,5	2,5
2º	106	PEDRINHO LEANDRO MANDUCA	2733737-5	08/03/1985	N	1	0,5	0,5

CARGO: MOTORISTA DE HABILITAÇÃO “D”								
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA NASC.	DEFIC.	EXPERIENCIA (ANOS)	NOTA EXPERIENCIA	NOTA TOTAL PARCIAL
1º	172	JOSENILDO DO VALE RAMOS	1348945-3	12/03/1976	N	3	1,5	1,5
2º	242	ALBERTO MARQUES FREITAS	21457565-5	26/07/1988	N	2	1,0	1,0
3º	236	DENILSON DOS SANTOS RUBEM	2019389-0	10/07/1989	N	1	0,5	0,5

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM													
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA NASC.	DEFIC.	/ / CURSO / SIMPOSIO / / / CONFERENCIA/SEMINARIO/(QUANT.)	/ / CURSO/ SIMPOSIO/ CONFERENCIA/ SEMINARIO/ (NOTA)	NOTA TÍTULOS	DE EXPERIENCIA (ANOS)	NOTA EXPERIENCIA	NOTA PARCIAL	TOTAL	
1º	134	MARIA DO LIVRAMENTO SIMÃO SANTOS	378.895	31/07/1959	N	4	2,0	2,0	1	0,5	2,5		
2º	138	DILZIANE GONÇALVES AREVALO	1976155-4	07/09/1984	N	4	2,0	2,0	1	0,5	2,5		
4º	266	ADALBERTO VINHALES REIS	1314411-1	05/11/1974	N	3	1,5	1,5	0	0,0	1,5		
3º	190	MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVEIRA	1427952-5	31/03/1979	N	3	1,5	1,5	0	0,0	1,5		
5º	277	MARTA FELIX RAMOS	1406218-6	24/07/1976	N	1	0,5	0,5	0	0,0	0,5		
6º	091	MARIA DE FATIMA GONÇALO	840.243	02/11/1968	N	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0		
8º	227	CONCEIÇÃO SARAIVA RABELO	0983438-9	26/04/1971	N	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0		
7º	118	LAUCIR CARVALHO MAURÍCIO	2307342-0	08/03/1979	N	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0		
10º	252	FRABRICIO CARVALHO	15684150-2	07/04/1981	N	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0		
9º	247	RAIMESON ANTONIO BERNARDO	2003474-1	02/11/1988	N	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0		

CARGO: BIOQUÍMICO														
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA NASCIMENTO	DEFICIENTE	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO	CURSO/ SIMPOSIO/ CONFERENCIA/ SEMINARIO/ (QUANT.)	CURSO/ SIMPOSIO/ CONFERENCIA/ SEMINARIO	NOTA DE TÍTULOS	EXPERIENCIA (ANOS)	NOTA EXPERIENCIA	NOTA TOTALPARCIAL
1º	283	WELDOR OLIVEIRA ARAÚJO	1946698-6	25/11/1987	N	0,0	0,0	0,0	5	2,5	2,5	0	0,0	2,5

2º	233	DEICY MARA MONTEIRO LARRERA	1893759-4	26/04/1986	N	0,0	0,0	0,0	3	1,5	1,5	0	0,0	1,5
CARGO: ENFERMEIRO														
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA NASCIMENTO	DEFICIENTE	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	OUTORADO	CURSO/ SIMPOSIO/ CONFERENCIA/ SEMINARIO/ (QUANT.)	CURSO/ SIMPOSIO/ CONFERENCIA/ SEMINARIO	NOTA DE TÍTULOS	EXPERIENCIA (ANOS)	NOTA EXPERIENCIA	NOTA TOTAL PARCIAL
1º	231	PAMELA DE FATIMA CAVALCANTE	1917800-0	13/05/1986	N	1,0	0,0	0,0	5	2,5	3,5	2	1,0	4,5
2º	170	JANETE BARROSO EUFRÁSIO	1347171-6	26/10/1976	N	0,0	0,0	0,0	5	2,5	2,5	2	1,0	3,5
CARGO: MÉDICO CLÍNICO														
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	DATA NASCIMENTO	DEFICIENTE	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO	CURSO/ SIMPOSIO/ CONFERENCIA/ SEMINARIO/ (QUANT.)	CURSO/ SIMPOSIO/ CONFERENCIA/ SEMINARIO	NOTA DE TÍTULOS	EXPERIENCIA (ANOS)	NOTA EXPERIENCIA	NOTA TOTAL PARCIAL
2º	278	M. R. C. ABASTO HALYYER	V205978-A	07/07/1962	N	0,0	0,0	0,0	4	2,0	2,0	5	2,5	4,5
1º	230	ALEX DE AMORIM DOS SANTOS	1644296-2	12/02/1982	N	0,0	0,0	0,0	1	0,5	0,5	1	0,5	1,0

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:919CEABE

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
92. 3133.3250
aam@aam.org.br

